

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário Interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	56
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	96
ATOS DE LICITAÇÃO	98
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	118
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	167
MUNICIPALIDADES	169
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	186

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.748, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a redação do inciso II do caput art. 1º do Decreto nº 15.644, de 31 de março de 2021, que institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do caput do art. 1º do Decreto nº 15.644, de 31 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º:

.....

II - realização de eventos, reuniões e festividades em clubes, salões, centros esportivos e afins, sem a observância das disposições das alíneas "b" e "c" do inciso III do caput deste artigo;

....." (NR)

Art. 2º Revogam-se:

I - o inciso I e suas alíneas "a", "b" e "c" e a alínea "a" do inciso III do caput; o § 1º e seus incisos I, II, III, IV e V, e o § 2º, todos do art. 1º do Decreto nº 15.644, de 31 de março de 2021;

II - o Decreto nº 15.559, de 10 de dezembro de 2020;

III - o Decreto nº 15.574, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Campo Grande, 19 de agosto de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 092/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de agosto de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 092/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I CFD	E NS	G F	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.361.2046.4088			F			
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.						
	3	3	100		0,00	1.000.000,00
29101.12.362.2046.4089			F			
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.						
	3	4	100		0,00	889.000,00
29101.12.368.2046.4087			F			
Promover o acesso e permanência dos alunos com qualidade de ensino socialmente referenciada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.						
	3	3	100		0,00	15.000.000,00
	3	3	108		0,00	8.000.000,00
	3	4	100		300.000,00	0,00
29101.12.368.2046.4094			F			
Prover infraestrutura de qualidade para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino em todas as suas modalidades.						
	3	3	100		9.700.000,00	0,00
	3	3	108		8.000.000,00	0,00
	3	4	100		6.889.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	16.889.000,00	16.889.000,00
SUBTOTAL				108	8.000.000,00	8.000.000,00
TOTAL				100	16.889.000,00	16.889.000,00
TOTAL				108	8.000.000,00	8.000.000,00
TOTAL GERAL					24.889.000,00	24.889.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- | | |
|----------------------------|-------------------------|
| 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO | 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |
| 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO |

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- | | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTOS |
| 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda****ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 106, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base na alínea "a", do inciso I do art. 42 do anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de Agosto de 2021.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 106, DE 19 DE AGOSTO 2021

ANAPOLIS/GO		
1	CIA HERING	28.490.597-6
2	PRECON GOIAS INDUSTRIAL LTDA	28.290.227-9
3	RIO VERMELHO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMEN LTDA	28.491.360-0
ANASTACIO/MS		
4	DOMINGOS CORADELI	28.297.484-9
APARECIDA DE GOIANIA/GO		
5	NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A.	28.491.065-1
ARACAJU/SE		
6	SERGYENE IND COMERCIO LTDA	28.290.398-4
ARAUCARIA/PR		
7	GRECA TRANSPORTES DE CARGAS S/A	28.491.289-1
ARUJA/SP		
8	R&D COM IMP EXP E IND DE MAT ELETR S.A.	28.490.481-3
BARRETOS/SP		
9	MARIOL INDUSTRIAL LTDA	28.490.064-8
BARUERI/SP		
10	DROGARIA ONOFRE LTDA	28.491.200-0
11	ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA.	28.490.873-8
12	F. BRASIL LTDA	28.490.791-0
13	GARMIN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	28.491.340-5
14	GE ILUMINAÇÃO DO BRASIL COM LAMP LTDA	28.490.440-6
15	INDUSBACK COMERCIO, LOGISTICA E SWE LTDA	28.491.084-8
16	MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA	28.290.919-2

17	MICHELIN ESPIRITO SANTO COM IMP EXP LTDA	28.290.552-9
18	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.	28.491.069-4
19	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	28.490.338-8
20	NS2.COM INTERNET S.A	28.490.606-9
21	PIRELLI PNEUS SA	28.290.822-6
22	WOOX INNOVATIONS IND ELETRONICA LTDA	28.490.420-1
BATAGUASSU/MS		
23	BR FACIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LTDA	28.443.608-9
BELO HORIZONTE/MG		
24	CERA INGLEZA IND COM LTDA	28.290.218-0
25	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSP LTDA	28.490.837-1
26	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	28.490.380-9
BETIM/MG		
27	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	28.490.360-4
28	GRECA TRANSPORTES DE CARGAS S/A	28.491.290-5
BLUMENAU/SC		
29	CREMER S A	28.236.967-8
BRASILIA/DF		
30	FAST SHOP S.A	28.490.809-6
CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE		
31	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A	28.490.523-2
CACAPAVA/SP		
32	PEUGEOT CITROEN DO BRAS AUTOMOVEIS LTDA	28.290.951-6
CAJAMAR/SP		
33	B2W COMPANHIA DIGITAL	28.490.510-0
34	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A	28.490.519-4
35	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.	28.490.518-6
36	DIAGEO BRASIL LTDA	28.290.965-6
37	FAST SHOP S.A	28.490.812-6
38	HEALTH LOGISTICA HOSPITALAR S.A.	28.491.415-0
CAMACARI/BA		
39	BRIDGESTONE FIRESTONE BRASIL IND CO LTDA	28.290.901-0
40	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A	28.490.522-4
CAMPINAS/SP		
41	PIRELLI PNEUS SA	28.236.639-3
42	SPARTAN DO BRASIL PROD QUIMICOS LTDA	28.490.158-0
CAMPO BOM/RS		
43	FAXON QUIMICA LTDA	28.491.713-3
CAMPO GRANDE/MS		
44	ADB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI EPP	28.402.967-0
45	CENTRO OESTE MANUT BOMBAS GASOLINA LTDA	28.337.480-2
46	DISTRIBUIDORA BRASIL MEDICAMENTOS LTDA	28.008.986-4
47	J SUR IMPORT E EXPORTACAO PETROL LTDA	28.364.488-5
CAMPOS DO JORDAO/SP		
48	MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	28.236.137-5
CARIACICA/ES		
49	CHERY BRASIL LTDA	28.490.485-6
50	JAGUAR E LAND ROVER BR IMP COM VEIC LTDA	28.490.299-3
51	MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA	28.491.647-1
52	RENAULT DO BRASIL SA	28.490.201-2

CAXIAS DO SUL/RS		
53	RIO SANTO COMERCIO, IMPORTAÇÃO EIRELI EPP	28.491.201-8
COLOMBO/PR		
54	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.490.782-0
CONTAGEM/MG		
55	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A	28.490.521-6
56	FAST SHOP S.A	28.490.818-5
57	FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL R LTDA	28.491.176-3
58	GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA	28.290.616-9
CORDEIROPOLIS/SP		
59	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	28.491.240-9
CUIABA/MT		
60	CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A	28.290.787-4
CURITIBA/PR		
61	ELECTROLUX DO BRASIL SA	28.490.224-1
62	OFFICER S.A	28.490.534-8
63	PNEU FREE DO BRASIL COMÉRCIO ELETRÔ LTDA	28.490.859-2
64	POSITIVO TECNOLOGIA SA	28.490.548-8
DESCALVADO/SP		
65	ROYAL CANIN DO BRASIL IND E COM LTDA	28.290.917-6
DOURADOS/MS		
66	MARCAS DISTRIBUIDORA OLEOS & GRAXAS LTDA	28.320.631-4
67	POSTO DE SERVICO LAGO DA MARCELINO LTDA	28.295.214-4
68	SH ZENATTI	28.323.085-1
69	TEXSA DO BRASIL LTDA	28.365.455-4
DUQUE DE CAXIAS/RJ		
70	GRACE BRASIL LTDA	28.490.928-9
71	JAGUAR E LAND ROVER BR IMP COM VEIC LTDA	28.490.401-5
EMBU DAS ARTES/SP		
72	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	28.490.610-7
73	LIBBS FARMACEUTICA LTDA	28.490.363-9
74	OSRAM DO BRASIL LAMPADAS ELETRICAS LTDA	28.490.822-3
75	SALDUM COMÉRCIO DIGITAL DO BRASIL LTDA	28.491.338-3
ESTEIO/RS		
76	FAST SHOP S.A	28.490.811-8
EXTREMA/MG		
77	EDEN COMÉRCIO ELETRÔNICO DO BRASIL LTDA	28.491.107-0
78	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTR LTDA	28.490.667-0
FAZENDA RIO GRANDE/PR		
79	CARELLI IND QUIMICA LTDA	28.290.411-5
FEIRA DE SANTANA/BA		
80	PIRELLI PNEUS S A	28.290.088-8
FORTALEZA/CE		
81	MAJELA HOSPITALAR LTDA	28.491.096-1
82	MOTO TRAXX DA AMAZONIA LTDA	28.490.159-8
FRANCA/SP		
83	JOSÉ ROBERTO LEITE - FRANCA EIRELI	28.491.465-7
GOIANIA/GO		
84	FAST SHOP S.A.	28.491.134-8
GRAVATAI/RS		

85	PIRELLI PNEUS SA	28.236.640-7
GUARULHOS /SP		
86	CONECTA CARGO LOGISTICA INTEGRADA LTDA	28.491.635-8
87	GRECA TRANSPORTES DE CARGAS S/A	28.491.288-3
88	PATRICK CARDOSO DE MORAES EIRELI ME	28.491.300-6
89	SADOKIN ELETRO ELETRONICA LTDA	28.236.944-9
90	VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA	28.491.641-2
HORIZONTE/CE		
91	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	28.490.035-4
HORTOLANDIA/SP		
92	GALDERMA BRASIL LTDA	28.490.127-0
IBIRAMA/SC		
93	PANORAMA MÓVEIS ONLINE LTDA	28.491.038-4
IJUI/RS		
94	FONTE DA ILHA MINERACAO LTDA	28.290.593-6
IPOJUCA/PE		
95	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	28.490.678-6
IRACEMAPOLIS/SP		
96	MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA	28.490.945-9
97	MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA	28.490.416-3
ITAJAI/SC		
98	B2W COMPANHIA DIGITAL	28.490.507-0
99	BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL LTDA	28.491.589-0
100	ELGIN SA	28.490.422-8
ITAPETININGA/SP		
101	MOURA BATERIAS AUTOMOTIVAS E INDUST LTDA	28.490.956-4
ITAPEVI/SP		
102	BMW DO BRASIL LTDA	28.490.148-2
103	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTR LTDA	28.490.787-1
104	LABORATORIOS PFIZER LTDA	28.236.699-7
105	NS2.COM INTERNET S.A.	28.490.607-7
106	S2G COMERCIO ELETRONICO S.A	28.490.829-0
ITAUNA/MG		
107	MINAS GUSA SIDERURGIA LTDA	28.490.182-2
ITU/SP		
108	BRAZIL TRADING LTDA	28.290.766-1
JABOATAO DOS GUARARAPES/PE		
109	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORR LTDA	28.491.015-5
110	SPECTRUM BRANDS BRASIL IND COM BENS LTDA	28.290.710-6
JAPURA/PR		
111	GEBON SORVETES LTDA	28.490.189-0
JOINVILLE/SC		
112	BMW DO BRASIL LTDA	28.490.391-4
113	BMW DO BRASIL LTDA	28.490.390-6
114	BMW DO BRASIL LTDA	28.490.149-0
115	MEXICHEM BRASIL IND TRANSF PLASTICA LTDA	28.290.726-2
JUIZ DE FORA/MG		
116	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	28.490.468-6
JUNDIAI/SP		
117	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	28.290.610-0

118	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A	28.490.520-8
119	KANUI COMERCIO VAREJISTA LTDA	28.490.529-1
120	MONSTER ENERGY BRASIL COMERCIO DE B LTDA	28.491.500-9
121	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	28.490.174-1
122	PHILIPS DO BRASIL LTDA	28.490.124-5
123	PRIVALIA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA	28.490.997-1
124	TRICAE COMERCIO VAREJISTA LTDA	28.490.587-9
125	VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA	28.491.675-7
LAGOA SANTA/MG		
126	RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A	28.490.554-2
LAGUNA CARAPA/MS		
127	JFJ DISTRIBUIDOR DE LUBRIFICANT LTDA EPP	28.423.556-3
LEME/SP		
128	MONSTER ENERGY LTDA	28.491.341-3
129	PERMATHEX CIMENTO AMIANTO SA	28.236.493-5
LIMEIRA/SP		
130	KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A.	28.490.613-1
131	KABUM COMERCIO ELETRONICO SA	28.491.688-9
132	ZF AUTOMOTIVE BRASIL LTDA	28.490.473-2
LONDRINA/PR		
133	E.C.GUADANHIN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME	28.490.951-3
134	MICROSENS LTDA	28.490.795-2
LOUVEIRA/SP		
135	BALASSA & BONFATTI MAGAZINE LTDA EPP	28.491.317-0
136	G7 IMPORTACAO, COMERCIO E DISTRIB EIRELI	28.491.541-6
137	J F COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E LTDA	28.491.447-9
138	LOI BRASIL COMERCIO ELETRONICO LTDA	28.491.367-7
139	MADEIRANIT COMÉRCIO E INDUSTRIA DE LTDA	28.491.468-1
MANAUS/AM		
140	AMZ MIDIA INDUSTRIAL SA	28.490.324-8
141	ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA	28.490.227-6
142	ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA	28.490.228-4
143	FUJIFILM DA AMAZONIA LTDA	28.290.572-3
144	J TOLEDO DA AMAZONIA IND COM VEICULOS LT	28.290.353-4
145	MOTO TRAXX DA AMAZONIA LTDA	28.490.086-9
146	VIDEOLAR SA	28.290.443-3
MARACAJU/MS		
147	AUTO POSTO PAPAGAIOS LTDA	28.327.855-2
MARINGA/PR		
148	SURYA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS O LTDA	28.491.044-9
MONTES CLAROS/MG		
149	LAFARGEHOLCIM (BRASIL) SA	28.491.733-8
NOVA ODESSA/SP		
150	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA LTDA	28.490.091-5
NOVA SANTA RITA/RS		
151	PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA	28.491.097-0
OSASCO/SP		
152	B2W COMPANHIA DIGITAL	28.490.512-7
153	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	28.491.364-2
154	FIBRAX TELECOM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	28.491.075-9

155	GC DISTRIBUIDORA LTDA	28.490.952-1
156	PRO DESCART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.290.995-8
PALHOCA/SC		
157	MAZER DISTRIBUIDORA LTDA	28.490.636-0
PALMAS/TO		
158	CAMPOS FLORIDOS COMERCIO DE COSMETI LTDA	28.490.797-9
PAULINIA/SP		
159	GRECA TRANSPORTES DE CARGAS S/A	28.491.291-3
PINDAMONHANGABA/SP		
160	TOTAL BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	28.290.252-0
PINHAIS/PR		
161	FAST SHOP S.A	28.490.816-9
POMERODE/SC		
162	ASJ CIMENTO E PARTICIPACOES SA	28.490.052-4
PORTO ALEGRE/RS		
163	IMUNOSUL DISTRIBUIDORA DE VACINAS EIRELI	28.490.754-5
PORTO REAL/RJ		
164	PEUGEOT CITROEN BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	28.290.559-6
PRESIDENTE EPITACIO/SP		
165	CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	28.490.924-6
PRESIDENTE PRUDENTE/SP		
166	ALIMENTOS WILSON LTDA	28.236.054-9
RECIFE/PE		
167	FAST SHOP S.A	28.490.815-0
RIBEIRAO DAS NEVES/MG		
168	INFOAR COMERCIO E SERVIÇOS E AR C EIRELI	28.490.654-9
RIBEIRAO PRETO/SP		
169	MADEIRANIT RIBEIRÃO PRETO LTDA	28.491.471-1
170	MARTIN BROWER COMÉRCIO, TRANSPORTES LTDA	28.491.143-7
171	UBERPOSTOS LOG EQUIP POSTOS COMB LTDA	28.328.512-5
RIO DE JANEIRO/RJ		
172	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	28.236.974-0
173	BASF S/A	28.290.133-7
174	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.	28.490.517-8
175	CNOVA COMERCIO ELETRÔNICO S.A.	28.490.524-0
176	FAST SHOP S.A	28.490.813-4
177	MICHELIN ESPIRITO SANTO COM IMP EXP LTDA	28.290.804-8
178	REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A	28.491.417-7
179	TINTAS IQUINE LTDA	28.490.937-8
SALTO/SP		
180	CHERY BRASIL LTDA	28.491.034-1
181	EUCATEX QUIMICA E MINERAL LTDA	28.290.953-2
182	EUCATEX QUIMICA LTDA	28.236.492-7
SALVADOR/BA		
183	FAST SHOP S.A	28.490.817-7
SANTA CRUZ DO SUL/RS		
184	PHILIP MORRIS BRASIL IND E COM LTDA	28.490.281-0
SANTANA DE PARNAIBA/SP		
185	BULGARICUS COMÉRCIO DE COSMÉTIC LIMITADA	28.490.704-9
SANTO ANDRE/SP		

186	PIRELLI PNEUS SA	28.290.823-4
	SANTOS/SP	
187	AIR BP BRASIL LTDA	28.490.070-2
	SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	
188	UCI FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	28.290.117-5
	SAO CARLOS/SP	
189	ELECTROLUX DO BRASIL SA	28.290.945-1
190	ELECTROLUX DO BRASIL SA	28.290.934-6
	SAO JOAO DE MERITI/RJ	
191	R & D COM. IMP. EXP. E IND DE MAT ELETR	28.490.472-4
	SAO JOSE DOS CAMPOS/SP	
192	KODAK BRAS COM PRODS IMAGEM SERV LTDA	28.236.942-2
	SAO JOSE DOS PINHAIS/PR	
193	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	28.490.173-3
194	YAH TELECOMUNICACOES LTDA	28.491.592-0
	SAO LEOPOLDO/RS	
195	FATE PNEUS DO BRASIL SA IND COM IMP EXP	28.490.218-7
	SAO PAULO/SP	
196	A UNIVERSAL COMERCIAL FONOGRAFICA LTDA	28.290.469-7
197	ABBOTT PRODUTOS OTICOS LTDA	28.490.909-2
198	ADMIRARE - CAMA, MESA E BANHO LTDA ME	28.491.299-9
199	AIR BP BRASIL LTDA	28.490.071-0
200	ALPARGATAS S.A.	28.491.492-4
201	ARP MED SERVIÇOS LTDA	28.490.739-1
202	BELEZA.COM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZ	28.491.159-3
203	BRINGER DO BRASIL AGENCIAMENTO DE C LTDA	28.491.644-7
204	DR. OETKER BRASIL LTDA	28.490.985-8
205	DROGARIA ONOFRE LTDA	28.490.721-9
206	DUX COMERCIO DE COMPLEMENTOS E SUPL LTDA	28.491.487-8
207	EUROPRESTIGIO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRC LTDA	28.490.793-6
208	GOODYEAR BRASIL PRODUTOS BORRACHA LTDA	28.236.626-1
209	GRAND CRU IMPORTADORA LTDA	28.491.582-3
210	IBM BRASIL LTDA	28.491.033-3
211	INDUSTRIAS QUIMICAS IRAJA LTDA	28.290.287-2
212	INTERFOOD IMPORTACAO LTDA	28.290.914-1
213	KABUM COMERCIO ELETRONICO SA	28.491.687-0
214	LOGYSTEM LOGISTICA E SISTEMAS LTDA	28.490.784-7
215	MARKET JOBS COMERCIAL LTDA	28.490.942-4
216	NATUE COMERCIO DE COSMETICOS E PROD LTDA	28.490.588-7
217	NCNMIX COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME	28.491.233-6
218	NOVA VULCAO SA TINTAS VERNIZES	28.236.481-1
219	PALIMANAN COMERCIO DE PISOS E REVES LTDA	28.490.715-4
220	PANASONIC DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA	28.490.220-9
221	PEUGEOT CITROEN BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	28.290.335-6
222	REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.490.774-0
223	STAREX TRANSPORTES RODOVIARIOS DE C LTDA	28.490.904-1
224	SUNNYVALE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	28.490.196-2
225	TOD'S BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE LTDA	28.490.847-9
226	TOD'S BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE LTDA	28.490.848-7
227	UPS SCS TRANSPORTES (BRASIL) S.A.	28.490.642-5

228	YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO	28.236.829-9
SEROPEDICA/RJ		
229	B2W COMPANHIA DIGITAL	28.490.515-1
SERRA/ES		
230	ADVANCE SERVICOS E COMERCIO DE MA EIRELI	28.491.735-4
231	ALLBAGS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	28.491.458-4
232	BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E EIRELI	28.491.542-4
233	MANOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	28.490.626-3
234	ODEX COMERCIO ELETRONICO EIRELI - EPP	28.491.238-7
235	OFFICER S.A	28.490.538-0
SETE LAGOAS/MG		
236	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	28.290.898-6
237	PEUGEOT CITROEN BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	28.490.034-6
SOROCABA/SP		
238	REVENTEX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	28.491.116-0
SUZANO/SP		
239	SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA	28.290.913-3
TABOAO DA SERRA/SP		
240	LABORATORIO QUIMICO FARMAC BERGAMO LTDA	28.290.968-0
241	UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA	28.490.321-3
TACURU/MS		
242	CARDINAL & CARDINAL LTDA	28.210.709-6
TAUBATE/SP		
243	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	28.290.453-0
TIETE/SP		
244	MOREAU & VISENTIN LTDA	28.491.456-8
TRES LAGOAS/MS		
245	MARIA MADALENA GALLI TEIXEIRA	28.334.970-0
TRINDADE/GO		
246	EMPRESA NACIONAL DE CERVEJAS E BEBIDAS S	28.491.226-3
UBERABA/MG		
247	MEXICHEM BRASIL IND TRANSF PLASTICA LTDA	28.290.625-8
UMUARAMA/PR		
248	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI	28.491.638-2
249	DM COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	28.491.498-3
VALINHOS/SP		
250	SINGER DO BRASIL IND E COM LTDA	28.490.055-9
VILA VELHA/ES		
251	WAZ HARDWARE IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	28.491.256-5
VITORIA/ES		
252	CIAMOB COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	28.491.294-8
253	I A DE AZEVEDO - EPP	28.491.271-9

PORTARIA/SAT 2878, 19 de agosto de 2021

Dispõe sobre inclusão do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, do produto que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedido de contribuinte para inclusão de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;



CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: ovo, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Campo Grande, 19 de agosto de 2021

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2878, de 19 de agosto de 2021

DEMAIS PRODUTOS DA PECUARIA

OVOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
162756	OVOS GRANDE BRANCO EMBALADO 20X12 ESTOJO - 20UN	2	74,40	I

Legenda Ações*

I - Inclusão de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/ 2021

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: azeite de oliva e óleo comestível, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos

Poderes, em Campo Grande-MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 19 de agosto de 2021

WILSON TAIRA

Superintendente da Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29/ 2021

17 - Produtos alimentícios

65.00 - Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898247780259	OLEO DE MILHO VITALIV - 900ML	9,90	A
7896279600538	OLEO DE SOJA COAMO - 900ML	7,02	A
7897001010014	OLEO DE SOJA COCAMAR - 900ML	7,57	A
7898917173381	OLEO DE SOJA COMIGO - 900ML	7,65	A
7898247780075	OLEO DE SOJA CONCORDIA - 900ML	7,07	A
7898247780068	OLEO DE SOJA CORCOVADO - 900ML	7,22	A
8480017334824	OLEO DE SOJA DIA - 900ML	6,25	A
7896018900035	OLEO DE SOJA LEVE - 900ML	7,61	A
7896036090244	OLEO DE SOJA LIZA - 900ML	7,07	A
7897001010403	OLEO DE SOJA PURITY - 900ML	7,22	A
7891107101621	OLEO DE SOJA SOYA - 900ML	7,25	A
7896277400055	OLEO DE SOJA VILA VELHA - 900ML	6,59	A
7898247780297	OLEO DE SOJA VITALIV - 900ML	7,75	A

67.00 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
5601216110016	AZEITE DE OLIVA ANDORINHA - 200ML	10,49	A
5601216110023	AZEITE DE OLIVA ANDORINHA PURO - 500ML	20,36	A
5601216120114	AZEITE DE OLIVA ANDORINHA PURO - 500ML	20,48	A
7898613840266	AZEITE DE OLIVA ANNA - 500ML	17,13	A
5606710350104	AZEITE DE OLIVA CARM DOURO - 500ML	45,26	A
7896036090312	AZEITE DE OLIVA CEBOLA E ALHO - 500ML	9,66	A
7896036090329	AZEITE DE OLIVA ERVAS FINAS - 500ML	12,83	A
5602154361225	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ADEGA DE BORBA - 500ML	47,82	A
6194017200509	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ALLEGRO - 500ML	16,99	A
8436003910121	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ALVA OLIVA - 250ML	20,92	A
8436003910596	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ALVA OLIVA - 500ML	32,21	A

5601024024666	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 750ML	28,09	A
5601216054969	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 200ML	21,50	A
5601216110146	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 500ML	21,95	A
5601216120053	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 250ML	14,70	A
5601216120152	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 500ML	23,03	A
5601024022433	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA CRIACOES BELA GIL - 500ML	29,49	A
5601024022457	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA CRIACOES RODRIGO OLIVEIRA - 500ML	39,19	A
5601024022440	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA CRIACOES VITOR SOBRAL - 500ML	39,19	A
5601024022020	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA ORGANICO - 500ML	31,40	A
5601024022013	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA SELECAO - 500ML	24,35	A
5601216120336	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA VINTAGE - 500ML	29,95	A
5609655702144	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM AS COURELLAS - 500ML	60,19	A
7896200115803	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BALTICO - 500ML	23,96	A
8004123001151	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BASSO - 500ML	22,29	A
5601941000736	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BEIRAO - 500ML	22,23	A
8410179100036	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES - 500ML	23,18	A
8410179100050	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES - 250ML	15,23	A
8410179004730	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES FERRAN ADRIA - 500ML	28,18	A
8410179100920	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES HOJIBLANCA - 500ML	25,00	A
8410179000039	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES LIMAO - 200ML	27,81	A
8410179000046	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES MANJERICAO - 200ML	27,43	A
8410179100821	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES MARCANTE - 500ML	26,58	A
8410179999128	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES RESERVA - 500ML	22,70	A
8410179009742	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES SYBARIS - 500ML	52,67	A
8410179100357	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES TRUFADO - 500ML	28,99	A
8410010804574	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARBONELL - 200ML	10,50	A
8410010811749	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARBONELL - 500ML	24,96	A
8410010813729	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARBONELL - 500ML	23,65	A
8410010826699	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARBONELL - 250ML	20,91	A
8410010226031	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARBONELL SELECAO ESPECIAL - 500ML	35,05	A
8410010813989	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARBONELL TIPO ÚNICO - 500ML	25,39	A
7891080149467	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARDEAL - 500ML	30,76	A

7891080149474	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARDEAL GRAN RESERVA - 500ML	30,70	A
5602720341859	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARTUXA GOURMET - 500ML	86,32	A
8437009466292	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASA DEL AGUA - 250ML	25,07	A
7804452007524	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASTA - 500ML	4,47	A
7896048284129	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASTELO - 500ML	21,61	A
7896048284587	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASTELO SELECAO - 500ML	20,94	A
7790070218216	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COCINERO - 500ML	21,15	A
7790070225580	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COCINERO - 250ML	13,81	A
7790070226372	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COCINERO - 1000ML	38,37	A
5601855106074	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COIMBRA - 500ML	18,70	A
8001876020019	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA - 1000ML	83,55	A
8001876020026	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA - 500ML	44,72	A
8001876020033	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA - 250ML	26,62	A
8001876021023	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA 100 POR CENTO PURE - 500ML	43,55	A
8001876010591	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA BALANCED - 500ML	47,39	A
8001876010553	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA CLASSIC - 500ML	65,87	A
8001876043247	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA LIMONIO - 250ML	40,34	A
8001876017521	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA NAO FILTRADO - 500ML	50,67	A
8001876010539	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA TRADICIONAL - 500ML	42,23	A
8001876048549	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA TRUFFOLIO - 250ML	58,26	A
8437001170838	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CONDE TORRES - 500ML	33,15	A
5603790002015	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CORTES DE CIMA - 500ML	59,86	A
8007270000039	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COSTA D OURO - 500ML	23,48	A
8007270110158	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COSTA D OURO - 1000ML	37,29	A
8031292000050	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CRUDO - 500ML	69,87	A
8031292000067	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CRUDO AMPHORAS - 500ML	57,67	A
5600272625007	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DE FATIMA - 250ML	17,81	A
5600272625014	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DE FATIMA - 500ML	33,69	A
5600272625205	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DE FATIMA CENTENARIO DA APARICAO - 500ML	166,36	A
5600272625120	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DE FATIMA PREMIUM - 500ML	44,07	A
7804633010015	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DELEYDA CLASSIC - 500ML	34,60	A
7804633010183	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DELEYDA FINE SELECTION - 500ML	71,04	A

7804633010091	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DELEYDA PREMIUM - 500ML	59,66	A
7897765600858	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DIZA - 250ML	16,64	A
7897765600933	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DIZA - 500ML	27,52	A
7798089050001	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DOM FIORELO - 500ML	28,92	A
7896206901448	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DON PEPE PREMIUM - 500ML	35,86	A
7891309551149	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DONANA - 500ML	18,95	A
5602720311852	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EA - 500ML	47,04	A
5601989003126	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ESPORAO - 500ML	53,24	A
7896760952450	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FAISAO GOURMET - 500ML	27,94	A
7896760960660	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FAISAO REAL - 500ML	11,55	A
8437006914833	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FEUDO VERDE - 500ML	52,14	A
8002210120372	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FILIPPO BERIO - 500ML	22,41	A
5601252100804	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 500ML	24,48	A
5601252100972	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 200ML	16,96	A
5601252102433	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 250ML	15,80	A
5601252231164	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 500ML	25,38	A
5601252103454	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO COLHEITA AO LUAR - 500ML	62,85	A
5601252110568	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO COLHEITA MADURA - 500ML	44,25	A
5601252103645	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO GOURMET - 500ML	33,63	A
5601252110452	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO GRANDE ESCOLHA - 500ML	44,78	A
5601252102815	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO RESERVA - 500ML	29,64	A
5601252111541	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO SUAVE - 500ML	30,47	A
5601252111732	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO SUAVE - 250ML	25,07	A
5204766001591	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GREGO RENIERIS - 500ML	29,55	A
7896063700727	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GUACIRA - 500ML	26,24	A
7891031404256	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM HEMMER - 500ML	33,63	A
7891031404355	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM HEMMER - 250ML	20,55	A
7891031404416	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM HEMMER PREMIUM - 500ML	39,63	A
8410660051663	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA ESPANOLA - 200ML	30,21	A
8410660101153	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA ESPANOLA - 500ML	21,25	A
8410660101481	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA ESPANOLA - 250ML	15,89	A
7896196080017	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA PASTINA - 500ML	32,00	A
8433260101323	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA RAMBLA - 500ML	21,91	A

8433260101330	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA RAMBLA - 250ML	22,59	A
8437011610270	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VALENCIA - 500ML	16,78	A
7891089040048	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 200ML	11,61	A
7891089040208	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 500ML	20,77	A
7891089040260	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 250ML	17,46	A
7891089040277	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 500ML	23,89	A
7891089041915	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 125ML	14,66	A
7891089441555	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 470ML	20,20	A
7891089059378	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA GOURMET - 250ML	12,66	A
7891089023676	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA HOJIBLANCA - 500ML	29,74	A
7891089023713	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA MANZALINA - 500ML	31,95	A
7804616320056	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LAS DOSCIENTAS - 200ML	26,37	A
7898073357649	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LISBOA - 500ML	15,51	A
7896480649081	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MAITA - 500ML	22,65	A
7898926150113	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MALAGUENZA - 500ML	21,53	A
7898638750731	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MALAGUENZA OURO - 500ML	10,53	A
7896036098172	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MARIA - 500ML	18,10	A
7897633202238	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MINHA QUINTA - 500ML	14,95	A
7896579950074	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MONDE - 500ML	18,45	A
7790199603115	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MORIXE - 500ML	17,50	A
5600204203129	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NARCISO - 500ML	50,49	A
7898206500362	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NATIVE ORGANICO - 250ML	35,70	A
7898206500379	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NATIVE ORGANICO - 500ML	61,56	A
7804630540041	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NOVA OLIVA CLASSIC - 500ML	20,11	A
7804630540034	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NOVA OLIVA PREMIUM - 500ML	39,40	A
7898994021681	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OBRA PRIMA - 500ML	33,08	A
7891032014102	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLE - 500ML	26,81	A
7896063700949	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLIRIA - 500ML	25,03	A
8007150903344	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLITALIA ORO - 500ML	39,32	A
8007150906086	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLITALIA VERDENSO - 500ML	31,94	A
5600301905995	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLIVAZ - 500ML	18,56	A
7804622380167	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM O-LIVE - 500ML	29,47	A
7804622380198	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM O-LIVE - 250ML	23,55	A

7804622380341	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM O-LIVE ORGANICO - 500ML	50,64	A
5601024122270	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLIVEIRA DA SERRA - 500ML	19,66	A
7898926150038	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLIVENZA - 500ML	22,43	A
8423243951502	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ONDOLIVA - 500ML	16,33	A
7804614800178	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ONE - 500ML	29,69	A
8437009466018	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ORO BAILEN - 250ML	55,73	A
8437009466025	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ORO BAILEN - 500ML	89,93	A
8437009466124	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ORO BAILEN - 100ML	30,35	A
7898152990019	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI - 250ML	24,15	A
7898152990026	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI - 500ML	43,09	A
7898152997131	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI AL PEPERONCINO - 500ML	13,07	A
7898152997148	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI ALL AGLIO - 500ML	36,42	A
7898152992099	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI GREZZO - 500ML	39,87	A
705920004007	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PASCHOETO - 500ML	29,40	A
5605694000036	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAULO LAUREANO - 500ML	117,57	A
7804452007531	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PETRALIA - 500ML	63,15	A
5607951000995	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PINTAS - 500ML	93,17	A
8429671350016	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PONS - 500ML	20,43	A
8429671350771	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PONS ARBEQUINA - 500ML	25,50	A
8429671350849	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PONS HOJIBLANCA - 500ML	26,76	A
8429671350887	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PONS PICUAL - 500ML	25,38	A
8429671360435	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PONS TABASCO - 200ML	26,27	A
751320836991	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PORTO REAL - 500ML	19,56	A
5605006000051	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PORTUCALE - 500ML	21,85	A
7896760960608	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PRIMITIVO - 500ML	21,09	A
5601766800276	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM QUINTA DA ALORNA - 500ML	49,47	A
7896760902356	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM QUINTA DA BOA VISTA - 500ML	14,51	A
7897633202184	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM QUINTA DA COLINA - 500ML	15,64	A
7898538351076	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM QUINTA DA SERRA - 500ML	14,43	A
5601064002396	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM QUINTA DO NOVAL - 500ML	81,63	A
7899686700457	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM QUINTA LINDA - 500ML	17,13	A
7896237902797	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RAIOLA - 500ML	33,27	A
7896022204600	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RENATA SUPERIORE - 500ML	21,67	A

6194058900048	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RIVIERE DOR - 250ML	14,40	A
6194058900635	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RIVIERE DOR - 100ML	6,82	A
8002210128026	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SAGRA - 500ML	25,66	A
6194017200257	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SAN MARCO - 500ML	17,13	A
7898075642774	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SANTA ISABEL - 500ML	9,86	A
7804622380013	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SANTIAGO - 500ML	35,10	A
7897406607694	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SERRA DAS OLIVEIRAS - 500ML	18,47	A
5601941000576	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SERRATA - 500ML	18,47	A
8008553002016	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SITA - 500ML	28,91	A
7896480649074	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SMART - 500ML	28,27	A
7895000296422	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TAEQ ORGANICO - 500ML	21,03	A
5601941001443	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TEJO - 500ML	16,71	A
5601855121008	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TERRA DE CAMÕES - 500ML	16,95	A
6191509904525	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TERRA DELYSSA - 500ML	34,31	A
7891132009084	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TERRANO - 250ML	19,29	A
7891132009091	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TERRANO - 500ML	32,87	A
7896057800136	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TORDESILHAS - 250ML	13,17	A
7896057800563	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TORDESILHAS - 500ML	20,16	A
5600295755774	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TOREZANI - 500ML	21,15	A
7898638750793	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TORRE QUINTELA - 500ML	11,01	A
7898918458876	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TOSCANO - 500ML	41,12	A
7898919754014	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TRADICAO - 500ML	23,24	A
7896760960639	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VILA GALE - 500ML	33,12	A
5601941000804	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VILAFLOR - 500ML	18,56	A
8410086000559	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM YBARRA - 500ML	18,77	A
7896183906016	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ZAELI GOURMET - 500ML	29,10	A
7896183907167	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ZAELI TRADICIONAL - 500ML	29,27	A
7896183910600	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ZAELI TRADICIONAL - 250ML	18,07	A
7899686700389	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ZARAGOZA - 500ML	22,12	A
5601790008211	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM ALCAZAR - 500ML	17,83	A
5605263200324	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM DEL TORO - 500ML	18,47	A
8423243954312	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM PORTO GALO - 500ML	16,98	A
8423525000027	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM SAN DOMINGOS - 500ML	19,02	A

7896760901700	AZEITE DE OLIVA FAISAO - 500ML	11,91	A
7896760901717	AZEITE DE OLIVA FAISAO - 200ML	6,06	A
7896760901342	AZEITE DE OLIVA FAISAO TRADICIONAL - 500ML	11,60	A
5602075331024	AZEITE DE OLIVA FAZENDA HERDADE EXTRAVIRGEM - 500ML	16,93	A
5601252231058	AZEITE DE OLIVA GALLO - 200ML	12,73	A
5601252106288	AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO UNICO - 250ML	14,62	A
5601252106103	AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO ÚNICO - 500ML	20,70	A
5601252231287	AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO ÚNICO - 500ML	22,82	A
98647930070	AZEITE DE OLIVA GRAN ROMANO - 500ML	14,11	A
7898073357885	AZEITE DE OLIVA LISBOA - 200ML	6,67	A
7898638751059	AZEITE DE OLIVA MALAGUENZA - 500ML	20,70	A
7898638750663	AZEITE DE OLIVA OLIVENZA - 500ML	11,72	A
7896036090763	AZEITE DE OLIVA OLIVIA MANJERICAO - 500ML	13,13	A
7896036090305	AZEITE DE OLIVA OLIVIA OREGANO - 500ML	11,79	A
7896036090299	AZEITE DE OLIVA OLIVIA TRADICIONAL - 500ML	12,36	A
7896036094563	AZEITE DE OLIVA OLIVIA TRADICIONAL - 200ML	7,11	A
5604424466005	AZEITE DE OLIVA POR BONS VENTOS EXTRA VIRGEM - 500ML	46,65	A
7897076022622	AZEITE DE OLIVA RIOLIVA - 500ML	12,86	A
7898075642941	AZEITE DE OLIVA SANTA ISABEL - 500ML	10,89	A
5601941000101	AZEITE DE OLIVA SERRATA - 500ML	21,01	A
5601941000620	AZEITE DE OLIVA SERRATA ÚNICO - 500ML	18,30	A
7892300002401	AZEITE DE OLIVA SINHA TRADICIONAL - 250ML	8,16	A
7892300002449	AZEITE DE OLIVA SINHA TRADICIONAL - 500ML	12,83	A
7891132009114	AZEITE DE OLIVA TERRANO - 500ML	27,54	A
7898919754366	AZEITE DE OLIVA TRADICAO - 500ML	13,33	A
5601941001764	AZEITE DE OLIVA VIRGEM QUINTA DO MONTE - 1000ML	34,79	A
5601024021498	AZEITE EXTRA VIRGEM ANDORINHA COLHEITA - 500ML	29,68	A
8437009466650	AZEITE EXTRA VIRGEM CASA DEL AGUA - 500ML	38,40	A
8424536936398	AZEITE EXTRA VIRGEM FONTOLIVA - 500ML	17,15	A
5609655001117	AZEITE EXTRA VIRGEM MOUCHAO GALEGA - 500ML	86,53	A
7808760900072	AZEITE EXTRA VIRGEM OLAVE - 500ML	19,94	A
6194058900031	AZEITE EXTRA VIRGEM RIVIERE DOR - 500ML	33,26	A
5601663002360	AZEITE QUINTA DALDEIA - 500ML	11,75	A

67.01 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade igual ou superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898075643030	AZEITE DE OLIVA CASA BLANCA - 5000ML	86,99	A
8436003910572	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ALVA OLIVA - 3000ML	134,31	A
7898613840105	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANNA - 5000ML	112,40	A
8437009466148	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASA DEL AGUA - 2000ML	110,56	A
5600272625076	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DE FATIMA - 3000ML	148,70	A
5602720314853	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EA - 3000ML	193,37	A

6194058903469	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RIVIERE DOR - 3000ML	136,98	A
---------------	--	--------	---

67.02 - AZEITES DE OLIVA, EM RECIPIENTES COM CAPACIDADE SUPERIOR A 5 LITROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
5604424466500	AZEITE DE OLIVA POR BONS VENTOS EXTRA VIRGEM - 5010ML	236,00	A

69.00 - Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896036090602	OLEO DE GIRASSOL LIZA - 900ML	13,91	A
7891107111910	OLEO DE GIRASSOL SALADA - 900ML	11,65	A
7892300030565	OLEO DE GIRASSOL SINHA - 900ML	14,10	A
7891080150432	OLEO DE GIRASSOL SOYA - 500ML	10,23	A
7897001010601	OLEO DE GIRASSOL SUAVIT - 900ML	13,59	A
7898247780242	OLEO DE GIRASSOL VITALIV - 900ML	12,00	A

70.00 - Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898153530122	OLEO DE CANOLA LILAS - 900ML	13,88	A
7896036090626	OLEO DE CANOLA LIZA - 900ML	13,49	A
7896036090824	OLEO DE CANOLA PURILEV - 900ML	13,76	A
7896036093559	OLEO DE CANOLA PURILEV - 900ML	8,77	A
7891107111927	OLEO DE CANOLA SALADA - 900ML	11,58	A
7892300000285	OLEO DE CANOLA SINHA - 900ML	15,21	A
7891080150418	OLEO DE CANOLA SOYA - 900ML	6,99	A
7891080150449	OLEO DE CANOLA SOYA - 900ML	12,48	A
7897001010304	OLEO DE CANOLA SUAVIT - 500ML	12,26	A
7898247780266	OLEO DE CANOLA VITALIV - 500ML	11,73	A

71.00 - Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896256040616	OLEO DE LINHACA NATURAL LIFE - 250ML	29,12	A

72.00 - Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896036090619	OLEO DE MILHO LIZA - 900ML	14,21	A
7896036090954	OLEO DE MILHO MAZOLA - 900ML	15,88	A
7891107111934	OLEO DE MILHO SALADA - 900ML	13,52	A
7892300030015	OLEO DE MILHO SINHA - 900ML	15,78	A
7891080150425	OLEO DE MILHO SOYA - 500ML	7,27	A
7897001010502	OLEO DE MILHO SUAVIT - 900ML	13,04	A

74.00 - Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898075642798	OLEO COMPOSTO BARONESA - 500ML	10,45	A
7898075642958	OLEO COMPOSTO CASA BLANCA - 500ML	10,87	A
7898638750892	OLEO COMPOSTO COLISEU - 500ML	13,41	A
7898195520228	OLEO COMPOSTO DEGOLAR - 500ML	9,50	A
7898075642965	OLEO COMPOSTO DOM ALVES - 500ML	11,50	A
7898075642972	OLEO COMPOSTO DOM JOAO - 500ML	11,62	A
7896760960554	OLEO COMPOSTO FAISAO - 500ML	13,41	A
7898073358240	OLEO COMPOSTO LISBOA - 500ML	9,50	A
7898073358288	OLEO COMPOSTO LISBOA - 200ML	7,08	A

7896036092989	OLEO COMPOSTO MARIA ALHO - 500ML	11,36	A
7896036093115	OLEO COMPOSTO MARIA ALHO - 200ML	10,44	A
7896036096451	OLEO COMPOSTO MARIA ALHO - 500ML	11,62	A
7896036093009	OLEO COMPOSTO MARIA CEBOLA - 500ML	8,91	A
7896036093139	OLEO COMPOSTO MARIA CEBOLA - 200ML	6,44	A
7896036092972	OLEO COMPOSTO MARIA ERVAS FINAS - 500ML	10,53	A
7896036093108	OLEO COMPOSTO MARIA ERVAS FINAS - 200ML	6,62	A
7896036096444	OLEO COMPOSTO MARIA ERVAS FINAS - 500ML	11,24	A
7896036093016	OLEO COMPOSTO MARIA ITALIANO - 500ML	8,32	A
7896036093023	OLEO COMPOSTO MARIA MANJERICAO - 500ML	4,75	A
7896036092996	OLEO COMPOSTO MARIA OREGANO - 500ML	8,42	A
7896036093122	OLEO COMPOSTO MARIA OREGANO - 200ML	6,54	A
7896036096468	OLEO COMPOSTO MARIA OREGANO - 500ML	11,18	A
7896036092934	OLEO COMPOSTO MARIA TRADICIONAL - 500ML	11,56	A
7896036093085	OLEO COMPOSTO MARIA TRADICIONAL - 200ML	7,08	A
7896036096437	OLEO COMPOSTO MARIA TRADICIONAL - 500ML	11,36	A
7898638750717	OLEO COMPOSTO OLIVA MALAGUENZA - 500ML	10,44	A
7898638750694	OLEO COMPOSTO OLIVENZA - 5000ML	47,80	A
7896760960417	OLEO COMPOSTO QUINTA DA BOA VISTA - 500ML	13,94	A
7897001010809	OLEO COMPOSTO SUAVIT - 200ML	5,55	A
7897001010908	OLEO COMPOSTO SUAVIT - 500ML	8,88	A

75.00 - Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898943014160	OLEO DE COCO COCOLANDIA - 170ML	17,69	A
7898943014412	OLEO DE COCO COCOLANDIA - 100ML	16,47	A
7899812501446	OLEO DE COCO COCOLANDIA - 500ML	33,35	A
7898905356185	OLEO DE COCO COPRA EXTRA VIRGEM - 500ML	44,94	A
7898905356567	OLEO DE COCO COPRA EXTRA VIRGEM - 200ML	25,88	A
7896016604379	OLEO DE COCO DUCOCO - 200ML	16,25	A
7896775100914	OLEO DE COCO GUIMARAES - 200ML	25,25	A
7897005103965	OLEO DE COCO K-LIFE EXTRA VIRGEM - 250ML	21,89	A
7897005103972	OLEO DE COCO K-LIFE EXTRA VIRGEM SEM SABOR - 250ML	19,82	A
7896256041668	OLEO DE COCO NATURAL LIFE - 300ML	27,57	A
7896256042450	OLEO DE COCO NATURAL LIFE - 200ML	19,97	A
7896552901314	OLEO DE COCO QUALICOCO EXTRA VIRGEM - 500ML	42,92	A
7898994620716	OLEO DE COCO SANTO OLEO - 200ML	18,28	A
7896069575480	OLEO DE COCO SIAMAR - 200ML	21,55	A
7898994620747	ÓLEO DE COCO EXTRAVIRGEM DA PELICULA - 500ML	27,48	I
7898994620430	ÓLEO DE COCO EXTRAVIRGEM DA PELICULA - 200ML	15,90	I
7898994620723	ÓLEO DE COCO EXTRAVIRGEM DA POLPA - 500ML	33,16	I
7898994620754	ÓLEO DE COCO EXTRAVIRGEM DA POLPA - 3200ML	169,90	I
7898994620761	ÓLEO DE COCO EXTRAVIRGEM DA PELICULA - 3200ML	134,90	I
7896256042023	OLEO DE GERGELIM CRU NATURAL LIFE - 150ML	33,53	A
7896007830763	OLEO DE GERGELIM KENKO - 100ML	13,81	A

7898270966880	OLEO DE GERGELIM TORRADO KARUI - 100ML	18,63	A
00 -			
00. -			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
119197	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RIVIERE DOR - ML -	2,52	E
119461	OLEO DE COCO COPRA EXTRA VIRGEM - 01 SACHE - ML -	2,42	E

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

I - Inclusão de Produto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 72/2021

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia 25 do mês de agosto, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal julgará em sessão ordinária virtual a ser realizada por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, os seguintes recursos, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observarem, também, as disposições contidas no art. 119-A, §§ 4º, 5º, 8º e 10, do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015, na redação do Decreto n. 15.468/2020):

*Recurso Voluntário n. 43/2020

Processo n. 11/015131/2019 – ALIM n. 42817-E de 30/7/2019

Sujeito Passivo: Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda. – Campo Grande-MS – IE: 28.326.489-6

Autuante: Diego Procópio Leão Ferreira

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Pedido de Vista: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

Reexame Necessário n. 9/2021

Processo n. 11/015265/2019 – ALIM n. 42977-E de 12/8/2019

Sujeito Passivo: Camil Alimentos S.A. – Campo Grande-MS – IE: 28.490.311-6 – Advogado: Cláudio Antônio Giglio da Silva

Autuante: Paulo José de Souza

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Recurso Voluntário n. 133/2020

Processo n. 11/021592/2019 – ALIM n. 44143-E de 24/10/2019

Sujeito Passivo: Alternativa Náutica Ltda. – EPP - Campo Grande-MS – IE: 28.420.892-2 – Advogada: Pamela Cristina Teline de Alencar

Autuante: Paulo Olivetti C Pereira

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 19 de agosto de 2021.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

O Secretário de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e

Considerando que por meio do Processo n. 11/003759/2021, cujo objetivo era a aquisição de materiais de expediente para atender a Superintendência de Logística e Infraestrutura/SEFAZ, a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** recebeu a Nota de Empenho 0311/2021, no valor de R\$ 6.304,87 (seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Considerando que a empresa, em 29 de março de 2021 foi informada da emissão da Nota de



Empenho e lugar de recebimento do material.

Considerando a inexecução total do Contrato por parte da empresa fornecedora, que não cumpriu o compromisso de entrega do Itens constante da Nota de Empenho, que era até 10 de abril do corrente ano, e após várias prorrogações de prazo concedidas por solicitações via telefônica, manteve-se inerte.

Considerando ainda, que mesmo após NOTIFICAÇÃO da Superintendente de Administração e Finanças, em 26 de julho de 2021, informando que o descumprimento acarretaria consequências, a empresa não compareceu, e não houve nenhuma manifestação até esta data, estando, portanto, inadimplente.

R E S O L V E:

Aplicar a pena de multa à empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 10.144.274/0001-08, com sede na Rua Três Lagoas, 1.231, Bairro Vila Palmira, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79112-280, no montante de R\$ 630,48 (seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, com lastro no Item 11, Subitens 11.3 e 11.4 do Pregão Eletrônico n. 032/2020-SAD, c/c o artigo 87, inciso II da Lei Federal n. 8666 de 21 de junho de 1993.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento à conta do Tesouro do Estado, da respectiva multa, bem como, pelo princípio do contraditório, querendo, apresentar defesa.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Agência Fazendária de Campo Grande/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação. Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Superintendência de Administração e Finanças da SEFAZ/MS.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2021.

Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Ordenador de Despesas
Secretaria de Estado de Fazenda

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SEFAZ/MS PROCESSO Nº 11/010.525/2021

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração tendo por objeto a execução de projeto voltado à formação socioeducativa e profissional de até 55 (cinquenta e cinco) adolescentes, com idade entre 16 (dezesesseis) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, matriculados no ensino médio, e sua inserção e integração no mercado de trabalho.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda (doravante "SEFAZ"), a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O valor de referência para a presente seleção é de R\$ 1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses de vigência. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

1.3. O edital e demais atos do chamamento público serão disponibilizados na página oficial da SEFAZ/MS, com acesso pelo link: <http://www.sefaz.ms.gov.br>.

2. OBJETO DA PARCERIA

2.1. A parceria tem como objeto a execução de projeto voltado à formação socioeducativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de até 55 (cinquenta e cinco) adolescentes, com idade entre 16 (dezesesseis) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, devidamente matriculados no ensino médio (doravante "ADOLESCENTES"), não se comprometendo, a SEFAZ, a contemplar o total de adolescentes indicado.

2.2.1. Para a consecução da finalidade de interesse público da parceria, os ADOLESCENTES serão qualificados e assistidos pela OSC, diretamente ou por meio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão colocados, pela OSC, para atuar na Secretaria de Estado de Fazenda, em suas unidades localizadas em Campo Grande – MS.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Aumentar a possibilidade de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho formal e em oportunidade de geração de trabalho e renda;

b) Oferecer cursos de capacitação e treinamento básicos aos adolescentes de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) anos para trabalharem como auxiliares de escritório em geral, de forma a evitar a precariedade do emprego para essa camada social em virtude de falta de formação profissional adequada e agregar valor aos conhecimentos e habilidades teóricos já adquiridos pelos adolescentes, propiciando-lhes a oferta de novas modalidades de formação profissional, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho;



c) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social, profissional, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo, ampliando o universo informacional dos adolescentes, bem como estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;

d) Propiciar informações e vivências sobre direitos e deveres sociais, civis e políticos.

2.3. O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento dos objetivos citados no item anterior, se proponham a ações de capacitação teórica de adolescentes, por meio de cursos e palestras e prática de atividades que auxiliem em sua formação socioeducativa e profissional, bem como inserção no mercado de trabalho, de modo a promover nesse público-alvo o desenvolvimento: da cidadania, da expressão escrita e oral, da orientação ao mercado de trabalho, do reconhecimento de seu papel na sociedade, da ética, da adaptação aos objetivos e cultura de empresas, de seus direitos individuais e coletivos, da vida em comunidade, do conhecimento de seus direitos trabalhistas, das relações interpessoais, da educação ambiental, da saúde e do comportamento no ambiente de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A ação da parceria tem por finalidade o cumprimento da política pública voltada à promoção da formação socioeducativa e profissional do adolescente trabalhador, com idade entre 16 (dezesseis) anos completos a 18 (dezoito) anos incompletos, e sua inserção e integração no mercado de trabalho, atendendo ao disposto no Título II, Capítulo V, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4. BASE LEGAL

4.1. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14, e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. Para participar do chamamento público, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos e apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.2.1. Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, o que deverá ser feito mediante a apresentação da "Declaração de Ciência e Concordância" - Modelo do Anexo I deste Edital.

5.2.2. Apresentar "Projeto Básico", conforme Modelo do Anexo II e detalhamentos especificados no item 9.4. deste Edital.

5.2.3. Apresentar "Planilha de Proposta de Preço", conforme Modelo do Anexo III e detalhamentos especificados no item 9.4. deste Edital. A Proposta de Preço deverá ser detalhada, explicitando valores unitários e total, por ADOLESCENTE, referentes a salário, encargos trabalhistas, uniforme, seguro de vida, vale-transporte, e demais despesas referentes à manutenção do termo de parceria, para uma carga horária de atividades na SEFAZ compatível com o horário escolar, de 6 (seis) horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.

5.2.4. Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme "Declaração de Capacidade Técnica e Operacional" - Modelo do Anexo IV deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 33, V, alínea "c" e § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26, X e § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). **A Declaração deverá ser acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo de Colaboração, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções, eventuais diplomas de capacitação dos funcionários mais relevantes ao desenvolvimento da parceria, entre outros que a OSC repute pertinentes.**

5.2.5. Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, a ser comprovada mediante os seguintes meios, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou Projeto Básicos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC (art. 33, V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, III, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

5.2.6. Apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, o qual preveja:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016);

b) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencial-

mente, o mesmo da OSC extinta (art. 33, III, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016); e

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

5.2.6.1. Estão dispensadas das exigências fixadas no Item 5.2.6, letras "a", primeira parte, e "b" as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5.2.6.2. Na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa, deverá demonstrar o atendimento das exigências previstas na legislação específica (art. 2º, I, alínea "b", e art. 33, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/14).

5.2.6.3. Além do Estatuto e suas alterações, é facultado à OSC, caso assim entenda pertinente, apresentar organograma da instituição ou documento similar que contenha a especificação de seus setores internos (ex.: setor de recursos humanos, setor de financeiro etc.).

5.2.7. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme "Relação Nominal de Dirigentes" – Modelo do Anexo V deste Edital (art. 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.8. Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo (art. 33, V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, II, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.8.1. Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido no Item 5.2.8., a critério da SEFAZ, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da OSC por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

5.2.9. Apresentar "Declaração de Comprovação de Endereço" – Modelo do Anexo VI deste Edital, acompanhada de cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, VII, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.10. Apresentar as certidões abaixo indicadas:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.10.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas letras "a" a "e" do item 5.2.10 deste Edital (artigo 26, § 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.11. Apresentar declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme "Declaração de Não Impedimento" – Modelo do Anexo VII deste Edital (art. 26, IX e art. 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.12. Apresentar declaração do representante legal da OSC de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme "Declaração de que não contratará servidor ou empregado público" – Modelo do Anexo VIII deste Edital (art. 27, II, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.13. Apresentar declaração do representante legal da OSC, conforme "Declaração de Não Remuneração" – Modelo do Anexo IX deste Edital, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pela parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 27, inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.14. Apresentar declaração do representante legal da OSC informando, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme "Declaração de Menor" – Modelo do Anexo X deste Edital (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

5.2.15. Apresentar prova de inscrição da OSC junto ao Conselho Nacional ou Conselho Municipal de Assistência

Social – CNAS/CMAS (artigo 9º da Lei Federal nº 8.742/1993 e Resolução 14/2014 do CNAS).

5.3. Os documentos elencados nos itens 5.2.1. a 5.2.6. serão apresentados na fase do envio das propostas pelas OSCs (item 8.4. deste Edital), ao passo que os documentos referidos nos itens 5.2.7. a 5.2.15. serão apresentados, após a seleção, juntamente com o Plano de Trabalho pela OSC selecionada (item 9.2. deste Edital).

5.4. Toda a documentação exigida neste Chamamento Público deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

5.5. A OSC selecionada deverá manter o cumprimento dos requisitos indicados no item 5 e seus subtópicos durante toda a execução da parceria.

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas à parceria serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

UG: 10.11101

NATUREZA: **33504301** – Instituição de Caráter Assistencial

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **04.122.0008.4001.0002**

FONTE: **0100000000** – RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO

6.2. O valor total de recursos disponibilizados no exercício de 2021 será de até R\$ R\$ 1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais).

6.2.1. A SEFAZ reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista, podendo parte ser implementada no exercício de 2022, em virtude da existência de parceria ainda em vigor.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo sua responsabilidade os atos praticados a partir da publicação do aviso deste até a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, esgotados os prazos de recursos.

7.2. A Comissão de Seleção será constituída por servidores designados por ato do Secretário de Estado de Fazenda ou daquele a quem tenha sido delegada a competência para tanto, devendo o ato de designação ser publicado por meio oficial de comunicação (artigos 3º, X, e 7º, § 2º do Decreto Estadual n.º 14.494/16).

7.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, moralidade, eficiência, economicidade e ética pública.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

Etapas		Data estimada
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	23 de agosto de 2021
2	Data-limite para impugnação ao Edital do Chamamento Público.	23 de setembro de 2021
3	Data da Sessão Pública para entrega e abertura de envelopes contendo as propostas pelas OSCs.	29 de setembro de 2021
4	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	04 de outubro de 2021
5	Divulgação do resultado preliminar	08 de outubro de 2021
6	Interposição de recursos	13 de outubro de 2021
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	18 de outubro de 2021
8	Homologação e publicação do Resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	20 de outubro de 2021

8.2. Conforme será exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo realizada, a princípio, apenas em face da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

8.2.1. Sem prejuízo do contido no item 9.2., reitera-se que os documentos previstos nos itens 5.2.1. a 5.2.6. deste Edital deverão ser apresentados juntamente com as propostas, por se mostrarem relevantes também para

a pontuação a ser atribuída na etapa competitiva. Em caso de desatualização desses documentos, estes deverão ser novamente apresentados no momento da entrega do Plano de Trabalho pela OSC selecionada.

8.3. Etapas 1 e 2: Publicação do Edital de Chamamento Público e prazo para impugnação

8.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Fazenda na internet (<http://www.sefaz.ms.gov.br>) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas e abertura dos envelopes, contados da data de publicação do Edital.

8.3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou do Decreto Estadual nº 14.494/2016, devendo, para tanto, protocolar a impugnação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital, na sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco II – Parque dos Poderes – Campo Grande (MS), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min.

8.3.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou à autoridade competente da Secretaria de Estado de Fazenda, observado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento, para manifestação.

8.3.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4. Etapa 3: Envio das propostas pelas OSCs

8.4.1. A sessão pública de entrega e abertura das propostas ocorrerá no dia **28 de Setembro de 2021** às 10h00min, na Superintendência de Administração e Finanças, na Secretaria de Estado de Fazenda, localizada no endereço especificado no item 8.3.2. deste Edital, respeitadas as regras de biossegurança em razão da Pandemia causada pela Covid-19.

8.4.2. As propostas, **contendo, no mínimo, "Declaração de Ciência e Concordância" (Modelo do Anexo I deste Edital), "Projeto Básico" (Modelo do Anexo II deste Edital), "Planilha de Proposta de Preços" (Modelo do Anexo III deste Edital), Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional (cf. item 5.2.4 deste Edital), Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou semelhante (cf. item 5.2.5. deste Edital) e Estatuto Registrado e suas alterações (cf. item 5.2.6. deste Edital)**, serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2021/SEFAZ/MS".

8.4.2.1. O envelope deverá ser entregue diretamente à Comissão de Seleção no dia da sessão pública de entrega e abertura das propostas.

8.4.3. Após o início da sessão pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados.

8.4.4. O Projeto Básico (Modelo do Anexo II) e a Planilha de Proposta de Preço (Modelo do Anexo III), em uma única via impressa, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, serem assinados pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.5. As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo, as seguintes informações, que serão avaliadas com base nos itens descritos na Tabela 2 deste Edital:

a) prévia experiência de trabalho da OSC com programa de capacitação e prática das atividades com adolescentes, a ser comprovada mediante o preenchimento do "Projeto Básico" (Modelo do Anexo II deste Edital) e apresentação da documentação prevista no item 5.2.5 deste edital;

b) estrutura física da OSC para o desenvolvimento dos programas de capacitação e prática das atividades dos adolescentes, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como as condições para acompanhar e avaliar, com zelo e diligência, os resultados obtidos pelos ADOLESCENTES, a ser comprovada mediante o preenchimento do "Projeto Básico" (Modelo do Anexo II deste Edital) e apresentação documentação prevista no item 5.2.4 deste Edital;

c) quadro de recursos humanos da OSC com a qualificação compatível ao objeto do Termo de Colaboração, a ser comprovada mediante o preenchimento do "Projeto Básico" (Modelo do Anexo II deste Edital) e apresentação documentação prevista no item 5.2.4 deste Edital;

d) estrutura administrativa/organizacional da OSC compatível com as atividades desenvolvidas, de modo a proporcionar um rápido e eficiente retorno às demandas e problemas apontados pela SEFAZ no decorrer do Termo de Colaboração, a ser comprovada mediante a apresentação de estatuto e suas alterações e, facultativamente, eventual organograma da instituição ou documento similar que contenha a especificação de seus setores internos (documentação do item 5.2.6. do Edital e subtópicos);

e) proposta adequada aos objetivos específicos de formação socioeducativa e profissional do adolescente e sua inserção no mercado de trabalho, cabendo à OSC, no preenchimento do "Projeto Básico" (Modelo do Anexo II deste Edital), descrever as ações de capacitação teórica que desenvolverá com os adolescentes, por meio de cursos e palestras e prática de atividades que abordem tópicos pertinentes a tais objetivos, como: desenvolvimento da cidadania; desenvolvimento da expressão escrita e oral; orientação para o mercado de trabalho; papel do adolescente na sociedade; ética; como reconhecer e adaptar-se aos objetivos e à cultura das empresas; direitos individuais e coletivos; a vida em comunidade; direitos trabalhistas; relações interpessoais; educação ambiental; saúde; e comportamento no ambiente de trabalho.

f) proposta de preços, conforme "Planilha de Proposta de Preços" (Modelo do Anexo III) e detalhamentos especificados do item 5.2.3. deste Edital.

8.4.5.1. As propostas deverão, também, especificar a carga horária destinada às atividades de capacitação teórica dos ADOLESCENTES.

8.4.5.2. A proposta será apresentada considerando o período de 12 (doze) meses de parceria, que será o prazo

inicial do Termo de Colaboração, podendo este ser posteriormente prorrogado, nos termos do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

8.4.6. Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista no item 8.4. e subtópicos.

8.4.7. Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção (artigo 10, § 7º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, abaixo descrita.

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
1) Prévia experiência de trabalho com programas de capacitação e prática das atividades com adolescentes.	6 Pontos por ano, limitado a 5 anos	30 pontos
2) Estrutura física adequada ao desenvolvimento dos programas de capacitação e prática das atividades dos adolescentes, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como as condições para acompanhar e avaliar, com zelo e diligência, os resultados obtidos pelos adolescentes.	Grau pleno de atendimento: 10 pontos Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos
3) Quadro de recursos humanos com qualificação compatível com o objeto do Termo de Colaboração a ser celebrado.	Grau pleno de atendimento: 10 pontos Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos
4) Estrutura administrativa/organizacional compatível com as atividades desenvolvidas, que proporcione um rápido e eficiente retorno às demandas e problemas apontados pela SEFAZ/MS no decorrer do Termo de Colaboração.	Grau pleno de atendimento: 10 pontos Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos Não atendimento ou o atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos
5) Adequação da proposta aos objetivos específicos de formação socioeducativa e profissional do adolescente e sua inserção no mercado de trabalho, conforme descrição das ações de capacitação teórica a serem desenvolvidas com os adolescentes.	Grau pleno de atendimento: 20 pontos Grau satisfatório de atendimento: 10 pontos Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	20 pontos
6) Adequação da proposta ao valor de referência constante no item 1.2 deste Edital.	O valor global proposto é, pelo menos, 10% mais baixo do que o valor de referência: 20 pontos O valor global proposto é igual ou até 9,99% mais baixo do que o valor de referência: 10 pontos O valor global proposto é superior ao valor de referência: 0 pontos.	20 pontos
Total:		100 pontos

8.5.5. Serão eliminadas aquelas propostas que não pontuarem nos itens 1 a 5 da Tabela 2 deste Edital.

8.5.6. A atribuição de nota zero no item 6 da Tabela 2 deste Edital não enseja a eliminação da proposta, eis que

o valor estimado pela SEFAZ é uma referência e não um teto. Porém, será eliminada a proposta com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 8º do art. 11º do Decreto Estadual nº 14.494/2016, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.5.6.1. Será justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público (art. 27, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8.5.7. Em caso de empate de propostas na etapa competitiva, será selecionada a entidade que oferecer o menor preço. Persistindo o empate, o desempate se dará considerando a maior pontuação resultante da soma dos itens 2 e 3 da Tabela 2 acima.

8.6. Etapa 5: Divulgação do Resultado Preliminar

8.6.1. A SEFAZ divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://www.sefaz.ms.gov.br>), iniciando-se o prazo para recurso.

8.7. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado

8.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, dirigido ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784/1999 e artigo 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.7.2. Os recursos serão apresentados junto ao setor do protocolo, na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (endereço especificado no item 8.3.2. deste Edital), devendo estar descrito que se trata de recurso contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2021/SEFAZ/MS, contendo a identificação da instituição proponente e os dados de contato.

8.7.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, nos termos do Decreto Estadual nº 14.494/16.

8.8. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

8.8.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

8.8.2. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado de Fazenda para decisão final (artigo 18, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

8.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEFAZ deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.sefaz.ms.gov.br>), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9. DA CELEBRAÇÃO

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

Etapas	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração.
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Providências legais prévias à assinatura do instrumento (ex. Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico).
5	Assinatura do instrumento de parceria.
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais

9.2.1. Para a celebração da Parceria, a SEFAZ convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação especificada nos itens 5.2.7. a 5.2.15 deste Edital (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016). Nesse momento, a OSC selecionada também deverá apresentar a documentação especificada nos itens 5.2.1. a 5.2.6. deste Edital atualizada, se houver qualquer alteração após a fase de apresentação da proposta.

9.2.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

9.2.3. O Plano de Trabalho deverá ser assinado e apresentado sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma constante na **Resolução SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016**, que disciplina os procedimentos para a celebração de parcerias no âmbito do Poder Executivo e integra o presente Edital para todos os efeitos.

9.3. Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho



9.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a participação no presente (item 5 deste Edital). Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a SEFAZ poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário

9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões do item 5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a SEFAZ solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

9.4.3. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 5 deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 5 deste Edital e a SEFAZ procederá na verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015), conforme previsto nos itens 9.2. a 9.4 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5. Etapa 4: Providências legais prévias à assinatura do instrumento de Parceria

9.5.1. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, § 5º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016). O instrumento será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas.

9.5.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para sua execução.

9.5.3. No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias deverão ser encaminhados até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública de entrega e abertura das propostas, através de e-mail, para o endereço eletrônico: **lpmacedo@fazenda.ms.gov.br**, com cópia para **eassis@fazenda.ms.gov.br**, ou mediante ofício apresentado diretamente na Superintendência de Administração e Finanças, situada no endereço especificado no item 8.3.2. deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 07h30 às 17h30.

10.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

10.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SEFAZ.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.5. Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Comissão de Seleção, da Comissão de Monitoramento ou do Gestor designado, conforme a fase do processo, devendo a decisão ser homologada pelo Secretário de Estado de Fazenda.

10.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.8. A SEFAZ não cobrará das organizações concorrentes taxa para participar deste Edital.

10.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das organizações concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

10.10. Constituem **anexos** deste Edital:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II - Projeto Básico

Anexo III – Planilha de Proposta de Preço

Anexo IV - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo V - Relação Nominal de Dirigentes

Anexo VI - Declaração de Comprovação de Endereço

Anexo VII - Declaração de Não Impedimento

Anexo VIII - Declaração de que Não Contratará Servidor ou Empregado Público

Anexo IX - Declaração de Não Remuneração

Anexo X – Declaração de Menor

Anexo XI - Minuta do Termo de Colaboração

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da Organização da Sociedade Civil], portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal, **DECLARO** que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2021/SEFAZ/MS e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e data

Assinatura do Representante Legal _____

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

(apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

1. Identificação
1.1 Identificação da Proposta
• Nome da Proposta: <i>(Informar o nome completo sem abreviaturas)</i>
• Abrangência territorial: <i>(Informar onde a proposta será executada)</i>
• Grupo populacional atendido: <i>(Informar os beneficiários finais da proposta)</i>
• Valor global: <i>(Informar o valor global da proposta)</i>
• Duração: <i>(Informar o número de meses necessários para a execução da proposta)</i>
• Resumo da proposta: <i>(Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta)</i>
1.2. Identificação da Organização Proponente <i>(Informar os dados cadastrais da organização)</i>
• Nome:
• CNPJ:
• Data da Fundação:
• Registro no CNPJ:
• Endereço completo:
• Bairro:
• Município:
• CEP:
• Número de Telefone e Fax com DDD:
• E-mail:
• Página na WEB (site):
2. Descrição da Proposta
2.1. Descrição da realidade <i>(Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta)</i>



2.2 Objetivos <i>(Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)</i>
2.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos <i>(Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos)</i>
2.4. Ações <i>(Descrever com detalhes as ações a serem executadas, em especial as de capacitação teórica que desenvolverá com os adolescentes, por meio de cursos e palestras e prática de atividades que abordem tópicos pertinentes aos objetivos de formação socioeducativa e profissional do adolescente e sua inserção no mercado de trabalho, tais como: desenvolvimento da cidadania; desenvolvimento da expressão escrita e oral; orientação para o mercado de trabalho; papel do adolescente na sociedade; ética; como reconhecer e adaptar-se aos objetivos e à cultura das empresas; direitos individuais e coletivos; a vida em comunidade; direitos trabalhistas; relações interpessoais; educação ambiental; saúde; e comportamento no ambiente de trabalho)</i>
2.5. Metas <i>(Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)</i>
2.6. Indicadores <i>(Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)</i>
2.7. Prazos <i>(Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)</i>
2.8. Valor <i>(Informar o valor global da proposta)</i>
2.9. Carga horária das atividades de capacitação teórica:
3. Descrição da(s) experiência(s) prévia(s) na realização do objeto da parceria ou semelhante, com indicação expressa do tempo de duração: <i>(Descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)</i>
4. Descrição da estrutura física do local onde os adolescentes serão capacitados:
5. Relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo de Colaboração, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções:
6. Informações complementares sobre a proposta: <i>(Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)</i>
Local e data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO*(apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)*

Razão Social:
CNPJ:
E-mail:
Responsável:
Fone:
OBJETO: Celebração de parceria com organização da sociedade civil, voltada à formação socioeducativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes, com idade entre 16 (dezesesseis) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, matriculados no ensino médio.

1	REMUNERAÇÃO:	R\$
1.1	Salário	
1.2	Outros (especificar)	
TOTAL:		

2	ENCARGOS SOCIAIS	R\$
2.1	FGTS	
2.2	PIS	
2.3	Outros (especificar)	
TOTAL:		
3	BENEFÍCIOS	R\$
3.1	Aux. Alimentação (opcional)	
3.2	Vale Transporte	
3.3	Outros (especificar)	
TOTAL:		
4	ENCARGOS/MÊS - PROVISIONAMENTO	R\$
4.1	FGTS sobre 13º, férias e 1/3 de Férias	
4.2	PIS/PASEP sobre 13º, férias e 1/3 de Férias	
4.3	13º Salário	
4.4	Férias	
4.5	1/3 de férias/abono de férias	
4.6	Exame médico	
4.7	Uniforme	
4.8	Seguro	
4.9	Outros (especificar)	
TOTAL		
5	TOTAL MENSAL POR ADOLESCENTE	R\$
5.1	Valor Estimado por Adolescente (= soma dos totais 1+2+3+4)	
6	TOTAL MENSAL GLOBAL (considerando 55 adolescentes)	R\$
6.1		
7	TOTAL GLOBAL ANUAL	R\$
7.1	Valor Estimado para 55 adolescentes no ano (= (total 6) * 12)	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "c" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X, do Decreto Estadual nº 14.494/16)

(apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c" e do Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida organização:

1) Já dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em especial as seguintes:

1. Recursos Humanos
2. Instalações Físicas
3. Equipamentos/Mobiliários relevantes à execução da parceria



Declaro ainda que, para o cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional será complementada mediante aquisição/contratação dos seguintes recursos materiais/humanos: [descrever] (**obs.: este parágrafo (1.1.) deverá ser suprimido pela OSC se não houver a proposição de complementação das condições materiais ou recursos humanos).**
OU

- 1.2. Pretende contratar ou adquirir com os recursos da parceria as seguintes condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: [descrever].

(**obs.: A OSC adotará apenas uma das opções de redações acima (1 ou 2), conforme sua proposta e situação de capacidade técnico-operacional, e deverá suprimir as observações em vermelho da versão final da declaração).**

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

(apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Nome Completo (sem abreviação):			
Cargo na Diretoria:		Função:	
CPF	RG	Órgão expedidor	
Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.)			n.
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone celular	e-mail	

Nome Completo (sem abreviação):			
Cargo na Diretoria:		Função:	
CPF	RG	Órgão expedidor	
Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.)			n.
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone celular	e-mail	

Nome Completo (sem abreviação):			
Cargo na Diretoria:		Função:	
CPF	RG	Órgão expedidor	
Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.)			n.
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone celular	e-mail	

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

(apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que referida Organização se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante em anexo. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

(art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 26, IX e 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16)

(apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO** que a referida OSC e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I – É regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
 - II – Não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III – Não tem como dirigente: (a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
 - IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; ou foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
 - VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

(Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)

(apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO** que a Organização referida não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo o declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO**

(Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

(apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **DECLARO** que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarar toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MENOR

(Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)

(apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que referida Organização não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI- MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº (inserir número da parceria), que entre si celebram, de um lado, o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, e de outro, (nomação da OSC), em razão do Chamamento Público nº 01/2021/SEFAZ/MS – Processo Administrativo nº ____/_____/2021.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha s/n, Bloco II, do Parque dos Poderes, doravante denominada "SEFAZ", neste ato representada por seu Secretário de Estado de Fazenda, (nome e qualificação), de um lado, e, de outro, (nome da OSC), pessoa de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada "ORGANIZAÇÃO PARCEIRA", neste ato representada por seu (nome e qualificação do representante legal da OSC, conforme Estatuto), ajustam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do Plano de Trabalho, e no Resultado do Chamamento Público nº 01/2021/SEFAZ/MS, constante dos autos do processo administrativo nº ____/_____/_____, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Estadual nº 14.494/16, na Resolução SEFAZ nº 2.733/2016 e, supletivamente, às disposições do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº 2.093/07, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de projeto voltado à formação socioeducativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes qualificados e assistidos pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, diretamente ou por meio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança ou do Adolescente, com idade entre 16 (dezesesseis) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, matriculados no ensino médio (doravante denominados "ADOLESCENTES").

1.2. Serão beneficiados com a Parceria, até 55 (cinquenta e cinco) ADOLESCENTES, não se comprometendo, a

SEFAZ, a contemplar o total de adolescentes indicado.

1.3. A SEFAZ oferece a colocação de ADOLESCENTES na sede da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul em Campo Grande/MS, para trabalharem como auxiliares de escritório em geral, contribuindo para sua formação profissional e agregando valor aos conhecimentos e habilidades teóricas já adquiridas pelos ADOLESCENTES, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho, proporcionando-lhes ocupação profissional, noções básicas de boa conduta profissional e o desenvolvimento de atividades práticas, em articulação e complementaridade com as atividades teóricas anteriormente ministradas diretamente pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ou por esta em parceria com outros órgãos governamentais ou não governamentais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.4. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA encaminhará à SEFAZ ADOLESCENTES com noções básicas de funcionamento, organização e serviços auxiliares de escritórios, fornecendo à SEFAZ todas as informações necessárias ao desempenho das atividades práticas pelos ADOLESCENTES assistidos, devendo especificar à SEFAZ os detalhes necessários à perfeita consecução dos fins colimados.

1.5. A SEFAZ orientará os ADOLESCENTES para a prática de serviços auxiliares de recepção, protocolo, expedição de correspondências, entrega, acondicionamento e arquivamento de documentos, papéis, materiais e volumes leves, entre outros serviços administrativos correlatos às funções de auxiliares de escritório.

1.6. Todas as disposições contidas no presente Termo de Colaboração foram estabelecidas em estrita observância à legislação vigente e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo por este regidas, inclusive nos casos eventualmente omissos e não previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E AO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Edital de Chamamento Público nº 01/2021/SEFAZ/MS e seus anexos constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, e vinculam os partícipes.

2.2. A descrição detalhada das etapas/fases do projeto a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.3. A SEFAZ poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto, observado o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 e na Cláusula Décima Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros disponibilizados pela SEFAZ para execução deste Termo de Colaboração correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática nº _____, Unidade Orçamentária: _____, Unidade Gestora _____, Natureza da Despesa _____, Fonte de Recursos _____, conforme Nota de Empenho inicial n.º _____, emitida em ____/____/2021, no valor de R\$ _____.

3.2. A SEFAZ reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

3.3. Havendo parcelas a serem liberadas em exercício futuro, a indicação dos créditos orçamentários será feita por apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

4.2. A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos no art. 21 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

4.3. A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por certidão de apostilamento e independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, quando a SEFAZ tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Consistem obrigações da:

a) transferir à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso;

b) promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

c) aplicar as sanções previstas no art. 75 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;

d) promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;

e) analisar a prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;

f) prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

g) fornecer à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA esclarecimentos solicitados para a adequada prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;

h) reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 e neste instrumento, comunicando o fato à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

i) comunicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclareci-

mentos e informações;

j) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

k) não permitir que os ADOLESCENTES sejam submetidos a locais ou serviços penosos, insalubres, trabalhos aos finais de semana, feriados, jornada noturna ou extraordinária;

l) comunicar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA toda e qualquer infração eventualmente cometida pelos ADOLESCENTES, ficando reservado a esta o encaminhamento de soluções para os problemas relatados.

5.2. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;

b) encaminhar à SEFAZ os ADOLESCENTES com noções teóricas básicas de funcionamento, organização e serviços de auxiliares de escritório, tais como: recepção, protocolo, expedição e entrega de correspondências, acondicionamento e arquivamento de documentos, papéis, materiais e volumes leves, entre outros serviços administrativos correlatos à função de auxiliar de escritório;

c) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;

e) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo ainda responsável por eventuais erros administrativos de repasses e recolhimentos previstos neste Termo de Colaboração;

f) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive adicionais, encargos sociais, securitários, acompanhamento escolar e social, vale transporte e outros de qualquer natureza, originários ou resultantes de ações oriundas da prestação laboral dos ADOLESCENTES que colocar à disposição da SEFAZ, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SEFAZ a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) estando a SEFAZ em dia com as obrigações que lhe competem, por força deste Termo de Colaboração, indenizar à SEFAZ tudo aquilo que eventualmente esta venha a ser compelida a desembolsar por força de ações ou reclamações trabalhistas propostas contra ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, por adolescentes abrangidos pela parceria firmada, inclusive eventuais custas judiciais e/ou honorários advocatícios que sejam necessários para defesa de seus interesses, devendo a SEFAZ levar ao conhecimento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA tão logo seja citada na ação ou reclamação, para que esta última, querendo, produza a defesa que tiver;

h) manter seguro de vida e acidentes de trabalho para cada ADOLESCENTE colocado à disposição da SEFAZ, sem qualquer ônus para esta;

i) fornecer uniforme aos ADOLESCENTES colocados à disposição da SEFAZ, nos termos da Cláusula Sexta;

j) substituir os ADOLESCENTES abrangidos pela Parceria nas hipóteses elencadas na Cláusula Oitava;

k) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;

l) proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (arts. 35 a 41);

m) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

n) divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 48 do Decreto Estadual nº 14.471/2016;

o) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da CF/88 e pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;

p) restituir à SEFAZ, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

q) prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

r) manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Chamamento Público nº 01/2021/SEFAZ/MS;

s) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

t) fiscalizar a ação da SEFAZ, com o objetivo de proporcionar aos ADOLESCENTES locais adequados de trabalho;

u) fiscalizar a matrícula e a frequência escolar dos ADOLESCENTES;

v) acompanhar as avaliações dos ADOLESCENTES realizadas pela SEFAZ, para que sejam alcançados os objetivos da Parceria;

w) dar o adequado tratamento aos dados pessoais dos ADOLESCENTES, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018

(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

x) apresentar à SEFAZ, a cada mês, documentos comprobatórios de todas as transferências bancárias ou recibos relativos ao cumprimento deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DO UNIFORME

6.1. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA fica obrigada a fornecer uniforme aos ADOLESCENTES postos à disposição da SEFAZ.

6.2. Durante o horário de expediente na SEFAZ os ADOLESCENTES deverão trajar o uniforme fornecido pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA e documento de identificação e/ou crachá.

6.3. A SEFAZ dará conhecimento à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA de qualquer irregularidade quanto ao uso do uniforme por parte do ADOLESCENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO DOS ADOLESCENTES

7.1. A jornada de trabalho dos ADOLESCENTES deve ser compatível com o horário escolar e com o Plano de Trabalho, sendo de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.

7.2. Sendo a jornada limitada a 06 (seis) horas, haverá um intervalo de 15 (quinze) minutos após a quarta hora diária.

7.3. É vedado ultrapassar os limites estabelecidos para jornada diária e semanal, mesmo que seja remunerado.

7.4. O controle de frequência do ADOLESCENTE será efetuado mediante assinatura da folha de ponto padronizada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, a qual deverá ser entregue em sua sede impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços.

7.5. A SEFAZ deverá dispensar o ADOLESCENTE assistido em caso de necessidade para atendimento médico, odontológico e orientação psicossocial e treinamento, devendo os partícipes exigirem do ADOLESCENTE a comprovação, mediante apresentação de atestado ou documento hábil para a justificação/abono da falta.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E BENEFÍCIOS DOS ADOLESCENTES E DA SUBSTITUIÇÃO

8.1. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá assegurar aos ADOLESCENTES assistidos os seguintes direitos e benefícios, além de outros oriundos do contrato firmado com a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA e da legislação:

a) 30 (trinta) dias de férias por ano, que será remunerada com acréscimo de 1/3 constitucional e coincidentes com seu período de férias escolares;

b) vale-transporte para deslocamentos de casa para o trabalho, bem como para seu retorno;

c) aviso prévio, nas hipóteses previstas na legislação;

d) quitação de todos os encargos sociais devidos nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da CLT e da legislação trabalhista e previdenciária, com a apresentação dos comprovantes de recolhimento sempre que solicitado pela SEFAZ, bem assim, na prestação de contas.

8.2. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá substituir os ADOLESCENTES abrangidos neste Termo de Colaboração, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

a) ao completar 18 (dezoito) anos de idade;

b) reincidência de faltas injustificadas;

c) inadaptação às atividades de iniciação ao trabalho;

d) por problemas de saúde;

e) a pedido do ADOLESCENTE e/ou de seu representante legal;

f) frequência irregular às atividades escolares;

g) outras situações relevantes que possam caracterizar falta de natureza grave.

8.2.1. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA tem a obrigação de substituir o ADOLESCENTE que não se adaptar às atividades desenvolvidas no âmbito da SEFAZ no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.2.2. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá comunicar a SEFAZ sobre os motivos que ensejaram o pedido de substituição do ADOLESCENTE.

8.3. A substituição de ADOLESCENTE que estiver em gozo de férias poderá ser feita mediante consulta à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, que poderá atender se houver disponibilidade de adolescentes assistidos e desde que haja condições de a SEFAZ realizar prévio empenho e apostilamento no Termo de Colaboração, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tendo em vista que o procedimento envolve formalização, justificativa, autorização e liberação de prévio empenho pela SEFAZ.

8.3.1. Em caso de substituição de ADOLESCENTE em gozo de férias, a SEFAZ ressarcirá à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA a contribuição mensal referente ao pagamento do ADOLESCENTE substituto, sem prejuízo daquele efetuado ao substituído.

8.4. A SEFAZ se responsabilizará pelo ressarcimento junto à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA do pagamento das importâncias devidas em decorrência de rescisão contratual, inclusive referentes ao afastamento do trabalho por motivos de acidente de trabalho durante os 15 (quinze) primeiros dias, descontadas as parcelas já repassadas mensalmente de acordo com a planilha de composição de custos.

8.5. A execução deste Termo de Colaboração não implica qualquer vínculo empregatício entre a SEFAZ e os ADOLESCENTES.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DOS RECURSOS TRANSFERIDOS

9.1. O valor estimado para a execução de 12 (doze) meses de parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, é de R\$ _____.

9.2. A SEFAZ repassará à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, mensalmente, a importância equivalente a R\$ _____ (_____), em razão de cada ADOLESCENTE colocado à sua disposição, quantia essa que será destinada ao pagamento da remuneração do adolescente, encargos legais e demais despesas da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, conforme Planilha de Proposta de Preços apresentada pela OSC no Chamamento Público (Anexo III do Edital) e Plano de Trabalho aprovado.

9.3. O salário dos adolescentes terá reajuste na forma da legislação em vigor ou por força da celebração de acor-

do/convenção coletiva de trabalho ACT/CCT com o sindicato da categoria.

9.3.1. O salário dos ADOLESCENTES somente sofrerá reajuste salarial antes da data base da categoria quando este for inferior, proporcionalmente, ao salário-mínimo vigente.

9.3.2. Se a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA vier a firmar qualquer acordo coletivo com cláusula financeira considerada excessivamente onerosa pela SEFAZ, esta dará por rescindida a presente Parceria.

9.4. A SEFAZ repassará à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, até o _____ dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a quantia correspondente ao valor mensal devido nos termos dos itens precedentes e eventuais apostilamentos, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente específica para movimentar os recursos desta Parceria.

9.5. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se compromete a movimentar os recursos que lhe forem repassados por força da presente Parceria na seguinte conta bancária: Conta Corrente _____, Agência _____, Banco _____, especificamente aberta para esta finalidade.

9.6. Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

9.6.1. As receitas financeiras auferidas na forma do item 9.6 serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela SEFAZ, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.7. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela SEFAZ, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pela autoridade máxima da SEFAZ, na forma definida no art. 33, §§3º e 4º do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.2. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá emitir e encaminhar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, de conformidade com a legislação aplicável referente aos repasses devidos pela SEFAZ, devendo destacar o valor da retenção previdenciária, com título de "RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL" ou "RETENÇÃO DE 11% CONFORME ART. 31 DA LEI FEDERAL N. 8.212/91" enfim de acordo com a legislação vigente, caso seja revogado ou perca validade o Certificado de Entidade Beneficente de Assistente Social ou documento equivalente expedido por órgão competente na forma da legislação em vigor.

10.3. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá apresentar à SEFAZ, a cada mês, documentos comprobatórios de todas as transferências bancárias ou recibos relativos ao cumprimento deste Termo de Colaboração.

10.4. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA é responsável por eventuais erros administrativos de repasses e recolhimentos previstos neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A SEFAZ promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos, nos termos dos artigos 52 a 56 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

11.2. O Gestor da Parceria será o agente público responsável pela gestão da Parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização.

11.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento da Parceria, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.4. As ações de monitoramento e avaliação poderão contemplar a realização de visita técnica *in loco* para acompanhamento da execução da Parceria, o que deverá ser comunicado à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA com antecedência de três dias úteis e consubstanciado no Relatório Técnico de Visita *in loco*.

11.5. As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas pelo servidor designado por meio da Resolução "P" SEFAZ/MS/nº _____, publicada no DOE n. _____.

11.6. As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas pelos servidores designados por meio da Resolução "P" SEFAZ/MS/nº _____, publicada no DOE n. _____.

11.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

11.8. Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à SEFAZ designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente. Essas substituições poderão ser operadas mediante troca de correspondência, devidamente protocolizada, e que passará a integrar o processo.

11.9. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela SEFAZ não excluem e tampouco reduzem as responsabilidades da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DAS PARCELAS

12.1. As parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficarão retidas



até saneamento quando, durante as ações de monitoramento e avaliação, for constatado:

- a) evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- c) omissão da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sem justificativa suficiente, quanto à adoção de medidas saneadoras apontadas pela SEFAZ ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12.2. Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a SEFAZ suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

13.1. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA tem a obrigação de prestar contas do Termo de Colaboração, na forma da legislação em vigor.

13.2. Nos termos do artigo 57 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, a prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas da parceria, podendo ser:

- a) prestação de contas anual: nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, sendo o prazo para sua apresentação 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, isto é, a cada decurso do prazo de doze meses de duração da parceria, constada da primeira liberação de recursos para sua execução;
- b) prestação de contas final: ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas, sendo o prazo para sua apresentação até 30 (trinta) dias após o término da execução da parceria.

13.3. A prestação de contas será realizada na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.019/2014 (em especial nos artigos 63 a 72) e no Decreto Estadual nº 14.494/2016 (em especial nos artigos 57 a 74), observadas as disposições e formulários instituídos pela Resolução SEFAZ 2.733/2016.

13.4. O prazo de análise da Prestação de Contas Final pela SEFAZ será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite do art. 73 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. É garantido o livre acesso dos agentes da SEFAZ, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

14.2. É prerrogativa da SEFAZ assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DO PLANO DE TRABALHO

15.1. A SEFAZ poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações e na forma especificadas no artigo 42 do Decreto Estadual 14.494/16.

15.2. Nas hipóteses de alteração a pedido da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, a SEFAZ deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização.

15.3. Os pedidos de alteração realizados pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA devem ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da vigência da parceria.

15.4. A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

15.5. A formalização de Termo Aditivo nas hipóteses do artigo 42 do Decreto Estadual 14.494/16 será precedida de justificativa do Gestor e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Quando a execução da presente Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, garantida a defesa prévia:

- a) advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- b) suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da Parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Estadual. Esta sanção impede a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul por prazo de até dois anos.
- c) declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA participe de Chamamento Público e celebre parcerias ou contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ressarcir a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul pelos prejuízos

resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade.

16.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

16.2.1. Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

16.3. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA será inscrita como inadimplente no Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

17.1.1. Denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a notificação dessa intenção.

17.1.2. Rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em documento apresentado;

d) nas demais hipóteses previstas na Lei Federal 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

18.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à SEFAZ no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela SEFAZ no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO COMPETENTE

20.1. Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os eventuais conflitos decorrentes da execução da presente Parceria.

20.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, MS, ----- 2021.

Pela SEFAZ

Pela Entidade Parceira

Secretário de Estado de Fazenda

Representante legal

Testemunhas Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Secretaria de Estado de Educação

Ordem de Contratação n. 021/2021

Processo: 29/029.322/2021 - Dispensa de Licitação

Nota de Empenho n. 003849/2021 – Valor R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 010000000.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME

Objeto: Aquisição de bandeira e mastros para atender ao Centro de Educação Profissional e Escola Cívico-Militar Arlindo Neckel.

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação. (11/08/2021).

Vigência: A partir do seu recebimento até o fim do presente exercício financeiro.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0009/2021-GL/COINF/SED N° Cadastral: 14924

Processo: 29/004.606/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Trevo Engenharia Eireli
Objeto: O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 009/2021, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de julho de 2021, o valor do reajuste do saldo contratual de R\$ 869.852,62 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Amparo Legal: O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 009/2021 e o apostilamento conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.
Data da Assinatura: 17/08/2021
Assina: Edio Antonio Resende de Castro

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0137/2017/SED**N° Cadastral: 8499**

Processo: 29/019.442/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e LUIZ CARLOS OLIVEIRA REZENDE - ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a retomada do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 137/2017, que se encontrava suspenso por tempo indeterminado por meio de Termo de Suspensão, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural da Rede Estadual de Ensino.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo: O retorno da prestação dos serviços se dará em 02 de agosto de 2021, de modo que a vigência contratual fica acrescida em 122 (Cento e vinte e dois) dias, tendo como termo final a data de 01 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 30/07/2021
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Luiz Carlos Oliveira Rezende

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0176/2017/SED**N° Cadastral: 9079**

Processo: 29/033.443/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e LTB TRANSPORTES EIRELI - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a retomada do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 176/2017, que se encontrava suspenso por tempo indeterminado por meio de Termo de Suspensão, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da zona rural da Rede Estadual de Ensino.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo: O retorno da prestação dos serviços se dará em 02 de agosto de 2021, de modo que a vigência contratual fica acrescida em 226 (Duzentos e vinte e seis) dias, tendo como termo final a data de 15 de março de 2022.
Data da Assinatura: 30/07/2021
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Luiz Volirimo Bortolin

Extrato do Termo de Apostilamento a OES n. 0019/2021-GL/COINF/SED N° Cadastral: 14898

Processo: 29/007.887/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Construtora Gaúcha Ltda-ME
Objeto: O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores da OES nº 019/2021, conforme o resultado da correção pelo INCC/FGV, compreendendo os serviços executados a partir de julho de 2021, o valor do reajuste do saldo contratual de R\$ 17.356,93 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).
Amparo Legal: O reajuste de preços está previsto no Convite, cláusula 9.3 da OES nº 019/2021 e o apostilamento conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.
Data da Assinatura: 17/08/2021
Assina: Edio Antonio Resende de Castro

Extrato do I Termo Aditivo a OES n. 0046/2021-GL/COINF/SED**Nº Cadastral: 15204****Processo:** 29/030.006/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Abrão Julio Rahe Neto-EPP**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 046/2021.
Do Valor: O valor inicialmente contratado é de R\$ 319.872,54 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 3.318,30 (três mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos) representando 1,03% do montante.

Houve o acréscimo de R\$ 13.326,30 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), representando um percentual de 4,16% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 329.880,54 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

A diferença entre a supressão e o acréscimo é R\$ 10.008,00 (dez mil e oito reais) de acréscimo.

Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.**Data da Assinatura:** 13/08/2021**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Abrão Júlio Rahe Neto**Extrato do I Termo Aditivo a OES n. 0051/2021-GL/COINF/SED****Nº Cadastral: 15236****Processo:** 29/031.584/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e B M Engenharia Eireli - ME**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 051/2021.
Do Valor: O valor inicialmente contratado é de R\$ 316.066,91 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e seis reais e noventa e um centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 13.894,37 (treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) representando 4,39% do montante.

Houve o acréscimo R\$ 27.758,47 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), representando um percentual de 8,78% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 329.931,01 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e um reais e um centavo).

A diferença entre a supressão e o acréscimo é R\$ 13.864,10 (treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) de acréscimo.

Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.**Data da Assinatura:** 16/08/2021**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Bruna Fernanda de Almeida**Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0072/2021-GL/COINF/SED****Nº Cadastral: 15617****Processo:** 29/039.524/2021**Partes:** Secretaria de Estado de Educação e Construtora Higa EIRELI**Objeto:** Serviços de reforma parcial na EE. Princesa Izabel, no município de Deodápolis/MS.**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de empenho n. 2021NE004095 - GL/COINF**Valor:** R\$ 277.952,69 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**Amparo Legal:** Lei Nº 8666/93 e suas alterações**Do Prazo:** 180 (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.**Data da Assinatura:** 17/08/2021**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Demecio Takeshi Higa**REPUBLICAR:****Republicar** por ter havido incorreção na publicação constante na página processo n. 29/033.324/2021, página 7, do D.O. n.10.604 de 13/8/2021, e página 17, do D.O. n. 10.606 de 16/8/2021, para que passe a constar:**TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 TERMO DE COLABORAÇÃO N. 30519.****Processo n. 29/033.324/2021.****Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a APM da EMPEPG Sócrates Câmara, do município de Dourados, do Estado de Mato Grosso do Sul.

Justificativa: Em atendimento aos preceitos da Lei Estadual 4.416/2013 e o Decreto 14.471/2016, os quais dispõem sobre o acesso a informação, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como, as disposições da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, informar, separadamente, dados das notas de empenho, por ter constado ausência da nota de emissão e retificação de natureza de despesa de custeio. **Objeto:** Alterar o texto da **Cláusula Sétima**, do valor e da dotação orçamentária item 7.2 do Termo de Colaboração N.30.519, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.2. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar, na Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2046.4087.0008, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa n.º 44504100, Item 44101, Nota de Empenho n. 3353 Data da Nota de Empenho 26/07/2021 e a Natureza de Despesa 33504100, Item 34101, Nota de Empenho n. 3846, Data da Nota de Empenho 29/07/2021. Amparo Legal: Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, do Decreto Estadual 14.494 de 02 de junho de 2016. O presente termo de apostilamento para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração n. 30.519, não caracterizando alteração do mesmo.

Assinatura: 12/08/2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA CPF/MF. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação SED/MS.

Republica-se por incorreção no original.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.575, de 19 de julho de 2021, Página 14.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.894, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Conectando Saberes III - EAD nas etapas do ensino fundamental anos finais e do ensino médio com qualificação profissional e autoriza a oferta na Escola Estadual Pólo Prof.^a Regina Lúcia Anffe Nunes Betine.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e o Processo n. 29/037762/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Conectando Saberes III - EAD, nas etapas do ensino fundamental anos finais e do ensino médio com qualificação profissional, conforme anexo único desta Resolução, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Conectando Saberes III - EAD, na Escola Estadual Pólo Prof.^a Regina Lúcia Anffe Nunes Betine, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 16 DE JULHO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.894, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Curso de Educação de Jovens e Adultos - Conectando Saberes III - EAD	
ETAPA DO ENSINO MÉDIO/ÁREAS DE CONHECIMENTO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Linguagens e suas Tecnologias	Assistente Administrativo
Matemática e suas Tecnologias	Assistente de Logística
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Promotor de Vendas
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Assistente de Projetos e Inovação

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**Edital de Chamamento Público SEDHAST-FEINAD nº 01/2021****Chamada nº 05/2021**

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com fundamento no item 13.1 do Edital de Chamamento Público SEDHAST nº 01/2021, expede a presente Chamada para:

1. Desclassificar a Organização da Sociedade Civil Desafio Jovem Peniel de Bonito MS, com fundamento no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26 do Decreto nº 14.494/2016.
2. Convocar a Organização da Sociedade Civil Casa de Recuperação Infantil "Padre Antonio Muller" (CRIPAM) – Centro Apoio Infante Juvenil, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, apresentar o Plano de Trabalho e demais documentos, nos exatos termos do item 12 do Edital de Chamamento Público SEDHAST-FEINAD nº 01/2021.

Campo Grande - MS, 16 de agosto de 2021.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 30702/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/004054/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 15.412.257/001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS – CNPJ nº 03.452.299/0001-03.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, visando a ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS, bem como das equipes de referência multidisciplinares para a realização das ações, serviços, programas e projetos de Assistência Social do município, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na Funcional Programática 08.244.0019.4344.0001, Fonte de Recursos 01000000, na Natureza de Despesa n. 44404101, Nota de Empenho n. 2021NE000997, de 06/08/2021, ficando a cargo do Conveniente, a título de contrapartida a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e como termo final 05 de setembro de 2023, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 06 de agosto de 2023, ficando ao Conveniente o período compreendido entre 07 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023 obrigação de prestar contas.

DATA DA ASS: 06/08/2021.

ASSINAM: Reinaldo Azambuja Silva CPF. 286.339.381-20
Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Odilon Ferraz Alves Ribeiro CPF 609.079.321-34.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30072/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000470/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aral Moreira – CNPJ nº 04.930.208/0001-60.

OBJETO: O presente termo vigorará até 31 de agosto de 2022, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 12/08/2021

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72
Umberto Balbino da Silva CPF: 550.061.409-68

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30140/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000865/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Sirpha Lar do Idoso – CNPJ n. 03.712.932/0001 - 55.

OBJETO: O presente termo vigorará até 17 de outubro de 2021, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 17/08/2021

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72
Mauri da Costa Lima CPF: 109.010.941-53.

RESOLUÇÃO SEDHAST/MS Nº 276, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, que tenham interesse em firmar parcerias com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Parágrafo único. As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social previamente credenciadas poderão, nos termos do artigo 30, inciso VI, e do artigo 32, ambos da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ser dispensadas de Chamamento Público, para formalização de parceria.

Art. 2º. Consideram-se como Organizações da Sociedade Civil, de acordo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015:

I. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Art. 3º. Consideram-se Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social:

I. aquelas sem fins lucrativos que, de forma gratuita, prestam serviços e/ou assessoramento socioassistencial, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, de acordo com os objetivos descritos na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS);

II. aquelas que prestam serviços socioassistenciais, de forma gratuita, visando a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão na vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde;

III. aquelas mencionadas no inciso II do art. 430, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, desde que os programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência, sejam prestados com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho, nos termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), observadas as ações protetivas previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e

IV. aquelas que realizam serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observadas as disposições da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS).

Art. 4º. Para fins de prévio credenciamento e inclusão no Cadastro de Organizações da Sociedade Civil, as instituições de que trata o artigo 1º desta Resolução, deverão apresentar os seguintes documentos:

I. formulário de credenciamento como Organização da Sociedade Civil, conforme anexo I desta Resolução;

II. cópia do Estatuto Social regularmente registrado no órgão competente e respectivas alterações posteriores;

III. cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV. cópia da ata de eleição dos dirigentes e/ou instrumento comprobatório de representação legal, conforme o



caso;

V. cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município em que estiver sediada (somente para as Organizações de Assistência Social);

VI. comprovação de pleno funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos;

VII. relatório de atividades contendo, no mínimo, a identificação de cada programa, projeto, serviço e/ou benefício executado ou em execução, conforme anexo II desta Resolução;

VIII. relação de técnicos que atuam na instituição, indicando a formação acadêmica de cada profissional e o respectivo vínculo com a entidade, conforme anexo III desta Resolução;

IX. descrição da estrutura física e operacional da instituição, conforme anexo IV desta Resolução;

X. declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados às finalidades da instituição, emitidas por órgãos públicos ou pessoas jurídicas de direito privado, com quem tenha mantido parceria anterior.

Parágrafo único. No caso de Sistema de Informação, os anexos de I a IV poderão ser preenchidos *on line*.

Art. 5º. O pedido de credenciamento poderá ser protocolado no Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, sediada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, bloco III, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, das 7h30 às 16h, ou realizado via Sistema de Informação, disponibilizado pela essa finalidade.

Art. 6º. A avaliação do pedido de credenciamento é competência da Coordenadoria de Apoio e Orientação às Organizações da Sociedade Civil (CAOSC), que autuará a documentação e emitirá parecer técnico opinando pelo respectivo credenciamento.

§ 1º. Na hipótese de parecer técnico contrário ao credenciamento, a organização da sociedade civil será notificada para, querendo, apresentar manifestação escrita ou via sistema de informação, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º. Apresentada a manifestação de que trata o § 1º, os autos serão submetido à reanálise da CAOSC.

§ 3º. Após o cumprimento do disposto nos § 1º e § 2º, o parecer técnico será submetido à Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, que decidirá sobre o pedido de credenciamento e autorizará a liberação do Certificado de Credenciamento.

§ 4º. O Certificado de Credenciamento poderá ser emitido pela Coordenadoria de Apoio e Orientação às Organizações da Sociedade Civil (CAOSC) ou via Sistema de Informação.

Art. 7º. O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 8º. O credenciamento de que trata esta Resolução não enseja a obrigatoriedade de formalização de parceria.

Art. 9º. As Organizações da Sociedade Civil certificadas junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), na forma da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e do Decreto Federal nº 8.242, de 23 de maio de 2014, terão prioridade na celebração de parcerias com a Administração Estadual para execução de programas, projetos e serviços de assistência social, com fundamento no artigo 30, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 10. No momento da celebração de eventuais parcerias, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os documentos previstos nos artigos 24 a 28, do Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Art. 11. O prévio credenciamento de que trata esta Resolução, poderá ser apresentado como critério às Organização da Sociedade Civil nos procedimentos de Chamamento Público ou de Manifestação de Interesse Social, de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Art. 12. Revoga-se a Resolução SEDHAST/MS nº 168, de 27 de julho de 2016.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SEDHAST Nº 276, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

FORMULÁRIO – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST)

A Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, requer seu Credenciamento junto à SEDHAST:

DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome: _____

CNPJ: _____ Data da Inscrição CNPJ: _____



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Cidade: _____ CEP: _____

INSCRIÇÃO EM CONSELHOS DE DIREITOS:

Nome do Conselho: _____ Nº Inscrição _____
Nome do Conselho: _____ Nº Inscrição _____
Nome do Conselho: _____ Nº Inscrição _____

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
Nome Social: _____
CPF: _____ RG: _____
Profissão: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Cidade: _____ Cep: _____
Período do Mandato: _____

Campo Grande - MS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Representante Legal da Organização

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SEDHAST Nº 276, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.
RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

NOME DA ORGANIZAÇÃO: _____

ATIVIDADES EXECUTADAS:

Descrição dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios realizados: constar denominação e objetivos; público alvo; meta atingida; fontes de recursos de financiamento; endereço de funcionamento; período de execução.

ATIVIDADES EM EXECUÇÃO:

Descrição dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios realizados: constar denominação e objetivos; público alvo; meta atingida; demanda reprimida; fontes de recursos de financiamento; endereço de funcionamento, período da execução.

Campo Grande - MS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Representante Legal da Organização

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SEDHAST Nº 276, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.
RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

NOME DA ORGANIZAÇÃO: _____

A Organização conta com os seguintes profissionais que integram sua equipe técnica-operacional:

Nome: _____
Nome Social: _____
Formação Profissional: _____
Nº Inscrição Conselho de Classe: _____
Vínculo com a Organização: _____

Nome: _____
Nome Social: _____
Formação Profissional: _____
Nº Inscrição Conselho de Classe: _____
Vínculo com a Organização: _____

Nome: _____
Nome Social: _____
Formação Profissional: _____
Nº Inscrição Conselho de Classe: _____
Vínculo com a Organização: _____

Campo Grande - MS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Representante Legal da Organização

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SEDHAST Nº 276, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.
ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL

NOME DA ORGANIZAÇÃO: _____

A Organização conta com a seguinte estrutura física e operacional:

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA: _____

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: _____

Campo Grande - MS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Representante Legal da Organização

Extrato do Contrato Nº 0030/2021/SEDHAST

Nº Cadastral: 15604

Processo: 65/004.203/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e a empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de conjuntos de equipamentos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, todos equipamentos, novos de primeiro uso, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, e suas unidades, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes nos Anexo I- Proposta de Preço e Anexo II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Ordenador de Despesas: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 20.65101.08.122.0019.4321.0001 - CUSTEIO, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 33903912, Fonte n. 0100000000, Nota de Empenho - 2021NE001017, Modalidade: GLOBAL.

Valor: R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais).

Amparo Legal: PROCESSO LICITATÓRIO/MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS Nº 955/2021, PREGÃO Nº 13/2021 e seus Anexos, e com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei do Município de Brasilândia/MS nº 123/2006, Decreto Municipal de Brasilândia/MS nº 2390/2006 — institui pregão, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e Decreto Estadual nº 15.454, de 10 de junho 2020.

Do Prazo: Vigerá por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceituado pela Lei 8666/93, desde que mantenha condições e preços mais vantajosos para a Administração.

Data da Assinatura: 18/08/2021.

Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e Alan Valério Pires Ramos.

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua TCOM – 56.2020 firmado entre o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC/MS, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, e a SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA (SECIC), por intermédio da SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE DO ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL.

PARTÍCIPES: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC/MS, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, e a SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA – SECIC/MS, por intermédio da SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBJETO: Altera a redação do preâmbulo do instrumento original, em virtude da substituição do representante legal da CONTRATADA, conforme Resolução "P" SECIC N.1, de 20 de maio de 2021. Altera a redação do instrumento original, no item 4.1.1, da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, em função da necessidade superveniente e demanda do projeto.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Mútua terá sua vigência no período compreendido entre 10/12/2020 a 17/12/2021, podendo seu término ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA ata da assinatura: 29 de julho de 2021.

ASSINAM: Vitor dos Santos de Mello Junior – Diretor Regional – SENAC/MS, Eduardo Pereira Romero – Secretário-Adjunto de Estado – SESIC, Gestor(a) do Instrumento: Geovanna Antunes Ferelli – SENAC/MS, Ian Odara Araújo Leal – Subs Juventude. Testemunhas: Wagner Igor da Silva e Jefferson Baicere Moreira.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 008/PMMS/PBBBE/2019 ENTRE SEJUSP/MS, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS.

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 15.412.257/0001-28 por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ Nº 03.015.475/0001-40, com a interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e de outro lado a Secretaria de Estado de Educação, inscrito no CNPJ nº 02.585.924/0001-22, Município de Campo Grande – MS.

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem como objeto da Cláusula Primeira a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Mutua nº 008/PMMS/PBBBE/2019, publicado no Diário Oficial nº 9.986 de 13 de setembro de 2019, **por mais 18 (dezoito) meses**, com início em **04 de agosto de 2021** e término em **03 de fevereiro de 2023**.

DATA ASSINATURA: 06 de agosto de 2021.

ASSINAM: **Antonio Carlos Videira**

CPF Nº 475.533.671-68

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.

Maria Cecília Amendola da Motta

CPF Nº 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação/MS.

Marcos Paulo Gimenez

Comandante Geral da PMMS.

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 921 - DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos da RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 516, de 24 de maio de 2010, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando o disposto no Decreto nº 11.564, de 22 de março de 2004, que cria o Centro Integrado de Operações de Segurança (CIOPS) na estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP),

Considerando o disposto no Decreto nº 14.682, de 17 de março de 2017, que reorganiza a estrutura básica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), subordinando o CIOPS à Superintendência de Segurança Pública e Políticas Penitenciárias,

Considerando as diretrizes nacionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) objetivando fomentar nos entes federativos a integração e cooperação nas atividades policiais, de proteção e de defesa civil com liberação de recursos para a implementação de Centros Integrados de Comando e Controle (CICC) visando disponibilizar ambiente dotado de soluções tecnológicas e instalações que privilegiem o desenvolvimento de ações integradas entre os diversos órgãos de segurança pública, de proteção e defesa civil.

Considerando o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2020/CGSICC/DIOP/SEOPI firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) para a implantação e manutenção do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC),

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso III, no art. 6º e o Art. 32-A na RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 516, de 24 de maio de 2010.

"Art. 6º A estrutura administrativa que constitui o Centro Integrado de Operações de Segurança é a seguinte:

(...)

III – Centro Integrado de Comando e Controle (CICC)".

(...)

"Art. 32-A. Ao Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) compete:

I - Facilitar a gestão coordenada e integrada das ações e operações com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, defesa civil e proteção do patrimônio no âmbito do Estado de Mato Grosso



do Sul, a ser utilizada pelos Órgãos e Instituições da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

II - Facilitar a gestão coordenada de recursos materiais e humanos, necessários ao atendimento ordinário, emergencial e gerenciamento de crises que envolvam mais de um Órgão ou Instituição da segurança pública;

III - Facilitar a mobilização e comunicação, de forma ágil, de equipes e recursos governamentais para pronto atendimento a crises, urgências e emergências que demandem atuação conjunta dos órgãos e instituições da segurança pública;

IV - Otimizar a utilização dos recursos, através dos aparatos tecnológicos e sistemas informatizados disponíveis para o rastreamento imediato, processamento e geração de dados das ocorrências de crises, urgências e emergências no âmbito da segurança pública.

V - Funcionar como Gabinete de Gerenciamento de Crise, recebendo informações em tempo real dos Órgãos envolvidos e dos Centros de Comunicações, que auxiliarão na tomada de decisões”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 183/2021

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/ N.º 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) n.º 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul** referente às **Atividades-Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, à partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os processos abaixo relacionados, observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-Limite	Quant./Vol	Obs: Processo Nº
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	1998	01	09/201.258/1998
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.146/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.145/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.142/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.139/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.117/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.255/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.278/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.276/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.269/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.282/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.291/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.293/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.292/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.299/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.149/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.101/2000
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.114/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.117/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.118/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.119/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.106/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.107/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.111/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.112/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.138/2001

5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.139/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.140/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.131/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.121/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.109/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.122/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.126/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.129/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.130/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.137/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.134/2001
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2001	01	31/201.145/2001
3	3.3	3.3.1	3.3.1.10	2003	01	31/151.449/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.097/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.093/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.068/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.077/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.094/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.095/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.096/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.067/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.281/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.282/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.283/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.001/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.002/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.003/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.004/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.058/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.000/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.016/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.017/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.018/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.019/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.020/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.021/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.022/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.023/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.025/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.026/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.008/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.024/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.005/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.006/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.007/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/000.713/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/000.714/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/000.715/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/000.717/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/001.536/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/000.470/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.280/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.279/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.278/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.277/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.300/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.299/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.298/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.297/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.296/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.431/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.430/2003

3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.438/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.439/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.432/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.433/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.436/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.437/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/001.211/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.468/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.469/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.454/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.463/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.488/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.434/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.435/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.474/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.486/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.485/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.484/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.483/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.482/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.481/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.480/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.479/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.478/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.477/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.069/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.070/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.072/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.073/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.074/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.075/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.076/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.078/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.079/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.080/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.081/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.082/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.083/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/151.090/2003
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2010	01	31/000.484/2010
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2010	01	31/000.354/2010
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2010	01	31/000.359/2010
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2010	01	31/000.364/2010
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2010	01	31/000.358/2010
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2010	01	31/000.755/2010
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2010	01	31/000.339/2010
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2010	01	31/000.793/2010
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2010	01	31/000.366/2010
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2010	01	31/061.221/2010
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2010	01	31/061.222/2010
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2010	01	31/051.594/2010

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 054 de 09.08.2021.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2021

João Carlos Guasso
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa
Supervisora

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****Extrato do II Termo Aditivo do Contrato de Adesão n. 0002/2019/AGEPAN, que integra o Contrato Corporativo n. 0002/2019/SAD N° Cadastral: 12315**

Processo: 51/200.688/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEPAN), com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e desburocratização (SAD), e a empresa CONSÓRCIO GUAICURUS

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Oitava - Da vigência do Contrato de Adesão 002/2019, que integra o Contrato Corporativo 002/2019.

Ordenador de Despesas: Carlos Alberto de Assis

Dotação Programa de Trabalho 04122001441890001, Fonte 0240, Natureza de Despesa 33904901, 33904902 e 33903999

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93, art. 25, inciso I, art. 62 §1º, art. 57, inciso II, Decreto Estadual n. 15.414, art. 2º, inciso I e Decreto Federal n. 10.282, art. 3º, §1º, inciso XLIV.

Prazo 12 (doze) meses, pelo período de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022

Data da Assinatura: 29/07/2021

Assinam: Carlos Alberto de Assis, Édio de Souza Viegas e Robson Luis Strengari

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0001/2020/AGEPAN**N° Cadastral: 14085**

Processo: 51/200.609/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEPAN) e BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste das condições pactuadas para a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do CONTRATANTE e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas por meio do PIX, solução de pagamento instantâneo gerida Banco Central do Brasil (BC).

Ordenador de Despesas: Carlos Alberto de Assis

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122001441890001 - Contratos AGEPAN, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903981 - SERVICOS BANCARIOS; Programa de Trabalho 04122001441890001 - Contratos AGEPAN, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903981 - SERVICOS BANCARIOS

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Data da Assinatura: 30/07/2021

Assinam: Carlos Alberto de Assis e Ricardo Santa Cruz Cesar

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 046/2021/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31/052470/2021.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Santos e Ferrari LTDA-ME "Hotel e Restaurante Sabor Caseiro".**Objeto** – Utilização de mão de obra de internas que cumprem pena no Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Caarapó, em atividades de auxiliar de cozinha para confecção de alimentação, na cozinha industrial da Empresa, no interior dessa Unidade Penal.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será 3/4 (três quartos) do salário mínimo nacional e uniforme.**Vigência** – 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do SulA autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 05 de agosto de 2021.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEM e Camila Ferrari Bezerra dos Santos, Proprietária da Empresa Santos e Ferrari.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Termo de Rerratificação do Contrato n. 0068/2021/AGESUL

Nº Cadastral: 15197

Processo: 57/000339/2021

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e VALENZA AMBIENTAL LTDA ME

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Retificação do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato n. 068/2021, referente à elaboração de Proposta Técnica Ambiental (PTA) e Plano de Recuperação de áreas degradadas (PRADE) para o Licenciamento Ambiental das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, na rua Arlindo Pinto Fonseca, acesso ao Jardim Alvorada II, no município de Água Clara-MS.

Da Retificação: Fica retificado os itens supramencionados, de modo que:

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Onde constou: o prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias (...)

Passe a constar: o prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias (...)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

Data da Assinatura: 16/08/2021

Assinam: Emerson Antonio Marques Pereira e Laís de Luna Ribeiro

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0156/2020/AGESUL

Nº Cadastral: 13983

Processo: 57/100.829/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor e prorrogação de prazo do Contrato n.º 156/2020, referente à execução de obras de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Ordenador de Despesas: André Simões

Do Valor: Fica acrescido do valor do referido Contrato, a importância de R\$ 346.336,50 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), passando dos atuais R\$ 2.651.947,23 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) para o valor de R\$ 2.998.283,73 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

Amparo Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "a", c/c §1.º da Lei Federal n.º 8.666/93

Data da Assinatura: 06/08/2021

Assinam: Emerson Antonio Marques Pereira e Carlos Clementino Moreira Filho

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0224/2020/AGESUL

Nº Cadastral: 14363

Processo: 57/100.941/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e CLIMA TECK CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 224/2020, cujo objeto consiste na conclusão do sistema de climatização do Centro de Pesquisa e Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira – Aquário do Pantanal, no município de Campo Grande – MS.

Amparo Legal: Artigo 57, §1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato supracitado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 12/08/2021 a 07/02/2022.

Data da Assinatura: 11/08/2021

Assinam: Emerson Antonio Marques Pereira e Rodinei Schmitt

Republica-se por conter incorreções no original, publicado no DOE/MS nº 10.608, de 17 de agosto de 2021, página 19.

PORTARIA "N" AGESUL Nº 16 , DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento e os critérios para análise e concessão do reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos, decorrente do acréscimo ou decréscimo dos custos de aquisição de insumos asfálticos, no âmbito da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso IV, do Decreto 14.769, de 27 de junho de 2017, e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020, em que a Assembleia Legislativa reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no território sul-mato-grossense, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus,

CONSIDERANDO a revogação da Instrução de Serviço Nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, com a posterior edição da Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021, que estabeleceu novas premissas relativas aos casos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, especificamente quanto às variações extraordinárias dos custos dos insumos asfálticos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito desta Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, procedimento e critérios visando à análise e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos celebrados por esta autarquia, em razão de acréscimo ou decréscimo dos custos de aquisição de insumos asfálticos, assim como a definição de critério de separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação, além de regulamentar a forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais.

§1º Também se aplicam aos procedimentos desta Portaria o critério de desmembramento dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação cujo objetivo seja para aplicação do índice de reajustamento ou para efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao insumo asfáltico.

§2º O reequilíbrio de que trata esta Portaria só será aplicado aos serviços relativos à medições de serviços executados a contar do mês de fevereiro de 2021.

CAPÍTULO I

DAS DENOMINAÇÕES E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes denominações:

- I - REF - Reequilíbrio econômico-financeiro.
- II - CDI - Critério de desmembramento dos insumos asfálticos, necessária quando os itens de aquisição de insumos asfálticos estão agregados aos seus respectivos serviços de pavimentação.
- III - Preço Produtor - Preço médio ponderado semanal praticado pelos produtores e importadores de derivados de petróleo, divulgados pela ANP - Agência Nacional do Petróleo.

- IV - ΔP - Variação do Preço Produtor.
- V - LGL - Lei Geral de Licitações - Lei 8.666/1993 ou Lei 14.133/2021, a depender do dispositivo legal em que se fundamentou a celebração do contrato.
- VI - ANP - Agência Nacional do Petróleo.
- VII

CAPÍTULO II

DAS INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Requerimento, Tramitação, Análise e Aprovação ou Indeferimento do REF

Art. 3º O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser protocolado pela contratada, durante a vigência do respectivo contrato, no Protocolo-Geral da sede da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, endereçado ao Diretor-Presidente da autarquia, devendo conter os seguintes elementos:

- I - Indicação do número do processo administrativo e do respectivo contrato;
- II - Rubrica do representante legal da empresa em todas as folhas que instruírem o requerimento;
- III - Razão social da empresa solicitante, identificação e assinatura do representante legal;

§1.º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Memória de cálculo detalhada, nos moldes desta Portaria;
- II - Discriminação do valor do impacto financeiro caracterizador do desequilíbrio;
- III - Discriminação do valor dos preços unitários dos insumos reequilibrados e do quantitativo correspondente;
- IV - Discriminação do valor total do reequilíbrio a ser implementado;
- V - Documentação probatória dos fatos causadores do desequilíbrio;

§2º O Diretor-Presidente da AGESUL enviará o requerimento diretamente à Diretoria responsável pela gestão e fiscalização do contrato, para que seja providenciada sua juntada ao processo administrativo do respectivo contrato de execução de obras ou serviço de engenharia.

Art. 4º A Diretoria responsável, por meio do fiscal e/ou do gestor do contrato, deverá avaliar a conformidade dos cálculos apresentados e efetuar análise dos fatos ocorridos após a apresentação da proposta na licitação correspondente.

§1º Os fatos causadores de desequilíbrio econômico-financeiro contratual, ocorridos após a apresentação da proposta na qual está contida o Preço de Venda Original, serão caracterizados por onerosidades excessivas surgidas exclusivamente em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas com efeitos impossíveis de serem evitados ou impedidos (incalculáveis).

§2º Os fatos deverão ser comprovados por registros escritos, que possam sustentar prova dos direitos contratuais para o resgate do equilíbrio econômico-financeiro contido entre os encargos assumidos pelo contratado e o pagamento do Preço de Venda Original assumido pelo contratante.

§3º Caso haja incorreções de cálculo, a Diretoria responsável deverá apontá-las e solicitar as correções à interessada no pleito, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos cálculos corrigidos, sob pena de ensejar o indeferimento do pedido de reequilíbrio.

§4º Não será concedida nova oportunidade de correção dos cálculos, cabendo ao fiscal e ao gestor competentes, caso o requerimento continue a apresentar erros, a emissão de relatório circunstanciado, apontando detalhadamente as desconformidades constatadas.

§5º Ato contínuo, os autos serão remetidos ao Diretor da respectiva área, para ratificação da análise do gestor e posterior encaminhamento ao Diretor-Presidente da AGESUL, para deliberação.

§6º Caso o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro seja indeferido, os autos serão devolvidos ao gestor do contrato para que o ato de indeferimento seja comunicado formalmente à interessada, por meio do Diretor-Presidente da AGESUL.

Art. 5º Verificada a conformidade dos cálculos, deverá ser adotado o seguinte trâmite:

I - O fiscal e o gestor do contrato deverão, em conjunto, emitir nota técnica sobre o pedido, atestando a ocorrência do efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato que acarrete onerosidade excessiva ao contratado, apontando o valor unitário do item reequilibrado e o valor total do reequilíbrio que deverá constar no instrumento a ser formalizado e deverá remeter os autos ao Diretor do setor competente para ratificação da conformidade do requerimento, com as normas estabelecidas nesta Portaria;

II - Posteriormente, o próprio Diretor da área remeterá os autos, devidamente instruídos, à Procuradoria Jurídica para análise quanto ao cumprimento dos requisitos legais relativos ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/1993;

III - Ato seguinte, os autos deverão ser remetidos diretamente pela Procuradoria Jurídica ao Diretor-Presidente da AGESUL, para deliberação acerca da efetivação do reequilíbrio;

IV - Em caso de aprovação da autoridade competente, o processo será remetido à Diretoria de Administração e Finanças para providenciar o empenho da despesa correspondente;

V - Após a emissão do empenho, a Diretoria de Administração e Finanças remeterá os autos à Procuradoria Jurídica para formalização do instrumento correspondente;

Parágrafo único. Cabe ao gestor do contrato monitorar e impulsionar o processo até a deliberação final acerca do requerimento.

Seção II

Do Cálculo do Impacto Financeiro

Art. 6º Ficam definidos os seguintes critérios para que a AGESUL aceite, para fins de análise, os pedidos de reequilíbrio dos contratos em função da alta dos insumos asfálticos:

I - Somente será aceita proposta de reequilíbrio cujo impacto financeiro (IF) seja comprovadamente superior ao lucro operacional referencial (LOR) do período considerado em desequilíbrio.

II - Esse percentual se refere ao valor do impacto financeiro em função do acréscimo dos insumos asfálticos em relação ao valor dos serviços medidos e será obtido por meio da seguinte equação:

$$IF = \frac{\sum_{m=1}^n (I_{Xm-1} - I_{X0}) \times QM_{Xm}}{\sum_{m=1}^n MediçãoTotal_m} \times 100$$

Caso $IF > LOR \rightarrow$ Contrato desequilibrado

Onde:

IF = Impacto Financeiro (%);

m = mês;

n = número de meses do período analisado;

I_{Xm-1} = Preço ANP do insumo asfáltico "X" no mês "m - 1", minorado pelo desconto obtido na contratação;

I_{X0} = Preço contratual do insumo asfáltico "X" no último reajuste vigente no período analisado;

QM_{xm} = Quantidade **medida** do insumo asfáltico "X" no mês "m";

Medição Total_m = Medição Total dos serviços (inclusa a aquisição do insumo asfáltico) no mês "m";

LOR = Lucro Operacional Referencial (%) relativo ao preço de venda.

$$\sum_{m=1}^n (I_{xm-1} - I_{x0}) \times QM_{xm}$$

= Considera em cada mês "m" todos os insumos asfálticos "X" existentes no mês, ou seja, o insumo asfáltico "X" representa o CAP, ADP ou Emulsão existente na medição.

§ 1º Mesmo que a diferença entre o preço da ANP e o preço contratual seja negativa, deve-se considerá-lo no cálculo do impacto financeiro.

§ 2º O Lucro Operacional Referencial informado na composição do BDI normalmente se refere ao percentual calculado sobre o custo direto, situação em que deverá o mesmo ser calculado sobre o preço de venda;

I - Nos contratos cujo BDI utilizado contempla serviços e materiais (BDI diferenciado) deve-se proceder ao cálculo do lucro operacional ponderado para determinação do lucro operacional referencial (LOR).

§ 3º Analogamente ao inciso I deste artigo, e visando o compartilhamento de riscos, nos contratos em que ocorrerem reduções de preços dos insumos asfálticos, no qual ocorram um impacto financeiro negativo (IF) superior ao lucro operacional teórico do período considerado, deverão serem reequilibrados em favor da Administração Pública.

Art. 7º Nos contratos cujo critério de desmembramento dos insumos seja por agrupamento de serviços, deve-se utilizar as taxas de consumo de projeto ou na sua ausência a taxa utilizada na composição analítica de referência do serviço.

Seção III

Do Reequilíbrio Econômico Financeiro

Art. 8º O impacto financeiro a ser considerado no cálculo do reequilíbrio (REF) dos insumos asfálticos de petróleo (CAP/ ADP/ Emulsão) é a diferença entre "a variação do preço produtor entre o mês da medição e a data-base, aplicada sobre o valor medido do mês à preços iniciais, excluindo-se o lucro operacional referencial contratado estabelecido pelo Acórdão TCU-Plenário nº 2.622/2013" e "o reajustamento pago na medição", calculada mês-a-mês de todos os serviços de aquisições de insumos asfálticos do período considerado, de acordo com a equação a seguir:

$$REF = \sum_{m=1}^{4 \leq n \leq 12} \left\{ \left\{ \Delta P_m \times \left[PI_m \times \left(1 - \frac{LOR}{100} \right) \right] \right\} - R_m \right\}$$

Onde:

ΔP_m = Variação do Preço Produtor calculada nos termos do Art. 14 do mês "m";

PI_m = Valor medido à preços iniciais no mês "m";

LOR = Lucro Operacional Referencial relativo ao preço de venda;

R_m = Valor medido referente à parcela de reajustamento no mês "m";

m = Mês de análise do REF.

Art. 9º O REF deverá ser realizado nas medições de serviços executados a contar de fevereiro de 2021, em períodos de no mínimo quatro meses, sempre compreendido no interstício entre as datas de reajustes contratuais.

§ 1º Nos casos em que o contrato se encerrar em prazo inferior a quatro meses do mês de aniversário, poderá ser aplicado o REF em período único inferior aos quatro meses previstos no *caput*.

§ 2º Em situação transitória, para os contratos cuja data de aniversário de reajustamento contratual esteja entre os meses de Outubro/2020 à Junho/2021 (exclusive os extremos), poderá ser realizado reequilíbrio para o período mínimo de quatro meses, considerando no período meses de 2020 e 2021, desde que não seja computado qualquer reequilíbrio para os meses de 2020 e para janeiro/2021 no quadrimestre em questão.

Art. 10. As aquisições de insumos asfálticos agregados ao respectivo serviço de pavimentação serão reequilibrados após o Critério de Desmembramento de Insumos, conforme descrito na Seção V desta Portaria.

Seção IV

Do cálculo da Variação do Preço Produtor

Art. 11. Para efeitos desta Portaria, deve-se considerar o preço produtor do mês de referência, àquele da semana em que conter o dia quinze do mês anterior.

Art. 12. O preço produtor deve considerar a região na qual está localizada a origem de aquisição do insumo asfáltico definida no termo de referência ou projeto da licitação.

Parágrafo único. Caso não exista preço divulgado na semana que forma o preço produtor, deve-se adotar o preço produtor nacional.

Art. 13. O preço produtor de referência deverá ser obtido em função do insumo adquirido e o produto que melhor o representa na tabela da Agência Nacional de Petróleo, conforme tabela abaixo que possui como referência a Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021.

Tipo de Aquisição	Produto ANP
CAP 30/45	Cimento Asfáltico de Petróleo 30 45
Demais CAPs, Asfaltos Modificados por Polímero, Asfalto Borracha	Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70
Asfalto Diluído de Petróleo (CM-30)	Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30
Emulsões em geral	Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 *

* Vide Parágrafo único do Art. 14.

Art. 14. A variação do preço produtor é calculada pela razão entre o preço produtor do mês da medição e o preço produtor do mês da data-base do contrato, seguindo a equação abaixo, que possui como referência a Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021:

$$\Delta P = \frac{PPMM}{PPDB} - 1$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição;

PPDB = Preço do Produtor na data-base do contrato.

Parágrafo único. Nos casos em que a aquisição se tratar de uma emulsão, a variação do produtor deve ser calculada considerando, além dos preços do produtor, os índices do IGP-DI, seguindo a equação abaixo, que possui como referência a Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021:

$$\Delta P = 0,75 \times \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) + 0,25 \times \left(\frac{IGPMM}{IGPDB} - 1 \right)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição;

PPDB = Preço do Produtor na data-base do contrato ;
IGPMM = Índice do IGP-DI do mês da medição;
IGPDB = Índice do IGP-DI do mês da data-base do contrato.

Seção V

Critério de Desmembramento de Insumos

Determinação do Peso da Aquisição de Insumos Asfálticos

Art. 15. Para definição do peso da aquisição do insumo asfáltico do serviço a ser desmembrado, deve-se levar em consideração sua participação no serviço agregado, calculada por meio de média ponderada de seus custos associados, seguindo roteiro abaixo.

- 1) Determinação do preço de aquisição de insumo asfáltico referencial:

$$\text{Preço Ref.} = \frac{\text{Preço ANP Distribuidor} \times (1 + \text{BDI Referencial})}{1 - (\text{ICMS} + \text{PIS} + \text{COFINS})}$$

- 2) Determinação da taxa de utilização do insumo asfáltico:

A taxa de utilização a ser utilizada deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade: taxas de consumo de projeto ou anteprojeto que norteou a licitação, taxa definida no orçamento referencial ou na ausência das anteriores a taxa utilizada na composição analítica de referência do serviço.

- 3) Determinação do peso de aquisição do insumo asfáltico:

$$\text{Peso AqIA (\%)} = \frac{\text{Preço Ref.} \times \text{taxa utilização (kg / unidade serviço)}}{\text{Preço Unitário Serviço Agregado}} \times 100$$

A taxa deverá ser compatibilizada para a unidade de kg por Unidade do Serviço a ser desmembrado.
Exemplo: kg/km; kg/kmf; kg/ton.

Art. 16. Os insumos asfálticos desmembrados deverão ter seus índices de reajustamentos estabelecidos de acordo com o normativo que trata do assunto vigente à época da publicação do Edital de Licitação.

Art. 17. Nos casos de itens de serviços que incluem insumos asfálticos já medidos, admitir-se-á a realização do cálculo mensal da diferença dos valores financeiros de reajustamento aplicados em relação aos índices de reajustamentos que deveriam ter sido aplicados.

Seção VI

Dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais

Art. 18. As misturas comerciais devem ser reajustadas através de índices de reajustamentos compostos, levando-se em consideração a participação do ligante presente na composição da mistura asfáltica, calculada por meio de média ponderada de seus custos associados, nos moldes do Art. 15.

Seção VII

Da Formalização

Art. 19. Todos os requerimentos de REF autorizados pelo Diretor-Presidente da AGESUL, deverão ser formalizados, conforme o caso, mediante celebração de termo aditivo ou termo de reconhecimento de dívida específico para tal, tanto nos casos em que a diferença se verificar em favor da Administração, quanto nos casos em que a diferença se verificar em favor do contratado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos que necessitarem de regulamentação e os conflitos com supervenientes disposições legais e determinações a serem cumpridas, deverão ser examinados pelo fiscal e/ou gestor do contrato e as alterações necessárias nesta Portaria submetidas à aprovação do Diretor-Presidente da AGESUL.

Art. 21. A consideração do ICMS no custo do binômio "aquisição + transporte", deverá ser realizada com a alíquota do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 22. Caso sejam detectados decréscimos maiores que o lucro operacional referencial (em similaridade ao Art. 6º), nos insumos da faixa A (correspondente a 80% do valor total do orçamento) da curva ABC, deve-se considerar o "ganho financeiro" do contratado em função do menor valor e contabilizá-lo, compensando-o no impacto financeiro (IF) do insumo asfáltico.

Art. 23. Esta Portaria alcança todos os contratos de obras e serviços de engenharia da AGESUL, que utilizam insumos asfálticos em sua execução.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 113/2019
PROCESSO 71/601.099/2019

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Prefeitura de Itaquiraí, CNPJ nº 15.403.041/0001-04.

Objeto: Constitui objeto de o presente alterar o representante da prefeitura e alterar inciso I da cláusula oitava – da vigência e da rescisão conforme e segue: Este termo terá vigência prorrogada até 30/09/2024

Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 12.207/06.

Data da Assinatura: 19/08/2021

Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, **Thalles Henrique Tomazelli** - CPF nº. 031.770.011-11 pela Prefeitura.

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0032/2019/AGRAER

Nº Cadastral: 12066

Processo: 71/600.437/2019

Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e CLAUDINEI SECCHIS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e majorar o valor do contrato 032/2019.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Valor: O valor mensal do aluguel será de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) e o valor global passa para 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 12 de agosto de 2021

Data da Assinatura: 12/08/2021

Assinam: André Nogueira Borges e Claudineu Secchis da Silva

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 067/2021
PROCESSO 71/025.659/2021

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Município de Antonio João, CNPJ nº. 03.567.930/0001-10.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 1 (um) resfriador capacidade de 1.000 litros com patrimônio nº. 6.549.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 11.261/2003 e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.
Vigência:	19/08/2021 a 19/08/2023
Data da Assinatura:	19/08/2021
Assinam:	André Nogueira Borges - CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, Aginaldo Marcelo Silva de Oliveira - CPF nº. 972.010.141-53, pelo Município de Antônio João , CNPJ nº. 03.567.930/0001-10.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 059/2021
PROCESSO 71/024.611/2021

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Prefeitura de Japorã CNPJ nº. 15.905.342/0001-28.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso duas ensiladeiras, tipo picadeira (120.673) e tipo colhedora (120.742).

Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.

Vigência: 19/08/2021 a 19/08/2023

Data da Assinatura: 19/08/2021

Assinam: **André Nogueira Borges** - CPF nº. 543.984.791-04, pela AGRAER, **Paulo Cesar Franjotti** - CPF nº. 559.923.741-91, pela Prefeitura.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 065/2021
PROCESSO 71/026.353/2021

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Prefeitura de Tacuru CNPJ nº. 03.888.989/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso de duas ensiladeiras, tipo picadeira (120.681) e tipo colhedora (120.748).

Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº. 12.207/2006.

Vigência: 19/08/2021 a 19/08/2023

Data da Assinatura: 19/08/2021

Assinam: **André Nogueira Borges** - CPF nº. 543.984.791-04, pela AGRAER, **Rogério de Souza Torquetti** - CPF nº. 0976.142.971-72, pela Prefeitura.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EXTRATO 0976.142.971-72

Processo: 71/504666/2019

RESCISÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CEDÊNCIA Nº. 001/2019

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS.

Objeto: Cedência do servidor público municipal - **AGNALDO BARBOSA GONÇALVES**.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 911, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 2824, do produto ABAMECTINA 72 EC CROPChem, registro MAPA nº 05221, da empresa CROPChem LTDA, com alteração da marca comercial do produto para ABAMEX MAXX, cadastro nº 2880.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 912, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração nas recomendações de uso do produto MANFIL 800 WP, cadastro estadual nº 1979, registro MAPA nº 6313, da empresa NDOFIL INDUSTRIES DO BRASIL LTDA, com a inclusão do alvo biológico *Phakopsora pachyrhizi* na cultura da soja.

Art. 2º. Dar publicidade à alteração efetuada pela ANVISA com a reclassificação toxicológica do produto MANFIL 800 WP da classe toxicológica CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 913, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA., conforme disposto abaixo:

1. Produto BOVERIL WP PL63, cadastro estadual nº 1965, registro MAPA nº 04902, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

2. Produto TRICHODERMIL SC 1306, cadastro estadual nº 1964, registro MAPA nº 2007, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

3. Produto OUSADO, cadastro estadual nº 2060, registro MAPA nº 32017, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE IV – PRODUTO POUCO TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

Art. 2º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 2060, do produto OUSADO, registro MAPA nº 32017, da empresa KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA, com alteração da marca comercial do produto para DETROIT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 914, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar os cadastros estaduais dos produtos DIPLOMATA, cadastro estadual nº 1618 e registro MAPA nº 001513E e REACHER, cadastro estadual nº 1932 e registro MAPA nº 40317 da empresa KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA, em atendimento à solicitação do detentor dos registros, visto que a empresa não tem mais interesse em comercializar os produtos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI/DETRAN-MS N. 14/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de multa.

Nº do processo	Interessado	Resultado
31/025297/2021	Tathiana Smaniotto Rodrigues de Almeida	PROVIDO
31/024770/2021	Miriam Gonçalves Leite Silva	PROVIDO
31/026773/2021	Dener Machado	PROVIDO
31/025009/2021	Dener Machado	PROVIDO
31/031610/2021	Luis Roberto Ribeiro da Costa Lima	PROVIDO
31/031613/2021	Luis Roberto Ribeiro da Costa Lima	PROVIDO
31/017604/2021	Alex Santos de Jesus	PROVIDO
31/021332/2021	Jose Matias Felix	PROVIDO
31/021923/2021	Rafael Albuquerque da Rocha	PROVIDO
31/016859/2021	Klinsman Martins Hernandez	PROVIDO
31/019435/2021	Fulvio da Costa Lolli Ghetti	PROVIDO
31/030219/2021	Reginaldo Ferreira da Silva	PROVIDO
31/031471/2021	Marcio de Andrade Santos	PROVIDO

Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2021.

MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 1ª JARI/DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI/DETRAN/MS N. 15/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

A Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 3ª JARI/DETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância junto ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**. Conforme a DELIBERAÇÃO do CONTRAN Nº. 231, de 22 de julho de 2021, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado do Mato Grosso do Sul, o prazo para a interposição do recurso fica prorrogado

até 30 de setembro de 2021.

Nº do processo	Interessado	Resultado
31/036630/2021	ALTAIR APARECIDO VARCO	IMPROVIDO
31/027746/2021	ALVARO LEMOS DE SOUSA	IMPROVIDO
31/035500/2021	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	NÃO CONHECIDO
31/035502/2021	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	NÃO CONHECIDO
31/026904/2021	CRISTINA DA SILVA	IMPROVIDO
31/028152/2021	DANILO PEREIRA LUZ	IMPROVIDO
31/028154/2021	DANILO PEREIRA LUZ	IMPROVIDO
31/023881/2021	DENIS RABONI	IMPROVIDO
31/028213/2021	DOUGLAS HENRIQUE DINIZ CHIOSINI	IMPROVIDO
31/028211/2021	DOUGLAS HENRIQUE DINIZ CHIOSINI	IMPROVIDO
31/028209/2021	DOUGLAS HENRIQUE DINIZ CHIOSINI	IMPROVIDO
31/028181/2021	DOUGLAS HENRIQUE DINIZ CHIOSINI	IMPROVIDO
31/028158/2021	DOUGLAS HENRIQUE DENIZ CHIOSINI	IMPROVIDO
31/025375/2021	EVERTON RICARDO SOUZA DA COSTA	IMPROVIDO
31/027741/2021	GUSTAVO HENRIQUE FAGUNDES BRUNEL	IMPROVIDO
31/037990/2021	JOAO PAULO APARECIDO DOS SANTOS	IMPROVIDO
31/028140/2021	JOSÉ DE SOUZA PEREIRA	IMPROVIDO
31/036693/2021	JULIANA CAPUCCI RIBEIRO DOS SANTOS	IMPROVIDO
31/022557/2021	LUCIANA DA SILVA	IMPROVIDO
31/027705/2021	LUCIANA DA SILVA	IMPROVIDO
31/027884/2021	LUCIANA DA SILVA	IMPROVIDO
31/028654/2021	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	IMPROVIDO
31/028651/2021	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	IMPROVIDO
31/036649/2021	MARCOS ROBERTO DA SILVA	IMPROVIDO
31/036646/2021	MARCOS ROBERTO DA SILVA	IMPROVIDO
31/032994/2021	MARIA ISABEL GOMES RODRIGUES	IMPROVIDO
31/028105/2021	MISAEAL DE ALMEIDA MACHADO	IMPROVIDO
31/036673/2021	NILZO DIAS BRAGA	IMPROVIDO
31/028117/2021	REGILSON NARCISO LIMA	IMPROVIDO
31/032998/2021	REINALDO DE CAMPOS MACHADO	IMPROVIDO
31/022180/2021	RENE LOPES	IMPROVIDO
31/024765/2021	RODRIGO BARBOZA	IMPROVIDO
31/024335/2021	RONALDO LIMA DA SILVA	IMPROVIDO
31/028175/2021	SANDRA LIRIS DA CUNHA RAMOS	IMPROVIDO
31/027065/2021	SILECIO LUDWIG	IMPROVIDO
31/026891/2021	SILECIO LUDWIG	IMPROVIDO
31/026892/2021	SILECIO LUDWIG	IMPROVIDO
31/032740/2021	VALDIR JOSÉ PEREIRA	IMPROVIDO
31/025414/2021	VALDECI PEREIRA DA SILVA	IMPROVIDO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução n.º 299/2008 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2021.

Aparecido Dias Duarte
PRESIDENTE DA 3ª JARI/DETRAN/MS

PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 104 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Fixa os critérios para credenciamento de Empresas de desmontagem, reciclagem, comércio ou recuperação de partes e peças de veículos automotores terrestres".

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, no âmbito de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 208, inciso VII da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO o artigo 136 e outros pertinentes ao objeto desta Portaria do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei 9.503/97);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.977 de Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012, que estabelece valores e taxas da Tabela de Serviços do DETRAN-MS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.593, de 03 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a destinação de veículos em fim de vida útil, mediante compactação ou esmagamento;

CONSIDERANDO a resolução CONTRAN 611, de 24 de maio de 2016, que regulamenta a lei 12.977/2014.

CONSIDERANDO o Estudo Preliminar de Viabilidade Técnica, Econômica, Financeira, Social e Ambiental de Revisão das Portarias de Credenciamento de Empresa de Desmontagem de Veículos e de Reciclagem, constante no Processo Administrativo 31/703615/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos do DETRAN/MS à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – A emissão de credenciamento e registro de Empresas de desmontagem, reciclagem, comércio ou recuperação de partes e peças de veículos automotores terrestres será regida pelas normas estabelecidas nesta Portaria.

DA DESTINAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 2º – Serão necessariamente encaminhados para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças, os veículos:

I - apreendidos por ato administrativo ou de polícia judiciária, quando inviável seu retorno à circulação, mesmo por meio de Leilão;

II - sinistrados classificados como irrecuperáveis ou sinistrados de grande monta, apreendidos ou indenizados por empresa seguradora;

III - alienados pelos seus respectivos proprietários, em quaisquer condições, para fins de desmontagem e reutilização de partes e peças.

§ 1º Os veículos definidos nos incisos I a III deste artigo somente poderão ser destinados aos estabelecimentos registrados nos termos da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e regulamentada por esta Portaria.

§ 2º Os veículos incendiados, totalmente enferrujados, repartidos e os demais em péssimas condições ou aqueles cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada serão necessariamente encaminhados para destruição, como sucata, vedada a reutilização de partes e peças, respeitados os procedimentos administrativos e a legislação ambiental, os quais deverão ser destinados aos estabelecimentos registrados nos termos da Lei Estadual nº 4.953, de 03 de dezembro de 2014, e regulamentada por esta Portaria .

§ 3º Somente poderão adquirir os veículos descritos no art. 2º desta Portaria, seja diretamente do proprietário ou por meio de Leilão, público ou privado, e efetivamente praticar as atividades de desmontagem de veículos, prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, as empresas devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos estados ou do Distrito Federal.

Art. 3º - Para os efeitos desta Portaria, ficam adotadas as seguintes definições:

I - desmontagem : atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto das peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final;

II - destinação de peças: atividade que destina as peças para reutilização, reposição, reciclagem ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, observando normas operacionais específicas de modo a evitar



danos ou riscos à saúde e à segurança e a minimizar os impactos ambientais;

III - reposição de peças: atividade que permite a utilização imediata da peça sem nenhum tipo de tratamento (conserto);

IV - reciclagem: consiste na reintrodução da peça no sistema produtivo, dando origem a um novo produto, através do processo de descaracterização e destruição do material físico, devendo o mesmo ser reprocessado por processo de fundição ou similar;

V - Remanufatura: Processo industrial de reaproveitamento da carcaça das peças, produzindo produto que mantém todas as características originais de fábrica;

VI - Recondicionamento de peças : processo não industrial de recuperação de peças;

VII - recuperação de peças: atividade que permite a utilização de peça que necessite de algum tipo de tratamento (conserto);

VIII - Material Inservível: partes e peças de veículos que não podem retornar à circulação, as quais obrigatoriamente devem ser destinada a reciclagem;

IX - empresa de desmontagem: empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

X - empresa de reciclagem: empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo de reciclagem de materiais e peças, de sucata, de veículos irre recuperáveis ou de materiais suscetíveis de reutilização, descartados no processo de desmontagem, previstas na Lei Estadual nº 4.953, de 03 de dezembro de 2014;

XI - empresa de recuperação de peças: empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo de recuperação de peças ou conjunto das peças, descartados no processo de desmontagem;

XII - empresa especializada no comércio de peças: empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo do comércio de peças usadas, oriundas da reposição de peças, recuperação de peças e desmontagem

Art. 4º - Terão, obrigatoriamente, que solicitar registro junto ao DETRAN/MS, as pessoas jurídicas que exerçam as atividades previstas no inciso IX e X do art. 2º desta portaria.

DO REGISTRO E CREDENCIAMENTO NA ATIVIDADE DE DESMONTAGEM

Art. 5º - A entidade interessada em atuar no ramo de desmontagem de veículos deverá apresentar Requerimento constante do Anexo I desta Portaria junto ao DETRAN/MS, acompanhada de comprovante de pagamento da taxa de credenciamento (código 3040) e de documentação que comprove habilitação jurídica e fiscal.

§ 1º A documentação relativa à habilitação jurídica consiste de:

I - contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;

II - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;

III - ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;

IV - carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) representante(s) legal(is);

V - endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail;

VI - possuir alvará de funcionamento expedido pela autoridade local;

VII - estar regular perante o Registro Público de Empresas, inclusive quanto à nomeação dos administradores;

VIII - certidões negativas de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de solicitação da licença e registro, acompanhadas da prova de competência expedida por cartórios distribuidores;

IX - declaração de abster-se em envolvimento comerciais e outros que possam comprometer sua isenção na execução do serviço credenciado;

X- Contrato registrado de responsável técnico, acompanhado de ART (anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional legalmente habilitado conforme inciso V do art. 7º da Resolução CONTRAN nº 611/2016; e

XI - atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuições criminais do(s) sócio(s) proprietário(s) e do(s) responsável(is) técnico(s);

§ 2º A documentação relativa à regularidade fiscal consiste de:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se o caso, relativa à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;



- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - comprovação na forma da lei, de regularidade da entrega da declaração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- VI - comprovante de registro de todos os empregados;
- VII - certidão de regularidade trabalhista;
- VIII - declaração de que não dispõe de empregado menor de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 16 anos de idade.

DO REGISTRO E CREDENCIAMENTO NA ATIVIDADE DE RECICLAGEM

Art. 6º - A entidade interessada em atuar no ramo de reciclagem de veículos deverá apresentar Requerimento constante do Anexo II desta Portaria junto ao DETRAN/MS, acompanhada de comprovante de pagamento da taxa de credenciamento (código 3040) e de documentação que comprove habilitação jurídica, fiscal e ambiental.

§ 1º A documentação relativa à habilitação jurídica consiste de:

- I - contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;
- II - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;
- III - ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;
- IV - carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) representante(s) legal(is);
- V - endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail;
- VI - possuir alvará de funcionamento expedido pela autoridade local;
- VII - estar regular perante o Registro Público de Empresas, inclusive quanto à nomeação dos administradores;
- VIII - certidões negativas de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de solicitação da licença e registro, acompanhadas da prova de competência expedida por cartórios distribuidores;
- IX - declaração de abster-se em envolvimento comerciais e outros que possam comprometer sua isenção na execução do serviço credenciado;
- X- Contrato registrado de responsável técnico, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional legalmente habilitado conforme Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.; e
- XI - atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuições criminais do(s) sócio(s) proprietário(s) e do(s) responsável(is) técnico(s);

§ 2º A documentação relativa à regularidade fiscal consiste de:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se o caso, relativa à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - comprovação na forma da lei, de regularidade da entrega da declaração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- VI - comprovante de registro de todos os empregados;
- VII - certidão de regularidade trabalhista;
- VIII - declaração de que não dispõe de empregado menor de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 16 anos de idade.

§ 3º A documentação relativa à habilitação ambiental consiste de:

- I – Licença Ambiental;
- II – Registro da empresa junto ao CREA-MS com documentação do responsável técnico;

Art. 7º - A entidade interessada em atuar no ramo de reciclagem de veículos, com sede em outro estado, deverão possuir filial no estado de Mato Grosso do Sul, na qual realizará obrigatoriamente a descaracterização do material antes de sua destinação final.

Parágrafo Único – Será exigida toda a documentação, inclusive ambiental da filial.

DA FISCALIZAÇÃO IN LOCO

Art. 8º - Para a emissão do registro e credenciamento dependerá de fiscalização in loco das atividades pretendidas, nas quais os servidores do DETRAN/MS aferirão a conformidade da estrutura, devendo a referida empresa:

I - possuir instalações e equipamentos que permitam a remoção e manipulação, de forma criteriosa, observada a legislação e a regulamentação pertinentes, dos materiais com potencial lesivo ao meio ambiente, tais como fluidos, gases, baterias e catalisadores;

II - possuir local de desmontagem dos veículos isolada fisicamente de qualquer outra atividade;

III - possuir piso totalmente impermeável nas áreas de descontaminação e desmontagem do veículo, bem como na de estoque de partes e peças e nas áreas de compactação das empresas de reciclagem.

IV - possuir área de descontaminação isolada, contendo caixa separadora de água e óleo, bem como canaletas de contenção de fluidos;

V - possuir responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para exercício de suas funções de acordo com o art. 2º da Resolução CONFEA nº 458, de 27 de abril de 2001 e alterações posteriores, na execução das atividades de desmontagem de veículos;

VI - possuir capacitação técnica;

VII - apresentar relação de empregados e ajudantes, em caráter permanente ou eventual, devidamente qualificados;

VIII- Possuir inventário detalhado do estoque, tanto sucatas aproveitáveis como inservíveis.

DA EMISSÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Art. 9º - Os termos de credenciamento serão emitidos após a comprovação da documentação da autenticidade da apresentada pelo requerente, pela Comissão de Credenciamento de empresas de Desmontagem e Reciclagem de Veículos (CCDRV).

§ 1º – Os termos terão a seguinte validade:

a) 1 (um) ano, na primeira vez; e 5 (cinco) anos, a partir da primeira renovação para as empresas de desmontagem;

b) 1 (um) ano, renovável por igual período, para as empresas de reciclagem;

§ 2º - A Comissão Especial de Credenciamento será designada posteriormente a publicação desta portaria.

§ 3º - Os processos de credenciamento analisados pela Comissão de Credenciamento serão submetidos à decisão do Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

Art. 10 - Os termos serão publicados em Diário Oficial, nos quais constarão os dados da empresa, o número do processo, a atividade exercida e validade do mesmo.

Art. 11 - Havendo documentação incompleta, faltante, ou certidões vencidas, a empresa será notificada para providenciar a substituição dos documentos em 10 (dez) dias úteis, sob pena do arquivamento do processo.

DOS ESTABELECIMENTOS JÁ CREDENCIADOS

Art. 12 - Os Termos de credenciamentos e/ou certificados provisórios emitidos antes da vigência desta Portaria terão a sua validade preservada, os quais, após o período de validade encerrados, deverão requerer novo pedido de credenciamento, conforme as exigências da corrente Portaria.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 13 - São obrigações do DETRAN/MS:

I – garantir, quando solicitado, dentro de sua esfera de competência, o suporte técnico e operacional às empresas credenciadas;

II – garantir a padronização das atividades objeto do credenciamento e registro em todo o território estadual;

III – manter as empresas credenciadas e registradas sempre atualizadas em relação à edição de portarias, regulamentos, instruções normativas, resoluções, leis, ofícios circulares e demais orientações as respeito dos procedimentos padronizados pelo DETRAN/MS;

IV – fiscalizar o fiel cumprimento da lei federal nº. 12.977/ 2014, Lei Federal nº. 9.503/97, Lei Estadual nº. 4.593/2014, desta portaria e dos normativos do CONTRAN e DENATRAN, expedindo autos de infração e aplicando as penalidade decorrentes do descumprimento pelas empresas que desenvolvem as atividades de credenciamento e registro;

V – responder a todas as solicitações encaminhadas pelas empresas credenciadas;

Art. 14 - São obrigações das empresas credenciadas e registradas:

I – manter seu quadro profissional atualizado em relação à legislação de trânsito, notadamente no que trata das normas emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, e Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS;

II – participar de treinamentos e cursos indicados ou ministrados pelo DETRAN/MS;

III – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução de suas atividades dentro das normas estabelecidas pelo DETRAN/MS e em consonância à legislação em vigor;

IV – assumir, independentemente da forma de contratação, inteira responsabilidade pelas obrigações civis, previdenciárias, tributárias, criminais e trabalhistas, referentes ao seu quadro funcional;

V – atender integralmente aos padrões estabelecidos pelo DETRAN/MS, quanto às instalações físicas, sistema informatizado, procedimentos técnicos e administrativos;

VI – zelar pela observância do padrão de atendimento aos usuários quanto às regras sociais de convivência e urbanidade de seus empregados e profissionais contratados;

VII – atender às convocações do DETRAN/MS;

VIII – disponibilizar de imediato todas as informações de que tem posse sempre que solicitadas pelo DETRAN/MS quanto às condições jurídicas e administrativas;

IX – assumir, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da execução das atividades previstas nesta portaria;

X – cumprir fielmente o que dispõe a Lei Federal nº. 9.503/97, a Lei Federal nº. 12.977/2014, e os normativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, e Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS;

XI – manter arquivado por 05 (cinco) anos todos os documentos administrativos, legais e fiscais referentes à sua atividade;

XII – obter prévia autorização do DETRAN/MS para promover alterações em suas instalações físicas ou mudança de endereço, devendo efetuar-las com observância às determinações desta portaria e seus anexos;

XIII – exercer somente atividades expressamente autorizadas pelo DETRAN/MS, previstas nesta portaria;

XIV – permitir livre acesso às suas dependências e documentos, oportunizando conhecimento de todas as informações inerentes aos seus processos de entrada e saída de mercadorias às equipes eventualmente enviadas pelo DETRAN/MS para supervisão, fiscalização ou auditoria, bem como para outros servidores públicos em atendimento à atribuição legal dada pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

XV – comunicar formal e prontamente o DETRAN/MS, tão logo tenha conhecimento de indícios de irregularidade em documentos, ou referentes a processos operacionais de compra e venda de veículos inteiros, peças, acessórios e demais serviços correlatos, praticados por seus empregados, prestadores de serviço ou prepostos, assim como à Polícia Civil ou Ministério Público, qualquer indício de ilícito penal ou improbidade administrativa;

XVI – adotar imediatamente medidas efetivas para resolver questões relativas às situações mencionadas no inciso anterior, dentro de sua esfera de competência;

XVII – manter à sua disposição profissional responsável técnico em uma das atividades, legalmente habilitado para o exercício da profissão, com o registro profissional que possibilite emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica respaldada legalmente;

XVIII – não comercializar, sob qualquer hipótese, veículos novos ou usados inteiros, bem como peças, acessórios ou agregados veiculares novos, salvo no caso de substituição do veículo de uso da empresa;

XIX – não divulgar informações reservadas de que detém posse em virtude do credenciamento, exceto se expressamente autorizado pelo DETRAN/MS;

XX – emitir notas fiscais referentes à entrada e saída de veículos e peças respectivamente;

XXI – não terceirizar atividades credenciadas;

XXII – assumir e responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de qualquer dano material ou pessoal, decorrente de sua atividade e do credenciamento, ficando a Autarquia livre de quaisquer ônus.

XXIII – Providenciar a reciclagem e/ou envio a siderúrgica do material adquirido no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a aquisição, ou emissão de certificado de baixa no caso de veículos.

Art. 15 - A retirada do veículo leilado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

Parágrafo único. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.



DAS INFRAÇÕES RELATIVAS A ATIVIDADE DE DESMONTAGEM DE VEÍCULOS

Art. 16 - Aquele que exercer suas atividades previstas na Lei Federal 12.977/2014 em desacordo com o disposto na legislação vigente, no caso de condenação em processo administrativo, estará sujeito à sanção administrativa de multa, na forma abaixo:

- I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as infrações leves;
- II – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para infrações médias; e
- III – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para infrações graves.

§1º Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma infração, no prazo de 1 (um) ano.

§2º As multas aplicadas contra empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte terão desconto de 50% (cinquenta por cento), não considerado para os fins do §3º do Art. 13 da Lei nº. 12.977/2014

Art. 17 - São infrações leves, conforme o Art. 16, Inciso I, desta Portaria:

- I – a falta de comunicação ao órgão responsável, no prazo previsto nesta Lei, da realização de desmontagem de veículos automotor terrestre;
- II – a não observância do prazo para desmontagem ou de inutilização de qualquer veículo que dê entrada na empresa de desmontagem;
- III – a não observância do prazo para o cadastro de peças e de conjunto de peças de reposição usadas e de partes destinadas a sucata no banco de dados de informações de veículos desmontados;
- IV – o cadastro deficiente, incompleto, incorreto ou irregular de peça ou de conjunto de peças de reposição ou de partes destinadas a sucata no banco de dados de informações de veículos desmontados;
- V – a falta de destinação final das partes não destinadas à reutilização do veículo no prazo estabelecido no § 2º do art. 10, da Lei Federal nº. 12.977/2014;
- VI – o não cumprimento, no prazo previsto nesta Lei, do disposto no § 3º do art. 4º da Lei Federal nº. 12.977/2014; e
- VII – o descumprimento de norma prevista na Lei Federal nº. 12.977/2014 ou em Resolução do CONTRAN para a qual não seja prevista sanção mais severa.

Art. 18- São infrações médias conforme o Art. 16, Inciso II, desta Portaria:

- I – a não emissão imediata da nota fiscal de entrada de veículo automotor terrestre;
- II – a falta de certidão de baixa de veículo desmontado na unidade de desmontagem arquivada na forma do § 2º do art. 8º, da Lei Federal nº. 12.977/2014;
- III – o exercício de outras atividades na área da oficina de desmontagem, ressalvado o disposto no inciso VI do art. 19 desta portaria;
- IV – realização de alteração nos instrumentos constitutivos relativos ao objeto social sem prévia autorização; e
- V – não observância da norma contida nesta portaria.

Art. 19 - São infrações graves conforme o Art. 16, Inciso III, desta Portaria:

- I – o cadastramento, no banco de dados de informações de veículos desmontados, como destinadas à reposição, de peças ou conjunto de peças usadas que não ofereçam condições de segurança ou que não possam ser reutilizadas;
- II – a alienação como destinada à reposição de peça ou conjunto de peças usadas sem o cadastramento de que trata o art. 9º da Lei Federal nº. 12.977/2014;
- III – a não indicação clara na alienação de que se trata de peça usada;
- IV – a desmontagem de veículo automotor terrestre sem a emissão da nota fiscal de entrada ou antes da expedição da certidão de baixa do registro do veículo;
- V – a comercialização de peça ou conjunto de peças de reposição em desacordo com o disposto no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº. 12.977/2014;
- VI – a realização de atividades de conserto de veículos, comercialização de peças novas ou de venda de veículos usados, no tocante a veículos sujeitos a registro nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, na área da oficina de desmontagem;
- VII – a violação da proibição de recebimento de novos veículos ou de partes de veículos; e
- VIII – a realização de desmontagem de veículo em local não registrado perante o órgão executivo de trânsito competente.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos VII e VIII, serão também realizadas a interdição do estabelecimento e a apreensão do material encontrado para futura aplicação da pena de perdimento.

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS A ATIVIDADE DE RECICLAGEM DE VEÍCULOS

Art. 20 - O estabelecimento que incorrer nas infrações administrativas previstas na lei estadual 4593/2014, sem prejuízo das demais sanções legais, observado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito:

I - à cassação do credenciamento referido nesta Lei;

II - à cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS;

III - à interdição administrativa e à lacração do estabelecimento quando não for credenciado;

IV - ao perdimento do bem em desacordo com o previsto nesta Lei;

V - à multa de 500 (quinhentas) a 1.500 (mil e quinhentas) UFERMS.

§1º São consideradas infrações passíveis de aplicação da sanção de cassação do credenciamento o descumprimento do disposto no Art. 14, XVI, XVII E XXI, desta portaria:

§2º São consideradas infrações passíveis de aplicação da sanção de interdição administrativa o descumprimento do disposto no Art. 14, V, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI.

§3º Estará sujeita à aplicação da sanção de multa a empresa que deixar de cumprir o disposto no Art. 14, I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX e X.

§ 4º O estabelecimento que não for credenciado e que esteja executando as atividades previstas nesta portaria sem a autorização do DETRAN/MS, estará sujeito à sanção do Art. 20, IV e V, e será submetido a processo administrativo disciplinar, observado o contraditório e ampla defesa.

§5º A aplicação da sanção de cassação do cadastro de contribuintes do ICMS, ou demais sanções por infrações que envolverem questões fazendárias serão comunicadas a Secretaria de Fazenda que tomará as providências legais.

§6º A pena de perdimento será aplicada à empresa credenciada ou não, que possuir em sua posse sucatas inservíveis, transformadas em fardos metálicos ou não, que não possuam procedência comprovada, ou que não tenham sido recolhidos os respectivos tributos, bem como não destinadas à siderurgia no prazo legal.

§7º O acúmulo, no prazo de 1 (um) ano da primeira infração, em multas que totalizem mais de 2.500 (duas mil e quinhentas) UFERMS acarretará a suspensão da possibilidade de recebimento de novos veículos, ou de parte de veículos, para desmonte pelo prazo de 3 (três) meses na unidade onde praticada a infração.

§8º Qualquer nova infração durante o período de interdição do estabelecimento acarretará na aplicação da sanção do inciso I do caput deste artigo, e, independente da infração que culminou na cassação do credenciamento, novo requerimento será permitido somente após o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da penalidade.

§9º Será aplicada apenas uma multa por conduta infracional, independentemente da quantidade de peças, conjunto de peças ou veículos envolvidos.

§10º Sendo o infrator pessoa física e/ou empresa não devidamente cadastrada as penalidades de multa serão inscritas para a pessoa física do responsável ou representante legal;

§11º A aplicação da penalidade não isenta a empresa e seus representantes legais, sócios e responsável técnico de responderem civil e/ou criminalmente por seus atos infracionais;

§12º As infrações que possam gerar danos ao meio ambiente, a sociedade ou a terceiros serão comunicadas ao Ministério Público Estadual para as devidas providências que este achar cabível;

§13º O Diretor-Presidente, em caráter discricionário, após analisado relatório final em processo administrativo tramitado, com observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, tomará decisão, julgando a gravidade da conduta da empresa.

Art. 21 - Uma vez aplicada a pena de perdimento, o bem será incorporado ao patrimônio do Estado, nos termos de disciplina estabelecida pelo DETRAN-MS.

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DAS PENALIDADES

Art. 22 - O DETRAN-MS deverá instaurar processo administrativo sempre que houver indícios de irregularidade e poderá a qualquer tempo, para fins de auditoria ou para atendimento de demandas administrativas, judiciais, policiais, do Ministério Público e outras, solicitar quaisquer informações relativas à atividade para a qual a empresa está credenciada e de seus sócios proprietários ou representantes legais e do responsável técnico, inclusive vistoriar o estabelecimento a qualquer momento.

Art. 23 - Os processos administrativos referentes a esta portaria serão instaurados e conduzidos pela comissão

constituída no Art. 9º desta portaria, homologado por despacho ou por determinação direta do Diretor Presidente, quando houver notícia na imprensa veiculando irregularidade ou fatos criminosos relativos ao credenciamento, denúncia anônima ou identificada ou por exercício de fiscalização do DETRAN-MS.

§ 1º - Nos casos em que o fato noticiado caracteriza in tese crime previsto no Código Penal ou legislação penal extravagante, o processo administrativo será encaminhado à Corregedoria de Trânsito – COTRA deste departamento para acompanhamento.

§ 2º - Em havendo investigação policial quanto ao exercício das atividades da empresa e/ou indícios de irregularidades apurados por demandas judiciais, policiais, do Ministério Público e outras, o DETRAN-MS poderá considerar como prova o relatório expedido pela autoridade competente da apuração.

Art. 24 - O direito de ampla defesa e do contraditório contra a aplicação das sanções administrativas será exercido pelo representante legal da empresa ou seu procurador, podendo ser representado por advogado mediante prova do mandato.

§ 1º - A Comissão constituída por esta portaria deverá notificar a empresa por Carta com aviso de Recebimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data da instauração do processo para apresentação de defesa preliminar acerca dos fatos noticiados.

§ 2º - Não sendo possível a entrega da notificação por carta, a empresa será notificada por meio de Edital publicado no Diário Oficial do poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul;

§ 3º - A partir do recebimento da notificação ou da publicação do Edital, a empresa terá o prazo de 15 dias para apresentar defesa preliminar, caso não a apresente será considerada revel e o processo correrá a sua revelia.

§ 4º - A comissão poderá valer-se do auxílio da Procuradoria Jurídica do DETRAN-MS, para a emissão de orientação e manifestação sempre que houver dúvida jurídica sobre qualquer aspecto do processo;

§ 5º - Concluída a fase de instrução, será intimada a empresa por carta registrada no seu endereço ou do procurador com poderes para receber intimação para apresentar suas Alegações Finais de Defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento do AR ou do término do prazo da intimação por Edital, se o processo não correu à revelia.

§ 6º - Os prazos referidos serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação ou publicação do Edital; e no caso do prazo findar em dia não útil ou de ponto facultativo nas repartições públicas estaduais este será prorrogado até o próximo dia útil;

§ 7º - Apresentada as alegações finais, a comissão analisará os argumentos e emitirá relatório sugerindo a penalidade a ser aplicada ou o arquivamento, o qual será encaminhado à decisão do Diretor-Presidente.

Art. 25 - A decisão do Diretor-Presidente quanto a aplicação da penalidade será publicada em Diário Oficial, quanto ao seu despacho.

Art. 26 - Publicada a decisão, o DETRAN-MS encaminhará Ofício com as respectivas guias de aplicação da penalidade, onde o prazo de vencimento não será menor que 5 (cinco) dias úteis.

Art. 27 - O não pagamento no prazo, acarretará a montagem de processo administrativo de cancelamento do credenciamento e impedimento da empresa e seus sócios de realizar novo pedido até a quitação dos débitos.

Art. 28 - A inadimplência das obrigações de multa deverão ser regularizadas junto a Procuradoria Geral do Estado, a qual tomará as providências cabíveis para a cobrança das mesmas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - Toda a movimentação e aquisição e comercialização de veículos peças ou partes somente se dará por parte das empresas mediante emissão de Nota Fiscal.

Art. 30 - As empresas que solicitarem credenciamento em imóvel já utilizado para as atividades constantes nessa portaria serão sucessoras nas obrigações previstas dessa portaria.

Art.31 - As infrações cometidas pelas empresas antes da vigência desta portaria serão regidas pelas portarias á época que versam sobre o assunto.

Art. 32 - Os casos não previstos nesta Portaria serão tratados pelo Diretor-Presidente do DETRAN/MS.

Art. 33- O DETRAN-MS reserva-se o direito de a qualquer momento alterar ou revogar a presente Portaria, no todo ou em partes.

Art. 34 - O Detran/MS poderá fiscalizar e realizar vistoria em estabelecimentos credenciados, ou não, a qualquer tempo sem prévia informação e/ou autorização da empresa.

§ 1º - As fiscalizações preferencialmente serão acompanhadas pela Corregedoria de Trânsito.

§ 2º - Constatada qualquer irregularidade a comissão deverá solicitar a instauração de processo para aplicação das sanções previstas nesta portaria e nas legislações pertinentes e fazer a retenção do material que

for pertinente para a elucidação dos fatos.

§ 3º. Havendo suspeita de crime de qualquer natureza a comissão encaminhará cópia do processo administrativo e o material apreendido para a Corregedoria de Trânsito - COTRA.

Art. 35 - Em conformidade com a Lei Estadual nº 4.593, de 3 de dezembro de 2014, o DETRAN/MS poderá atuar em parceria com outros órgãos e entidades públicas para a fiscalização conjunta, incluindo desde a expedição do credenciamento até a interdição dos estabelecimentos que descumprirem as normas.

Art. 36 - As empresas que já atuam nas atividades previstas nesta Portaria possuem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta para solicitarem o seu credenciamento, sob pena de, após expirado o prazo, serem autuadas por exercício irregular de atividade delegada.

Art. 37 - Ficam revogadas as Portaria DETRAN-MS "N" nº 52, de 17 de junho de 2019 e Portaria DETRAN-MS "N" nº 66, de 10 de janeiro de 2020, na data da publicação desta.

Art. 38 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 18 DE AGOSTO DE 2021

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
DIRETOR-PRESENTE – EM EXERCÍCIO

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PARA EMPRESAS ESTABELECIDAS NO RAMO DE DESMONTAGEM DE VEÍCULOS E DE COMERCIALIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS PARTES E PEÇAS

Ilmo. Sr. Diretor-Presidente do DETRAN/MS,
(Razão Social da empresa), (CNPJ da empresa), por intermédio de seu representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que seja analisada a proposta de instalação de empresa estabelecida no ramo de desmontagem de veículos e/ou de comercialização das respectivas partes e peças, no Município de
, Estado de Mato Grosso do Sul.

P. Deferimento.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PARA EMPRESAS ESTABELECIDAS NO RAMO DE RECICLAGEM DE VEÍCULOS, PARTES E PEÇAS

Ilmo. Sr. Diretor-Presidente do DETRAN/MS,
(Razão Social da empresa), (CNPJ da empresa), por intermédio de seu representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei Estadual nº 4.953, de 03 de dezembro de 2014, que seja analisada a proposta de instalação de empresa estabelecida no ramo de reciclagem de veículos, partes e peças, no Município de
....., Estado de Mato Grosso do Sul.

P. Deferimento.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1683, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/024038/2021, protocolo n. 429/2021, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
982288648-4	HRN-3470

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 18 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
DIRETOR-PRESIDENTE (EXERCÍCIO)

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1684, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/046485/2021, protocolo n. 493/2021-CT, Auto de Investigação n. 148/2021-CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
01435048808-8	NRO-3142

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 18 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
DIRETOR-PRESIDENTE (EXERCÍCIO)

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1685, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/004075/2021, protocolo n. 146/2021-CT, Auto de Investigação n. 189/2021-CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
0111167896-9	HTE-2055

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 18 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
DIRETOR-PRESIDENTE (EXERCÍCIO)

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1686, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/051053/2021, protocolo n. 580/2021-CT, Auto de Investigação n. 235/2021-CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
01317499365-1	HSS-2321

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 18 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
DIRETOR-PRESIDENTE (EXERCÍCIO)

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1687, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/039437/2021, protocolo n. 586/2021-CT, Auto de Investigação n. 236/2021-CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
01561933219-9	KAH-6642

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 18 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
DIRETOR-PRESIDENTE (EXERCÍCIO)

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1688, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/044498/2021, protocolo n. 318/2020-CT, Auto de Investigação n. 488/2020-CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
01466151474-9	HTF-8398

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 18 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
DIRETOR-PRESIDENTE (EXERCÍCIO)

TERMO DE DESCREDECIMENTO DETRAN/MS N.319, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Cancela o registro do Centro de Formação de Condutores Fênix Unidade II -Corumbá que menciona"

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõem as Resolução CONTRAN n. 789/2020 e Portaria DETRAN MSa "N" n. 91/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar o registro de J. R. L. RABELLO, CNPJ 13.009.274.0001/93, do município de Corumbá/MS.

Artigo 2º – Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
DIRETOR-PRESIDENTE- EM EXERCICIO

REPUBLICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO N.º 30.693/2021

PROCESSO N.º	31/016.469/2021
CONTRATANTES	DETRAN/MS - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ 01.560.929/0001-38 e a EDAMP – ESCOLA DE DIREITO DA ASSOCIAÇÃO SUL-MATO-GROSSENSE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ 35.827.358/0001-77.
OBJETO:	Finalidade de oferta de programa de "Pós Graduação Lato Sensu em <i>Direito Público</i> ", com final conclusão e recebimento do respectivo título acadêmico, passa 41 alunos (quarenta e um) servidores do quadro de pessoal do DETRAN/MS.
VALOR :	Valor Global de R\$ 245.344,00 (duzentos e quarenta e cinco, trezentos e quarenta e quatro Reais).
VIGÊNCIA:	22 (vinte e dois) meses da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA:	12 de agosto de 2021.
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:	PT nº 10.31201.06.122.0013.4116.0001 - ND 33.50.41.01 - FONTE 024000000000 - 2021NE001331 DE 09.08.2021.
ASSINAM:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE, CPF: 837.096.571-72 - Diretor Presidente do DETRAN-MS e LINDORMAR TIAGO RODRIGUES, CPF: 049.394.146-04 - Diretor Geral da Escola de Direito da Associação do Ministério Público.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 30.514/2021/DETRAN/MS

PROCESSO N.	31/702.244/2020.
CONTRATANTES:	O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS -CNPJ 01.560.929/0001-38 e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE – 61.600.839/0001-55.
OBJETO:	O presente termo de fomento tem como objeto fomentar a formação sócio-educativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes qualificados e assistidos pela ENTIDADE PARCEIRA, diretamente ou por meio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com idade entre 16 a 18 anos incompletos, matriculados no ensino médio, doravante denominados ADOLESCENTES.
AMPARO LEGAL:	Este instrumento fundamenta-se nas disposições da Lei 8.666 de 21/07/1993 e Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003.
CLASSIFICAÇÃO DESPESA:	PT nº 10.31201.06.122.0013.4116.0001- UO 310201 – UG 310201 - ND 33.90.37.08 - FONTE 02400000000 - 2021NE inicial 001367
VALOR:	Valor Global do Convênio perfaz o montante de R\$ 456.634,91 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), a ser transferido em parcelas mensais de R\$ 38.052,91 (trinta e oito mil, cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) ao CIEE.
VIGÊNCIA:	12 meses da data da assinatura.
DATA ASSINATURA:	29 de Julho de 2021.
ASSINAM:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE - Diretor Presidente do DETRAN-MS – CPF 138.364.121-87 e CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA – Gerente Regional – 588.675.381-87.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 090/2021**Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo****ÓRGÃO PRODUTOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL**

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada pela Portaria "P" DETRAN Nº 058, de 05/02/2015, publicada no Diário Oficial nº 8.858, de 09/02/2015, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, referente às atividades-fim, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data da publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se:

I – Os interessados poderão requerer, ao Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande-MS, 19 de Agosto de 2021.

Wanderluz Ribas Espíndola
Coordenador

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

CLASSE	SUBCLASSE	ASSUNTO	ESPECIE DOCUMENTAL	PROCESSOS	ANO EMISSÃO	ANO LIMITE
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/701985/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/701538/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/707218/2008	2008	2013
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/701764/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702274/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/701765/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/701046/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/709261/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/708640/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/701570/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/705718/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/701872/2011	2011	2016

45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/701398/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/703592/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/703102/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/701162/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/709157/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/754693/2004	2004	2009
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/757151/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/701893/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/753694/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702875/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/703793/2008	2008	2013
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/703787/2008	2008	2013
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/753564/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/701673/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/701977/2008	2008	2013
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/757125/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/705861/2008	2008	2013
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702349/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/756938/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/700540/2008	2008	2013
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/703290/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702160/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/709692/2009	2009	2014
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702410/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/703662/2009	2009	2014
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702838/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702768/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702669/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/754961/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/754527/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/707658/2009	2009	2014
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702642/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702579/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/707878/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/703471/2009	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702166/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702491/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702411/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702773/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702267/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/702853/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/705732/2008	2008	2013
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	09/752066/1996	1996	2001
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	09/752828/1995	1995	2000
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	09/750859/1998	1998	2003
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/701871/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/700937/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.2	31/706606/2008	2008	2013
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/754311/2006	2006	2011
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/756860/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/702472/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/702400/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/757067/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/756943/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/709556/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/702489/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/702549/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/755162/2007	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/751728/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	09/751853/1995	1995	2000
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/708980/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/702744/2011	2011	2016

45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/702580/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/703106/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/702670/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/709500/2009	2009	2014
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/702679/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/709637/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/700297/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/755041/2005	2005	2010
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/754337/2005	2005	2010
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/750268/2005	2005	2010
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/754275/2006	2006	2011
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/709479/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/750069/2005	2005	2010
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/705314/2008	2008	2013
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/700784/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/750391/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/701757/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/755008/2006	2006	2011
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/750690/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/703314/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/702837/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/754564/2002	2002	2007
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/702206/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/751587/2005	2005	2010
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/702840/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/700903/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/753214/2005	2005	2010
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/751578/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/755972/2004	2004	2009
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/750377/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/754402/2005	2005	2010
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/756987/2007	2007	2012
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/709529/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/703326/2009	2009	2014
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/702288/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/709687/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/702774/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.1.4.3	31/703108/2011	2011	2016
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/702916/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703290/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/702751/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703333/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703254/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703392/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703048/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703166/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703047/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703115/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703234/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/705605/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703361/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703340/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703332/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703422/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/751389/2005	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/753513/2003	2003	2008
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/755156/2003	2003	2008
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703581/2010	2010	2015
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/750247/2001	2001	2006
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/751694/2006	2006	2011
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/750780/2005	2005	2010
45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703515/2010	2010	2015

45	45.1	45.1.4	45.6.1.6	31/703467/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/704363/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31709039/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/705087/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/701450/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/704210/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/706858/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/703011/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/708887/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/706574/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/752510/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/755354/2005	2005	2010
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/703734/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/755305/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/753297/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/753753/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/753753/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/704006/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/705314/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/703511/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/705374/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/706789/2009	2009	2014
45	45.1	45.1.1	45.1.1.10	09/753730/1993	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.10	09/753732/1993	1993	1998
45	45.1	45.4.2	45.4.2.1	31/751488/2004	2004	2009
45	45.1	45.4.2	45.4.2.1	31/753132/2004	2004	2009
45	45.1	45.4.2	45.4.2.2	31/752476/2002	2002	2007
45	45.1	45.2.2	45.2.2.2	31/753358/2001	2001	2006
45	45.1	45.2.2	45.2.2.2	31/751636/2001	2001	2006
45	45.1	45.2.2	45.2.2.2	31/752149/2002	2002	2007
45	45.1	45.2.2	45.2.2.2	31/753748/2001	2001	2006
45	45.1	45.2.2	45.2.2.2	31/752448/2001	2001	2006
45	45.1	45.2.2	45.2.2.2	31/752999/2001	2001	2006
45	45.1	45.2.2	45.2.2.2	31/752143/2001	2001	2006
45	45.1	45.2.2	45.2.2.2	31/750164/2002	2002	2007
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/707265/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/705724/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/707045/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/708273/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/703903/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/707337/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/703403/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/753244/2002	2002	2007
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31//703450/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/705120/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/754259/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/752411/2003	2003	2008
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/704264/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/705976/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/704159/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/701449/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/708372/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/702164/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/703552/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/708346/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/701089/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/703114/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/705289/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/707416/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.2	31/707043/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/705167/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701209/2011	2011	2016

45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700853/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701096/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700557/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/705058/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701999/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701210/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/707134/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701864/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701939/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701995/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/707998/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/709505/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/709627/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700662/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/709739/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/709736/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/706845/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700787/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/709628/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701126/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/708515/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701996/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701465/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/707751/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/709328/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701825/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701356/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701901/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/708361/2010	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701785/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/709218/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/709218/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/708488/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700563/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701823/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/709270/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702176/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/700462/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701748/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702159/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/700821/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/700598/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702970/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	09/750149/2000	2000	2005
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/708835/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704286/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701147/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704587/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701454/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/707935/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/756135/2007	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705042/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705154/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	09/750685/2000	2000	2005
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/750450/2005	2005	2010
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701153/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/703215/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/708148/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/751094/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704302/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702044/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702157/2010	2010	2015

45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701674/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704124/2012	2012	2017
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702599/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701736/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/709060/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700561/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/709516/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701083/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701059/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700018/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700452/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700217/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700109/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700220/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/708858/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700988/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700157/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700216/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700316/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700559/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700553/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700596/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701632/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701054/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701053/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/702632/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701214/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701779/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701998/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701940/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/700543/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/701357/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.4	45.4.4.2	31/709772/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705719/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/707348/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/707333/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/753937/2001	2001	2006
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701467/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/751903/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/753387/2006	2006	2011
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705981/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/750343/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702358/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704953/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/707721/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/706262/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702370/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702011/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705314/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/707621/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/700880/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705135/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/753229/2006	2006	2011
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/752048/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/708320/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/707238/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/700919/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702781/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/707970/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701752/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/703110/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/707285/2009	2009	2014

45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701473/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704740/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704157/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704121/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701621/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/709722/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/709014/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/755113/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/751475/2004	2004	2009
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705698/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/752610/2006	2006	2011
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/756403/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/752608/2006	2006	2011
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701377/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704800/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705294/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702636/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/709233/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/709653/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704956/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702610/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/703844/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/700466/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/708810/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/708365/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702009/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/703932/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/751245/2005	2005	2010
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/750947/2005	2005	2010
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704337/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705838/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704123/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/703905/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/709386/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/751017/2005	2005	2010
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/708381/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705310/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701510/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705038/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/703499/2010	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702683/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/703949/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	09/753903/2000	2000	2005
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/700011/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702012/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704919/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/700831/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/753705/2004	2004	2009
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701166/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/703395/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/750364/2003	2003	2008
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/754742/2003	2003	2008
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/706807/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/755811/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705927/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/709185/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702682/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701669/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704256/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702420/2011	2011	2016
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701461/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/754454/2005	2005	2010

45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/707130/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701787/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/700472/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702541/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/709528/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/703995/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/700348/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702291/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705803/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705807/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/752788/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/753603/2004	2004	2009
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/752347/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/708764/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705753/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704898/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704586/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/753567/2006	2006	2011
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701791/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/708734/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/709189/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704221/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/702363/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/754122/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/708039/2008	2008	2013
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/706941/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704901/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/703979/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/700273/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/753106/2007	2007	2012
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701449/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/701498/2010	2010	2015
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705364/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/704689/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/706948/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/706948/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/709587/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/705858/2009	2009	2014
45	45.1	45.4.5	45.4.5.3	31/752173/2003	2003	2008

QUANTIDADE DE CAIXAS: 21

Extrato do Termo de Credenciamento nº 112/2021/DETRAN-MS

Processo nº	31/050.148/2021
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Global Vistoria Veicular LTDA
Objeto:	Credenciamento de empresa para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular (ECV), na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Portaria DETRAN/MS "N" nº 068 de 17/02/2020.
Local do serviço:	Campo Grande/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente termo e, vencido este prazo, deverá ser requerido novo pedido de habilitação.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993; Lei Federal n. 9.503/1997; Resoluções nº 282/2008 e nº 466/2013 do CONTRAN; Portaria nº 130/2014 do DENATRAN e Portaria DETRAN/MS "N" nº 068/2020, além da legislação que rege a espécie.
Data da assinatura:	18/08/2021
Assinam:	Valter José Bortoletto e Claudionor Rodrigues dos Santos

Extrato do Termo de Credenciamento nº 113/2021/DETRAN-MS

Processo nº	31/052.142/2021
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa MLL- Vistoria de Veículos LTDA
Objeto:	Credenciamento de empresa para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular (ECV), na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Portaria DETRAN/MS "N" nº 068 de 17/02/2020.
Local do serviço:	Mundo Novo/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente termo e, vencido este prazo, deverá ser requerido novo pedido de habilitação.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993; Lei Federal n. 9.503/1997; Resoluções nº 282/2008 e nº 466/2013 do CONTRAN; Portaria nº 130/2014 do DENATRAN e Portaria DETRAN/MS "N" nº 068/2020, além da legislação que rege a espécie.
Data da assinatura:	18/08/2021
Assinam:	Valter José Bortoletto e Bianca Vanessa de Azevedo

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Certifico que decorreu o prazo sem a interposição de recurso, ficando mantida a Decisão Administrativa que determinou a rescisão unilateral do Contrato n.107/2020 celebrado com a empresa HIPOSAL, COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o saldo, em observância ao disposto nos artigos, 204, I, 206, III da RILC, c/c Cláusula Sétima, item 7.1, inciso III, 7.4 II do Contrato. Processo Nº 422/2020/GEDEO/SANESUL. Publique-se.

Campo Grande, 19 de agosto de 2021.

Francisléia Cardoso de Sousa

OAB/MS 13.746

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Autorizo as despesas e a emissão das Notas de Empenhos, referente aos processos abaixo relacionados:

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93

Processo: 55/000.962/2021

Favorecido: GRAFICA E EDITORA VIRTUAL EIRELI – CNPJ: 23.604.913/0001-12

Número da NE: 2021NE000039 **Data:** 12/02/2021

Valor da NE: R\$ 48,00

Objeto: Aquisição de Capas de Processo.

Processo: 55/001.910/2021

Favorecido: YOUSSEF AMIM YOUSSEF – CNPJ: 03.257.078/0001-84

Número da NE: 2021NE000059 **Data:** 12/03/2021

Valor da NE: R\$ 369,25

Objeto: Aquisição de Gás - Tipo: liquefeito de petróleo.

Processo: 55/005.862/2021

Favorecido: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 13.646.927/0001-45

Número da NE: 2021NE000123 **Data:** 24/06/2021

Valor da NE: R\$ 14.895,00

Objeto: Aquisição de Microcomputadores para a Assessoria de TI da EscolaGov.

Processo: 55/006.860/2021

Favorecido: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.735.236/0001-92

Número da NE: 2021NE000140 **Data:** 02/07/2021

Valor da NE: R\$ 360,00



Objeto: Aquisição de 02 (dois) Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3, com validade de 03 anos.

Processo: 55/009.346/2021

Favorecido: DIRECT PRESS IMPRESSAO DIGITAL LTDA-ME – CNPJ: 03.020.374/0001-67

Número da NE: 2021NE000168 **Data:** 06/08/2021

Valor da NE: R\$ 1.680,00

Objeto: Despesa que se faz para custear serviço de Publicidade e Propaganda (confeção de CHEQUE), para premiação dos vencedores do XIV Prêmio de Inovação na Gestão Pública, edição 2021.

Processo: 55/009.346/2021

Favorecido: DIRECT PRESS IMPRESSAO DIGITAL LTDA-ME – CNPJ: 03.020.374/0001-67

Número da NE: 2021NE000167 **Data:** 06/08/2021

Valor da NE: R\$ 1.500,00

Objeto: Despesa que se faz para aquisição Troféu, para premiação dos vencedores do XIV Prêmio de Inovação na Gestão Pública, edição 2021.

Processo: 55/009.778/2021

Favorecido: Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutrição Eireli – CNPJ: 26.328.458/0001-68

Número da NE: 2021NE000173 **Data:** 17/08/2021

Valor da NE: R\$ 161,75

Objeto: Despesa com aquisição de Chá e Açúcar, conforme ATA 054/2021-1, Itens 001.1; 016 e 016.1.

Processo: 55/009.256/2021

Favorecido: SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PROCESSAM.DE DADOS - CNPJ: 33.683.111/0001-07

Número da NE: 2021NE000174 **Data:** 18/08/2021

Valor da NE: R\$ 71.097,60

Objeto: Despesa com contratação de empresa especializada em cursos para prestar capacitação referente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, de forma a capacitar servidores Estaduais, que serão responsáveis para atuar como Encarregados de Dados, sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

WILTON PAULINO JUNIOR

Ordenador de Despesas

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0011/2019/FUNDESPORTE, que integra o Contrato Corporativo nº 0002/2019/SAD

Nº Cadastral: 12337

Processo: 51/300.261/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e CONSÓRCIO GUAICURUS

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Oitava – Da Vigência, do Contrato de Adesão nº 011/2019, que integra o Contrato Corporativo nº 002/2019.

Ordenador de Despesas: MARCELO FERREIRA MIRANDA

Valor: R\$ 12.302,28 (doze mil e trezentos e dois reais e vinte e oito centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93

Do Prazo: Será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022

Data da Assinatura: 29/07/2021

Assinam: Édio de Souza Viegas, Marcelo Ferreira Miranda e Robson Luis Strengari

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SOBRE A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DO KENSHI KAI DE MUNDO NOVO/MS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SOBRE A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DO KENSHI KAI DE MUNDO NOVO/MS, no uso de suas atribuições legais, INTIMA conforme relação abaixo, para conhecimento do processo administrativo em face da Associação, cuja pessoa se encontra em local incerto ou não sabido e por isso, tal intimação é feita na forma editalícia. CIENTIFICAMOS ainda, que a parte intimada dispõe de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação para quitar o débito, ressaltando que a falta de quitação no prazo aqui assinalado, importará em futuro processo judicial da matéria.

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DO KENSHI KAI DE MUNDO NOVO – Pessoa Jurídica – CNPJ nº 11.117.673/0001-42 – Processo nº 51/400.193/2017;

ADRIANO SILVA OLIVEIRA - Pessoa Física – Processo nº 51/400.193/2017



Campo Grande, 19 de agosto de 2021.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor Presidente da Fundesporte.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.610, de 19 de agosto de 2021, página 41.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°. 13/FUNSAU/2021 – GCONT N°. 14891, PROCESSO N°. 000.401/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.734.671/0001-51 inscrição estadual nº. 374.007.758-117, com sede à Rodovia Itapira- Lindoia, KM 14, Itapira/SP, CEP 13.974-900, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EMERGENCIAL - ATRACÚRIO;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SUELLEN GOMES LUIZARI FERNANDES**, matrícula 431869021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO em substituição a servidora **MILENA MARTINS**, matrícula 120719021.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2021.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°. 0053/FUNSAU/2021 – GCONT N°. 15179, PROCESSO N°. 27/005.056/2021, VIGÊNCIA: 120 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.257.078/0001-84, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 607 – Centro - Campo Grande/MS, CEP 79.002-140, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ATA 062/2020-1;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CÉLIA REGINA RECALDE TORRACA**, matrícula 85069021 e **EDMAR PARAGUAÇU DE OLIVEIRA**, matrícula 117696021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de Agosto de 2021

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITEDiretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 0023/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 14942, PROCESSO Nº.: 27/101.125/2021, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95 com sede à Rua Brasília Vicente de Castro, nº 1111, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.200-526, OBJETO DO CONTRATO: **FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DE FERRAMENTAS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LILIANY ANGÉLICA MESSIAS SALDANHA**, matrícula 60127021 e **WALDEMIR DE SOUZA CHAVES**, matrícula 88566021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro a primeiro em substituição a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA IBANES**, matrícula 431547021, como FISCAL DO CONTRATO e o segundo em substituição a **LETÍCIA DO NASCIMENTO ROCHA**, matrícula 468929021 como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de Agosto de 2021.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITEDiretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 0075/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 15463, PROCESSO Nº.: 27/004.571/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.155.405/0001-12, com sede à Rua Dr. Antônio Alves Arantes, nº. 429, sala 06 – Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS, CEP 79.040-100, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMAR PARAGUAÇU DE OLIVEIRA**, matrícula 117696021 e **MARIANNE PORTO PEDRA**, matrícula 117696021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de Agosto de 2021

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITEDiretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 0074/FUNSAU/2021 – GCONT N.º. 15458, PROCESSO N.º.: 27/004.571/2021, VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA DIAS)** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.259.043/0001-54, com sede à Rua Geraldo Agostinho Ramos, n.º. 410- Jardim Paulista, Campo Grande - MS, CEP 79.050-080, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMAR PARAGUAÇU DE OLIVEIRA**, matrícula 117696021 e **MARIANNE PORTO PEDRA**, matrícula 117696021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 19 de Agosto de 2021

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA PROE-UEMS N. 132, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE-UEMS N.º 007, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração de Relatório de Autoavaliação de Curso dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Joelliton Domingos de Oliveira (Presidente), Cynthia de Barros Mansur, Jelly Makoto Nakagaki, Milton Valençuela e Luciana Gonçalves de Azevedo.

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino – UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 133, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de

Ciências Biológicas, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE-UEMS N.º 007, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração de Relatório de Autoavaliação de Curso dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; e,

CONSIDERANDO a CI N.º 029, de 11 de agosto de 2021, da coordenação do Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Kleber Luna da Silva da Comissão de Autoavaliação do Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.º 94, de 31 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial N.º 10.243, de 4 de agosto de 2020, p. 41-42.

Art. 2.º Incluir Milton Valençuela na comissão mencionada no art. 1.º.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL nº 031/2021

Processo nº 71/400127/2020

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL e a Sra. VERA REGINA BARROS DE FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO.

OBJETO: a execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Supressão Vegetal – área acima de 500 há até 1.000 há (cód.9.10.5), localizada na Fazenda Tupancy, no município de Rio verde Mato Grosso/MS, fundamentado em Estudo Ambiental Preliminar - EAP, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Autorização Ambiental para Supressão Vegetal (AA) E-florestal nº 04046/2019.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores.

VALOR REFERENCIA: R\$ 856.511,87 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

GRAU DE IMPACTO: 0,670% (zero vírgula seiscentos e setenta por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 5.738,62 (cinco mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) que corresponde a 136,79 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de agosto/2021 é de R\$ 41,95

META: Gestão Ambiental.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: Terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12.08.2021.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; VERA REGINA BARROS DE FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL nº 024/2021

Processo nº 71/008591/2021

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL e o Sr. MARCIO TOSHIMITSU MURAOKA.



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

OBJETO: a execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Suinocultura – Unidade Produtora de Desmamados – UPD (cód. 3.35.3), localizada no Sítio Santo Antônio V, no município de Ivinhema/MS, fundamentado em Relatório Ambiental Simplificado - RAS, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença Prévia (LP) nº 71/006207/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores.

VALOR REFERENCIA: R\$ 1.000.000,00 (um milhões de reais).

GRAU DE IMPACTO: 0,360% (zero vírgula trezentos e sessenta por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) que corresponde a 85,91 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de julho/2021 é de R\$ 41,90.

META: Gestão Ambiental.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: Terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08.07.2021.

Assinam: THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI; MARCIO TOSHIMITSU MURAOKA

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 035/2019/JUCEMS firmado com o Município de Jateí/MS.

Processo: 71/200.224/2019

Partes:
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS,
CNPJ: 03.783.859/0001-02, em Jateí/MS.

Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: 13/08/2021 à 12/08/2023.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, Resoluções SEFAZ nº 2.052/2007 e 2.093/2007 e Decreto nº 1.261/2003

Data da Assinatura: 02/08/2021

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO e ERALDO JORGE LEITE.

Extrato do Termo de Doação de Bens Móveis, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEJUSP.

Processo: 71/028.331/2021

Partes:
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
CNPJ: 03.015.475/0001-40 em Campo Grande/MS.

Objeto: Doação de bens móveis descritos no anexo I do Termo de Doação.

Amparo Legal: Artigo 17, II da Lei 8666/93 e Decreto 12.207 de 14/12/2006.

Data da Assinatura: 05/08/2021.

Assinam: AUGUSTO CÉSAR F. DE CASTRO CPF: 178.172.341-91 e
ANTONIO CARLOS VIDEIRA CPF: 475.533.671-68.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

EDITAL N. 9/2021/DEIPE/CFC-BM/CBMMS

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Habilitação por Processo Seletivo Interno pelo Critério de Antiguidade -

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, conforme o item 8.4 do EDITAL N. 1/2021/DEIPE/CFC-BM/CBMMS (DOEMS N. 10.519/2021) e Parecer Administrativo CJur n. 49, de 17 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO dos candidatos relacionados no anexo, para realizarem a 3ª FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ESPECÍFICA, de acordo com tal relação, local, data e horários especificados nos Anexos “A” e “B” deste Edital e das normas especificadas no Item VII – DA 3ª FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ESPECÍFICA (TAFE), subitens de 7.1 a 7.14 do EDITAL N. 1/2021/DEIPE/CFC-BM/CBMMS:

I – O Teste de Aptidão Física Específica (TAFE) possui caráter eliminatório, e consiste na execução de modalidades de exercícios com a finalidade de avaliar o condicionamento físico do candidato, que será submetido no desenvolvimento do Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar (CFC-BM) e com exigência para o exercício do cargo.

II - O TAFE será aplicado por Comissão Técnica habilitada composta especificamente para este teste, designada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo observar rigorosamente os dispostos no Item - VII - DA 3ª FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ESPECÍFICA (TAFE), subitens de 7.1 a 7.14 EDITAL N. 1/2021/DEIPE/CFC-BM/CBMMS e valendo-se da Tabela do Teste de Aptidão Física, conforme (NATAF - Anexo I do BG Nº 025 de 6 de fevereiro de 2004 e DGTAf BG Nº 069 de 14 de abril de 2004), a qual consta no ANEXO “C” do EDITAL N. 1/2021/DEIPE/CFC-BM/CBMMS.

III - O candidato que for considerado “AUSENTE” ou “INAPTO” no TAFE estará eliminado do Processo Seletivo Interno e, conseqüentemente, impedido de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM.

IV – s testes deverão ser gravados para que possam SUBSIDIAR ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS e/ou servir futuramente como prova material em eventuais processos judiciais.

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2021.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO “A” DO EDITAL N. 9/2021/DEIPE/CFC-BM/CBMMS

Relação dos Soldados convocados para refazer a 3º fase - Teste de Aptidão Física Específica (TAFE)

Ord.	Grad.	Qualificação	Nome	Matrícula	Lotação
1.	SD BM	Combatente	AUGUSTO HENRIQUE FERREIRA	423.533-021	1º GBM
2.	SD BM	Combatente	ERIC DOS SANTOS SANTIAGO	423.923-021	Ajudância Geral
3.	SD BM	Combatente	EDNEIA XENXEM DA SILVA	423.643-021	2º SGB / 1º GBM

ANEXO “B” DO EDITAL N. 9/2021/DEIPE/CFC-BM/CBMMS

GRUPO A

I - Da Etapa A – 23 de agosto de 2021 (segunda-feira):

- a) Flexão e extensão de membros superiores na barra fixa (masculino);
- b) Flexão e sustentação na barra fixa (feminino);
- c) Flexão e extensão de membros superiores de frente ao solo - apoio (masculino / feminino);
- d) Corrida - (masculino/feminino) em 12 minutos.

II – Do local e horário da Etapa A:

Horário: 07h30min (sete horas e trinta minutos), (horário/MS).

Local: Centro Olímpico Rui Jorge da Cunha (Centro Olímpico Vila Nasser).

Endereço: Rua Januário Barbosa, s/nº - Vila Nasser.

Cidade: Campo Grande – MS

III - Da Etapa B – 24 de agosto de 2021 (terça-feira):

- a) Prova de natação - percurso de 100 metros de estilo livre (masculino/feminino);
- b) Abdominal remador (masculino/feminino).

IV – Do local e horário da Etapa B:

Horário: 07h30min (sete horas e trinta minutos), (horário/MS).

Local: Universidade Anhanguera – UNIDERP: Agrárias

Endereço: Rua Alexandre Herculano, 1400 – Bairro Taquaral Bosque

Cidade: Campo Grande – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 15/2021/RTR

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 9.3 do **Edital Nº 12/2021 – PRODHS/PROE/UEMS**, 15 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, aberta pelo **Edital Nº 12/2021 – PRODHS/PROE/UEMS**, 15 de julho de 2021, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Administração - Maracajú

Nome	Nota Final	Classificação
Emerson Paulo Rodrigues Santos	15,16	1º
Juliana Chiaretti Novi	15,13	2º
Heloiza Cristina Holgado da Silva	13,87	3º
Leila Cristina Gonçalves de Oliveira	13,59	4º
Giane Saraiva Sampaio Vargas	12,36	5º
Marcia Helena Borges Notarjacomio	12,07	6º
Tammi Juliene Leite de Aguiar	11,96	7º
Manoela Moraes	11,13	8º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa - Cassilândia

Nome	Nota Final	Classificação
Walkiria Felix Dias	10,94	1º
Daniel Almeida Machado	10,70	2º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 9.1 do Edital Nº 12/2021 – PRODHS/PROE/UEMS, 15 de julho de 2021.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de agosto de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SAD/2021-2

PROCESSO Nº 55/000.843/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 041/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E FRANCO & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 34.049.507/0001-51.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 015: FRANCO & OLIVEIRA LTDA						
1	Caderno - Tipo: protocolo de correspondência; Capa: papelão (capa dura); Revestimento: papel off set; Quantidade de folhas: 100 a 104 folhas; Formato: 160 x 220 mm.	1 - Un.	1.202	SÃO DOMINGOS	R\$12,84	R\$15.433,68
ITEM 018: FRANCO & OLIVEIRA LTDA						
1	Calculadora - Tipo: de mesa; Requisito: 12 dígitos; Alimentação: solar e bateria; Funções : básicas .	1 - Un.	438	MAXPRINT	R\$22,60	R\$9.898,80
ITEM 025: FRANCO & OLIVEIRA LTDA						
1	Caneta - Tipo: marcador; Uso: Quadro branco (memoboard); Conjunto: Embalagem com 04 cores: vermelho, azul, verde e preta; Informação Adicional: Composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes; Dados Complementares: Com tampa, corpo de resina termoplástica.	1 - Un.	627	LYKE	R\$29,63	R\$18.578,01
ITEM 051: FRANCO & OLIVEIRA LTDA						
1	Molha dedos - Tipo: pasta; Requisito: embalagem de plástico e redondo ; Peso líquido: 12 g; Diâmetro : 6,5 cm; Composto: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência .	1 - Un.	2.235	RADEX	R\$2,80	R\$6.258,00
VALOR GLOBAL						R\$50.168,49

Campo Grande, 19 de agosto de 2021.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais



Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1551/1617), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial n. 10.600, do dia 9 de agosto de 2021, págs. 94/95, referente aos itens 01, 01.1, 02, 02.1, 08, 10, 10.1, 11, 11.1, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 20.1, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 053/2020/SAD – Processo n.º 55/000.323/2020, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XI**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 15.327/2019, 14.506/2016 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 19 de outubro de 2021.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente - FUNSAU

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO N.º 55/000.323/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XI**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

CIRUMED COMÉRCIO LTDA
FÁBRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SÃO ROQUE LTDA
MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEG. E PADR. EIRELI EPP
NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Campo Grande, 19 de agosto de 2021.

Marcia Maria Ferreira Baroni
Coordenadora de Compras - FUNSAU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/SAD/2021.

PROCESSO N.º 55/000.381/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 033/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 15.327/2019 e n.º 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E ONCO PROD DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.307.650/0012-98**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 035: ONCO PROD DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA						
1	Rivaroxabana - Dosagem: 15 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	1.300 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BAYER/AL PP X 28	R\$4,25	R\$5.525,00
VALOR GLOBAL						R\$5.525,00

Campo Grande, 19 de agosto de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/SAD/2021-1.

PROCESSO N.º 55/000.381/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 033/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 15.327/2019 e n.º 15.454 e pelas condições no Edital.



DATA ASSINATURA DA ATA: 18 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 004: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Amoxicilina + ácido clavulânico - Dosagem: 875 mg + 125 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	320 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CELERA/AMBX20	R\$1,80	R\$576,00
ITEM 013: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Cloridrato de fluoxetina - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	9.330 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MEDQUIMICA/ PLAS TRANS X 300	R\$0,09	R\$839,70
ITEM 014: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Cloridrato de metoclopramida - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	3.500 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BELFAR/PLAS TRANS X 20	R\$0,09	R\$315,00
ITEM 024: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Hidroclorotiazida - Dosagem: 25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	8.520 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MEDQUIMICA/ PLAS TRANS X 500	R\$0,05	R\$426,00
ITEM 029: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Mononitrato de tiamina + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina - Dosagem: 100 mg + 100 mg + 5000 mcg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	2.590 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ARESE PHARMA/ PLAS TRANS X 20	R\$1,80	R\$4.662,00
ITEM 034: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Levotiroxina sódica - Dosagem: 75 mcg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	1.390 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MERCK/AL X 30	R\$0,18	R\$250,20
VALOR GLOBAL						R\$7.068,90

Campo Grande, 19 de agosto de 2021.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SAD/2021

PROCESSO Nº 55/000.843/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 041/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.



PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E APS WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 33.083.775/0001-27.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 050: APS WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME						
1	Lacre - Tipo: segurança; Material: plástico; Uso: fechamento de malote; Tamanho: mínimo 16cm; Requisito: numerado sequencialmente; Dados Complementares: prendedores achatados.	Emb - 100 - Un.	6.249	Z.N LACRES	R\$16,90	R\$105.608,10
VALOR GLOBAL						R\$105.608,10

Campo Grande, 19 de agosto de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SAD/2021-4
PROCESSO Nº 55/000.843/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 041/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ 38.261.300/0001-05.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 010: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES						
1	Bobina - Tipo: dispensador manual de senhas; Requisito: 03 dígitos, seta e numeração sequencial de 000 a 999.	1 - Un.	1.202	ETIBRAS	R\$35,00	R\$42.070,00
VALOR GLOBAL						R\$42.070,00

Campo Grande, 19 de agosto de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (HEMOSUL)

PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2019
PROCESSO: 27/001.258/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 03 de setembro 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde/MS

Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HRMS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA N. 3902, DE 28 DE DESEMBRO DE 2019, PROPOSTA 03517.102000/1190-26 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO: 0034/2021
PROCESSO: 27/001.825/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 03 de setembro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2021.
Fundação Serviços de Saúde/MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, através da Coordenadoria de Gestão de Compras CGC/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PREGÃO ELETRÔNICO: 0061/2021
PROCESSO: 27/004.132/2021

ALTERAÇÕES:

1) Incluído o subitem 1.3.3 do Termo de Referência “**1.3.3.** Será necessário observar a **Descrição Complementar**, utilizada para atender as demandas particulares do Hospital Regional de Três Lagoas, dos seguintes itens:

a) Item 001 - Cardioversor – Deverá possuir: Desfibrilador portátil com tecnologia de onda bifásica; Pás/Eletrodos: pás externas adulta com pediátrica embutida, eletrodos e pá de desfibrilação devem utilizar o mesmo conector; Comando de ajuste de carga: poderá ser feito nas pás ou no próprio equipamento; Carga: tempo de carga igual ou inferior a 7 segundos para carga máxima, com indicador audiovisual; Monitor: integrado ao equipamento, em LCD de no mínimo 5 polegadas; Impressora: integrada ao equipamento, em papel térmico; ECG: traçado contínuo através de tela do equipamento; Bateria: interna e recarregável, com indicação do nível de carga;

a) Item 002 – Estetoscópio Infantil – Deverá possuir: Tubo: Em forma de “Y” em material flexível e atóxico; Acessórios: Acompanha dois pares de oliva e uma membrana sobressalente; Olivas: Rosqueáveis ou de Encaixe com formato anatômico ao canal auditivo em material macio e atóxico. Diafragma: de alta sensibilidade com tratamento anti frio;

b) Item 003 – Estetoscópio Adulto – Deverá possuir: Tubo: Em forma de “Y” em material flexível e atóxico; Acessórios: Acompanha dois pares de oliva e uma membrana sobressalente; Olivas: Rosqueáveis ou de Encaixe com formato anatômico ao canal auditivo em material macio e atóxico. Diafragma: de alta sensibilidade com tratamento anti frio;

c) Item 009 – Eletrocardiógrafo – Deverá possuir: Sensibilidade: possuir ganho selecionável; Segurança: Filtro para ruídos de rede e tremor muscular e proteção do paciente através de entrada flutuante; Impressora: Integrada, em papel térmico, tamanho A4; Display: LCD touchscreen integrado de no mínimo 6 polegadas; Calibração: Automática; Bateria: Interna recarregável com autonomia de, aproximadamente, 25 minutos; Acompanha: todos os acessórios necessários para a correta e integral utilização do equipamento.

- d) Item 010 - Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico – Deverá possuir: Sistema de monitoração: Monitoração de volume por sensor distal para pacientes adultos, sendo os sensores necessariamente autoclaváveis;
- e) Item 012 - Bomba de Infusão – Deverá possuir: Programação: Por ml/h e/ou Gotas/minuto; Volume de Infusão: de 0,1 ml ou menor, até 9.999,99 ml, aproximadamente; Incremento da taxa de fluxo: de 0,1 ml/h em 0,1 ml/h ou menor com possibilidade de taxas maiores; Taxa de infusão: de 0,1 ml/h ou menor até 1.200 ml/h, no mínimo; KVO: de 0,1 ou menor até 3,0 ml/h, no mínimo; Bolus: de 0,1 a 2.000 ml/h, aproximadamente; Bateria: recarregável com capacidade de 4 horas de trabalho, no mínimo; Alarmes: no mínimo de ar na linha, KVO, bateria fraca, oclusão, porta aberta e final da infusão; Peso: máximo de 3 kg;
- f) Item 013 - Laringoscópio Adulto – Deverá possuir: Cabo: em aço inoxidável com compartimento para duas pilhas médias. Lâminas: em aço inoxidável e de encaixe padrão internacional; Acompanha: estojo para armazenamento;
- g) Item 015 – Monitor Multiparâmetros - Deverá Possuir: Deverá Possuir: Aplicação: Uso em adultos, pediátricos e neonatais selecionáveis; Tela: resolução mínima de 1280x800, LCD touchscreen; Alarmes: visual e sonoro com, no mínimo, 3 intensidades e permitir ajuste automático dos limites de alarme inferior e superior de acordo com sinais vitais atuais do paciente; Parâmetro ECG: Possuir análise de arritmia por mais de uma derivação ao mesmo tempo, detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto, proteção contra descarga do Cardioversor e equipamentos eletrocirúrgicos; Parâmetro Respiração: permitir ajuste manual do limiar de detecção de respiração e possuir alarme de apneia configurável; Parâmetro Oximetria: possuir alarme de máximo e mínimo e permitir configuração da frequência de atualização do pulso; Parâmetro PNI: Possuir alarmes de máximo e mínimo, executar medidas de pressão arterial sistólica, média e diastólica em modo manual, STAT/contínuo e automático com intervalos de medida configuráveis; Parâmetro Temperatura: possuir no mínimo dois canais com alarmes de máximo e mínimo ajustáveis; Bateria: Bateria Interna Recarregável com autonomia mínima de 3 horas; Comunicação: com interface para Central de Monitoração e registro dos sinais por impressora ou impressão através da Central de Monitoração; Acompanha: cabo ECG/Resp 3 e 5 vias, sensor de temperatura superficial reutilizável, sensor SpO2 adulto, pediátrico e neonatal com cabo extensor, duas mangueiras de PNI, uma bráçadeira adulto P, M e G, pediátrico e neo, cabo força, bateria e todos os demais acessórios necessários para a correta e integral utilização do equipamento.
- h) Item 019 - Oftalmoscópio – Deverá possuir: Lâmpada: Halógena ou LED; Alimentação: Pilhas ou bateria recarregável, acompanhada do respectivo carregador; Possuir: Controle de intensidade de luz; Acompanha: Estojo para armazenamento do oftalmoscópio, carregador da bateria (caso possua) e lâmpada sobressalente;
- i) Item 021 – Foco Refletor Ambulatorial – Deverá possuir: Rodízios; Altura: variável entre 100 a 150 cm, aproximadamente; Pintura: finalizado em pintura epóxi;”

2) Alterar ANEXO III – PLANILHA DE LICITAÇÃO, conforme anexo.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas no dia 02 de setembro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2021.

Coordenadoria de Gestão de Compras/CGC/SES

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, através da Coordenadoria de Gestão de Compras CGC/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR
PREGÃO ELETRÔNICO: 0064/2021
PROCESSO: 27/004.070/2021

ALTERAÇÕES:

1) Incluído o subitem 1.3.3 do Termo de Referência “**1.3.3.** Será necessário observar a **Descrição Complementar**, utilizada para atender as demandas particulares do Hospital Regional de Três Lagoas, dos seguintes itens:

- b) Item 001 - Cardioversor – Deverá possuir: Desfibrilador portátil com tecnologia de onda bifásica; Pás/Eletrodos: pás externas adulta com pediátrica embutida, eletrodos e pá de desfibrilação devem utilizar o mesmo conector; Comando de ajuste da carga: poderá ser feito nas pás ou no próprio equipamento; Carga: tempo de carga igual ou inferior a 7 segundos para carga máxima, com indicador audiovisual; Monitor: integrado ao equipamento, em LCD de no mínimo 5 polegadas; Impressora: integrada ao equipamento, em papel térmico; ECG: traçado contínuo através de tela do equipamento; Bateria: interna e recarregável, com indicação do nível de carga;
- c) Item 002 - Foco cirúrgico de solo móvel – Deverá possuir: Temperatura de cor: entre 3.500K e 6.000K aproximadamente; Índice de Reprodução de cor: no mínimo de 93%; Consumo de energia: máximo de 90VA; Cúpula: com sistema de freios que mantém a cúpula na posição estabelecida;
- d) Item 003 - Eletrocardiógrafo - Deverá possuir: Sensibilidade: possuir ganho selecionável; Segurança: Filtro

para ruídos de rede e tremor muscular e proteção do paciente através de entrada flutuante; Impressora: Integrada, em papel térmico; Display: LCD touchscreen integrado de no mínimo 6 polegadas; Calibração: Automática; Bateria: Interna recarregável com autonomia de, aproximadamente, 25 minutos; Acompanha: todos os acessórios necessários para a correta e integral utilização do equipamento.

e) Item 004 - Bomba de Infusão - Deverá possuir: Programação: Por ml/h e/ou Gotas/minuto; Volume de Infusão: de 0,1 ml ou menor, até 9.999,99 ml, aproximadamente; Incremento da taxa de fluxo: de 0,1 ml/h em 0,1 ml/h ou menor com possibilidade de taxas maiores; Taxa de infusão: de 0,1 ml/h ou menor até 1.200 ml/h, no mínimo; KVO: de 0,1 ou menor até 3,0 ml/h, no mínimo; Bolus: de 0,1 a 2.000 ml/h, aproximadamente; Bateria: recarregável com capacidade de 4 horas de trabalho, no mínimo; Alarmes: no mínimo de ar na linha, KVO, bateria fraca, oclusão, porta aberta e final da infusão; Peso: máximo de 3 kg;

f) Item 005 - Foco Refletor Ambulatorial - Deverá possuir: Rodízios; Altura: variável entre 100 a 150 cm, aproximadamente; Pintura: finalizado em pintura epóxi;

g) Item 006 - Monitor Multiparâmetros - Deverá Possuir: Aplicação: Uso em adultos, pediátricos e neonatais selecionáveis; Tela: resolução mínima de 1280x800, LCD touchscreen; Alarmes: visual e sonoro com, no mínimo, 3 intensidades e permitir ajuste automático dos limites de alarme inferior e superior de acordo com sinais vitais atuais do paciente; Parâmetro ECG: Possuir análise de arritmia por mais de uma derivação ao mesmo tempo, detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto, proteção contra descarga do Cardioversor e equipamentos eletrocirúrgicos; Parâmetro Respiração: permitir ajuste manual do limiar de detecção de respiração e possuir alarme de apneia configurável; Parâmetro Oximetria: possuir alarme de máximo e mínimo e permitir configuração da frequência de atualização do pulso; Parâmetro PNI: Possuir alarmes de máximo e mínimo, executar medidas de pressão arterial sistólica, média e diastólica em modo manual, STAT/contínuo e automático com intervalos de medida configuráveis; Parâmetro Temperatura: possuir no mínimo dois canais com alarmes de máximo e mínimo ajustáveis; Bateria: Bateria Interna Recarregável com autonomia mínima de 3 horas; Comunicação: com interface para Central de Monitoração e registro dos sinais por impressora ou impressão através da Central de Monitoração; Acompanha: cabo ECG/Resp 3 e 5 vias, sensor de temperatura superficial reutilizável, sensor SpO2 adulto, pediátrico e neonatal com cabo extensor, duas mangueiras de PNI, uma braçadeira adulto P, M e G, pediátrico e neo, cabo força, bateria e todos os demais acessórios necessários para a correta e integral utilização do equipamento.

h) Item 012 - Monitor Multiparâmetros para UTI - Deverá Possuir: Aplicação: Uso em adultos, pediátricos e neonatais selecionáveis; Tela: resolução mínima de 1280x800, LCD touchscreen; Alarmes: visual e sonoro com, no mínimo, 3 intensidades e permitir ajuste automático dos limites de alarme inferior e superior de acordo com sinais vitais atuais do paciente; Parâmetro ECG: Possuir análise de arritmia por mais de uma derivação ao mesmo tempo, detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto, proteção contra descarga do Cardioversor e equipamentos eletrocirúrgicos; Parâmetro Respiração: permitir ajuste manual do limiar de detecção de respiração e possuir alarme de apneia configurável; Parâmetro Oximetria: possuir alarme de máximo e mínimo e permitir configuração da frequência de atualização do pulso; Parâmetro PNI: Possuir alarmes de máximo e mínimo, executar medidas de pressão arterial sistólica, média e diastólica em modo manual, STAT/contínuo e automático com intervalos de medida configuráveis; Parâmetro Temperatura: possuir no mínimo dois canais com alarmes de máximo e mínimo ajustáveis; Parâmetro Capnografia: possuir tecnologia sidestream, atendendo pacientes adultos, pediátricos e infantis; Bateria: Bateria Interna Recarregável com autonomia mínima de 3 horas; Comunicação: com interface para Central de Monitoração e registro dos sinais por impressora ou impressão através da Central de Monitoração; Acompanha: cabo ECG/Resp 3 e 5 vias, sensor de temperatura superficial reutilizável, sensor SpO2 adulto, pediátrico e neonatal com cabo extensor, duas mangueiras de PNI, uma braçadeira adulto P, M e G, pediátrico e neo, cabo força, bateria e todos os demais acessórios necessários para a correta e integral utilização do equipamento.

i) Item 013 - Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico - Deverá possuir: Sistema de monitoração: Monitoração de volume por sensor distal para pacientes adultos, sendo os sensores necessariamente autoclaváveis;"

2) Alterar a alínea a.2) do subitem 9.3.1 **onde consta "9.3.1. a.2)** A entrega provisória terá o acompanhamento da Comissão de Recebimento e Aceitação de Bens de Consumo ou Permanentes da Secretaria de Estado de Saúde, conforme RESOLUÇÃO "P" SES nº 72, de 21/03/2020, publicada no DOE nº 10.105, de 03/03/2020" **para constar "9.3.1. a.2)** A entrega provisória terá o acompanhamento da Comissão de Recebimento e Aceitação de Bens de Consumo ou Permanentes da Secretaria de Estado de Saúde, conforme RESOLUÇÃO "P" SES N. 181, DE 26 DE ABRIL DE 2021, do DOE nº 10.489."

3) Alterar o subitem 20.1 do Termo de Referência **onde consta "Exercício 2019" para constar "Exercício 2021".**

4) Alterar ANEXO III - PLANILHA DE LICITAÇÃO, conforme anexo.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas no dia 03 de setembro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2021.
Coordenadoria de Gestão de Compras/CGC/SES



RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 789, de 6 de julho 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS VII

PREGÃO ELETRÔNICO: 0040/2021

PROCESSO: 55/000.562/2020

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)
006	SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	121,74
011		16,17

ITENS DESERTOS: 016, 017

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link:

<https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 19 de agosto 2021

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira Ep 01.
COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 940, de 02 de agosto de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E COBERTORES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0034/2021.

PROCESSO: 55/000.582/2020.

Itens 18 e 19: FRACASSADO

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS 19 de agosto de 2021.

Maria Julieta Grance Martines-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº 009/2021-GL/COINF/SED

Processo n.: 29/043.713/2021

Objeto: Reforma geral na EE. Adê Marques – no município de Ponta Porã/MS.

Abertura: 22/09/2021, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 19 de agosto de 2021.

Lily Raquel Shui
Gerência de Licitação/COINF/SED

Secretaria de Estado de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 041/2021

PROCESSO Nº. 27/002.380/2021

FONTE: 0248000109 e 0100

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES, homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0041/2021: os objetos dos ITEM (s)

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
HD Miyahara Comércio e Serviços LTDA	20.220.317/0001-40	001	2.718,00
Adovandro Luiz Fraporti EPP	07.554.943/0001-05	003,009,010,013, 013.1,015,015.1 018.	142.746,96
Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização eireli EPP	24.259.043/0001-54	004,005,006, 017 e 020	29.617,68
G.P. Vezono eireli	30.778.749/0001-25	007 e 008	21.200,00
Conkast Equipamentos Tecnológicos LTDA	06.127.890/0001-83	011,012,019,021 e 022	30.624,63

Ficando a (s) Empresa (s) Adjudicatária (s) convocada (s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decretos Estadual n.º 15.327/2019 de 10 de dezembro de 2019, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica. Em 19/08/2021

ANTONIO CESAR NAGLIS

ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0017/2021

PROCESSO Nº. 27/000.615/2021

FONTE: 0248000109 e 0100

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar.

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES, homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0017/2021: os objetos dos ITEM (s)

Favorecido	CNPJ	Item	Valor Total
Siemens Healthcare Diagnósticos LTDA	01.449.930/0006-02	001	4.090.000,00

Ficando a (s) Empresa (s) Adjudicatária (s) convocada (s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decretos Estadual n.º 15.327/2019 de 10 de dezembro de 2019, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica. Em 19/08/2021

ANTONIO CESAR NAGLIS

ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS

RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à Aquisição de medicamento: Brometo de Tiotrópio, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/006.697/2021



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 24, inciso IV e Artigo 26 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Fonte de Recurso: 0100

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	ITEM 001	R\$ 177.042,00

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**
DATA: 19 de agosto de 2021

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a Dispensa de Licitação, conforme **PARECER PGE/MS/PAA/Nº 055/2021**, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, constante no processo abaixo relacionado, nos termos da Medida Provisória nº 1.047, de 3 maio de 2021.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
27/005.145/2021	GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI EPP	98.750,00

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 57/500.010/2020

Edital: Tomada de Preços n. 11/2021

Objeto: Execução das obras de construção de 25 (vinte e cinco) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56m², no Loteamento Pedro Constantino, no município de Bandeirantes/MS.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 11/2021, modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço e **ADJUDICA** o objeto à empresa **M.S. da Silva Construtora Eireli**, CNPJ: 16.637.437/0001-70, com o valor global de R\$ 296.675,32 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Campo Grande/MS, 19/08/2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Tomada de Preços n. 10/2021 - Processo Administrativo nº. 57/500.049/2020

Objeto: Execução das obras de construção de 70 (setenta) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56m², no Jardim dos Estados, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB comunica aos interessados a CLASSIFICAÇÃO das propostas no processo licitatório em referência:

CLASSIFICADAS:

Ordem	Razão Social	CNPJ	ME/EPP	PREÇO GLOBAL
1ª	Rafael Tognini Pereira Eireli	26.770.119/0001-37	EPP	815.707,67
2ª	V. Santana dos Santos Eireli	34.146.553/0001-79	ME	820.077,63
3ª	M.S.da Silva Construtora Eireli	16.637.437/0001-70	EPP	826.741,35

A contar da data desta publicação, será concedido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande/MS, 19/08/2021.

Nivaldo Belamoglie
Presidente da CPL-AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE RECURSOS E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2021 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/003.512/2021.

OBJETO: Elaboração de Proposta Técnica Ambiental (PTA) para supressão vegetal para o licenciamento ambiental da obra de drenagem de águas pluviais, no bairro Cohab III, no município de Nova Andradina/MS.

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTES: TOPOSAT AMBIENTAL LTDA-EPP, CONSTRUTORA JLC LTDA, HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP E ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA EPP.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSOS RECEBIDOS E PROVIDOS.

CONSEQUENCIA: EMPRESA ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA EPP HABILITADA E EMPRESA VALENZA AMBIENTAL LTDA-ME INABILITADA PARA O PRESENTE CERTAME

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 23/08/2021, às 08:00 hs na AGESUL – Sala de Licitações.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2021.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/001.877/2021.

OBJETO: Elaboração de estudos ambientais: Proposta Técnica Ambiental (PTA), Plano Básico Ambiental (PBA) e Proposta Técnica Ambiental (PTA) para supressão vegetal e/ou corte de árvores nativas isoladas em faixas de servidão para o licenciamento ambiental de obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MS/345, trecho: Entrº BR/419 – Anastácio/MS – Entrº MS/178 – Bonito/MS, com extensão total de 100,00 km, no Município de Anastácio/MS e Bonito/MS.

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTE: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA EPP.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO.

CONSEQUENCIA: EMPRESA ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA EPP INABILITADA PARA O PRESENTE CERTAME

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 23/08/2021, às 09:00 hs na AGESUL – Sala de Licitações.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2021.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - 2021000000156

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL- DETRAN/MS HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **2021000000156** DO MUNICÍPIO DE CAARAPO, ITAPORA, IVINHEMA, NAVIRAI, RIO BRILHANTE/MS - VEÍCULOS PARA **Circulação**, REALIZADO ENTRE OS DIAS 27/07/2021 e 11/08/2021, ATRAVÉS DO PORTAL LEILÕES ONLINE MS, PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA**.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAARAPO						
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
4	HONDA/XR 250 TORNADO	2005/2005	PRETA	MD34E-5005887	ILTON HENZ	4.309
3	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78181643	OSMAR PEREIRA DUARTE	2.800
2	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRETA	KC16E7B311149	MILTON ALVES DOMINGOS	4.349
1	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRETA	JA04E26001850	MARCELO DE ANDRADE SANTOS	3.800
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA						
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
5	YAMAHA/XTZ 125E	2010/2010	PRETA	E3D2E-018938	MARCELO DE ANDRADE SANTOS	3.200
6	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	AZUL	KC08E28034230	RENATO A. FERNANDES MACHADO	4.000



GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA						
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
9	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78213882	OSMAR PEREIRA DUARTE	2.950
8	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	JC41E2B525281	MARCELO DE ANDRADE SANTOS	3.863
7	GM/CELTA 4P LIFE	2005/2006	PRATA	K70011234	JOAO ADALBERTO RIGO	7.416
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAÍ						
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
12	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHO	KC08E55060683	RENATO A. FERNANDES MACHADO	3.082
11	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2004	PRETA	JC30E24032765	OSMAR PEREIRA DUARTE	3.050
10	HONDA/XR 250 TORNADO	2003/2003	AZUL	MD34E-3109910	ILTON HENZ	4.031
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE						
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
14	HONDA/NXR150 BROS ES	2011/2011	VERMELHO	KD05E5B053600	MARCELO APARECIDO DA COSTA	5.616
15	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	CINZA	KC16E8C459899	MARCELO APARECIDO DA COSTA	5.134
13	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	VERMELHO	KC16E8F571755	JOAO ADALBERTO RIGO	5.225

Valter José Bortoletto
Diretor Presidente do DETRAN-MS
Em substituição

AVISO DE LEILÃO 2021000000059

LEILÃO ONLINE – DESMONTAGEM

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável, apreendidos/recolhidos no pátio sob responsabilidade da leiloeira credenciada Regina Aude Leite de Araújo Silva, no município de Dourados - MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Regina Aude Leite de Araújo Silva – Jucems 13

Endereço eletrônico: www.reginaaudeleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 23/08/2021 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 09/09/2021 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visita dos lotes: Nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2021, no pátio da Leiloeira em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano, 51B - Conj. Hab. Izidro Pedroso (ao lado de Santana Caminhões), Dourados-MS, CEP: 79840-320, das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados:

132 lotes de veículos, sendo 339 motocicletas (lote com 5 motocicletas cada e 1 lote com 4 motocicletas) e 64 automóveis.

Público Alvo: Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela resolução CONTRAN 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detrans.ms.gov.br

Site do Portal: www.reginaaudeleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio da Leiloeira em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano, 51B - Conj. Hab. Izidro Pedroso, Dourados-MS, das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

No escritório da Leiloeira Oficial sito Rua Melanias Barbosa, nº 474, Vila Taquarussu, Campo Grande/MS, CEP: 79006-190. Fone: (67) 4042-1555.

Campo Grande/MS, 18 de Agosto de 2021.

Valter José Bortoletto
Diretor Presidente do DETRAN-MS
Em substituição

EDITAL DE LEILÃO 2021000000407 – DESMANCHE

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, no Município de CAMPO GRANDE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 16 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 12/07/2021, 10184 de 28/05/2020, 10248 de 10/08/2020, 10263 de 27/08/2020, 10325 de 17/11/2020, 10332 de 25/11/2020, 10345 de 10/12/2020, 10433 de 23/03/2021, 10441 de 29/03/2021, 10448 de 05/04/2021, 10448 de 20/04/2021, 10485 de 28/04/2021, 10532 de 10/06/2021, 10573 de 16/07/2021, 9466 de 07/08/2017, 9514 de 18/10/2017, 9524 de 01/11/2017, 9853 de 28/02/2019, 9921 de 11/06/2019, 9939 de 10/07/2019 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Ilto Antônio Martins (Via Leilões), regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 12, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.vialeiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00hs do dia **20/08/2021**, com encerramento previsto para as 16:00 do dia **06/09/2021** - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Via Leilões, no endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.2. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente nacional na conta corrente junto aos bancos: **BANCO DO BRASIL, agência 2936-X, conta corrente 48841-0, favorecido: ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI - EPPC, CNPJ: 17.533.268/0001-91 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave nº 17533268000191, favorecido: ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI - EPP. BANCO BRADESCO, agência 2822-3, conta corrente 14.301-4, favorecido: ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI - EPPC, CNPJ: 17.533.268/0001-91 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave nº , favorecido: ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI - EPP.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

4. Os lotes estarão disponíveis em fotos, no Portal Via Leilões, no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/ apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **01, 02 e 03 de Setembro de 2021**, LOTES: **01 a 45** - No pátio da AUTOTRAN

TRANSPORTES localizado na Avenida Gury Marques, 7155, - Vila Cidade Morena - CEP: 79064-000.

LOTES: **46 a 88** - No pátio da FX Armazenamento e Guarda de Veículos, sito no trecho Anel Rodoviário, nº14616, bairro Jardim Noroeste, CEP 79045-000.

Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos



como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Canal de Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Canal de Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi será retirado ou lixado antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 16/09/2021 ao dia 24/09/2021, em dias úteis**, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate emitida pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloadado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN e o Leiloeiro Oficial isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do DETRAN/MS.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais

débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 - CEP: 79114-901, Campo Grande - MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 2021000000407.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE						
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	SITUAÇÃO	VALOR LOTE(R\$)
001	FIAT/ELBA S	1989/1989	BRANCA	146A70114587983	Desmanche	181,00
002	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	354,00
003	FORD/DEL REY	1983/1983	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	132,00
004	FORD/FIESTA	1997/1997	AZUL	C4AVU97992	Desmanche	330,00
005	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	2006/2007	BRANCA	J60016211	Desmanche	1.150,00
006	GM/CELTA	2002/2002	PRETA	DJ0118628	Desmanche	599,00
007	GM/CORSA GL	1997/1997	BRANCA	JC0016214	Desmanche	443,00
008	GM/CORSA WIND	1994/1995	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	356,00
009	GM/MONZA CLASSIC SE	1989/1989	VERMELHO	20YVH31087409	Desmanche	271,00
010	GM/OMEGA GLS	1993/1993	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	686,00
011	MMC/PAJERO TR4	2006/2007	PRETA	4G94QY1216	Desmanche	1.658,00
012	VW/GOL 16V	1999/1999	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	388,00
013	VW/GOL 16V PLUS	2000/2001	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	444,00
014	VW/GOL CLI	1996/1996	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	439,00
015	VW/PARATI 16V	1998/1999	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	488,00
016	VW/PARATI 16V	1997/1998	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	398,00
017	VW/PARATI CL 1.6 MI	1997/1997	VERMELHO	UND056090	Desmanche	528,00
018	VW/PARATI GL	1988/1988	MARROM	UP350570	Desmanche	276,00
019	VW/PARATI S	1984/1984	BRANCA	BW1703920	Desmanche	225,00
020	VW/SANTANA CL 2000	1990/1990	AZUL	UQ039227	Desmanche	263,00
021	VW/SAVEIRO 1.6	2004/2004	VERMELHO	BJF042197	Desmanche	953,00
022	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	1998/1999	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	644,00
023	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2011/2012	PRATA	QF9AC8237690	Desmanche	1.337,00
024	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2007/2007	BRANCA	178F3011*7406872*	Desmanche	1.072,00



025	FIAT/UNO S	1987/1988	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	161,00
026	FORD/KA FLEX	2009/2010	PRETA	SMRBA156853	Desmanche	806,00
027	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	2003/2003	PRATA	7A0026236	Desmanche	618,00
028	GM/CORSA WIND	1995/1995	PRETA	B10NZ31086596	Desmanche	356,00
029	GM/MONZA GL	1994/1995	AZUL	B20NZ31100246	Desmanche	413,00
030	GM/S10 DELUXE	1995/1996	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	528,00
031	GM/VECTRA GL	1998/1998	PRATA	JU0018602	Desmanche	587,00
032	I/HONDA CIVIC EX	1995/1995	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	662,00
033	IMP/FORD FIESTA	1995/1995	VERMELHO	SC63491	Desmanche	211,00
034	IMP/RENAULT 19 RN	1995/1995	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	227,00
035	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	533,00
036	VW/PARATI CL	1991/1991	CINZA	UD160009	Desmanche	361,00
037	VW/PASSAT LS	1980/1980	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	231,00
038	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	HA07E-1009963	Desmanche	122,00
038	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	VERMELHO	1P39FMAFA104761	Desmanche	137,00
038	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	VERMELHO	WY139FMA13342943	Desmanche	131,00
038	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	VERMELHO	E3F9E-014642	Desmanche	130,00
038	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	160,00
038	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	1P39FMBCF055563	Desmanche	122,00
038	DAFRA/SMART 125 EFI	2012/2013	AZUL	B3CC000305	Desmanche	218,00
038	HONDA/C100 BIZ MAIS	2002/2003	PRATA	HA07E23003282	Desmanche	160,00
038	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	PRETA	E381E-027040	Desmanche	89,00
038	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	AZUL	MC35E-2032437	Desmanche	249,00
039	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	166,00
039	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	PRETA	HA07E1016224	Desmanche	120,00
039	HONDA/C100 BIZ	2003/2004	VERDE	HA07E4010119	Desmanche	156,00
039	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	HA07E13082216	Desmanche	167,00
039	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	1P39FMBCF054267	Desmanche	122,00
039	SHINERAY/50Q	2015/2016	BRANCA	1P39FMAFB063233	Desmanche	135,00
039	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	PRETA	1P39FMBCA086217	Desmanche	122,00
039	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	E3L2E-028143	Desmanche	243,00
039	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	1P39FMBCF055205	Desmanche	122,00
039	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	1P39FMBCF055169	Desmanche	122,00
040	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	VERMELHO	1P39FMAFA053242	Desmanche	137,00
040	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	AZUL	1P39FMBCA096781	Desmanche	122,00
040	MOTO TRAXX/JL50Q-8	2013/2013	CINZA	JL1P39FMB13T011003	Desmanche	118,00
040	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	1P39FMBCF056583	Desmanche	122,00
040	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRATA	F466BR243132	Desmanche	173,00
040	HONDA/CG 125	1982/1982	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	92,00
040	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	VERMELHO	F466BR265435	Desmanche	173,00
040	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHO	KC16E8E025901	Desmanche	403,00
040	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	121,00
040	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	156,00
041	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	JC41E2A087869	Desmanche	276,00
041	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	226,00
041	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	KC08E25023062	Desmanche	236,00
041	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	132,00
041	I/SHINERAY XY 50 Q	2011/2012	VERMELHO	1P39FMBCA097251	Desmanche	122,00
041	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	VERMELHO	1P39FMAEC056072	Desmanche	133,00
041	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	KC16E8E549179	Desmanche	403,00
041	I/WUYANG WY48Q-2	2012/2012	VERMELHO	WY139FMA12812981	Desmanche	131,00
041	I/WUYANG WY50QT 2	2012/2013	PRETA	WY139FMA12817329	Desmanche	131,00
041	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	122,00
042	I/WUYANG WY50QT 2	2012/2012	VERMELHO	WY139FMA12815990	Desmanche	131,00
042	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	1P39FMBCA135940	Desmanche	122,00
042	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	122,00
042	I/WUYANG WY50QT 2	2012/2013	VERMELHO	WY139FMA12843127	Desmanche	131,00
042	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2014/2014	BRANCA	G3B9E-021413	Desmanche	384,00
042	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	JC18E-4100336	Desmanche	109,00
042	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	JC25E-X018701	Desmanche	126,00
042	DAFRA/SPEED 150	2009/2009	AMARELA	C3A9001444	Desmanche	106,00
042	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E13228808	Desmanche	196,00
042	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	JC30E23647581	Desmanche	187,00
043	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2004	VERMELHO	MC35E-4006747	Desmanche	277,00
043	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	126,00
043	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRATA	E382E-089691	Desmanche	178,00
043	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	176,00
043	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	109,00
043	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	1P39FMBCF052400	Desmanche	122,00
043	I/KANGCHAO SONIC 50 PLUS	2014/2015	BRANCA	139FMB15A60089	Desmanche	190,00
043	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	PRETA	1P39FMBCA135806	Desmanche	122,00
043	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	VERMELHO	WY139FMA13341147	Desmanche	131,00
043	I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2011	PRETA	1P39FMBBA062827	Desmanche	82,00
044	I/SHINERAY XY 50 Q	2011/2011	PRETA	1P39FMBBA158914	Desmanche	82,00
044	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	PRETA	1P39FMAFA104958	Desmanche	137,00
044	I/SHINERAY XY 50 Q	2011/2012	VERMELHO	1P39FMBCA097554	Desmanche	122,00
044	I/WUYANG WY50QT 2	2012/2013	VERMELHO	WY139FMA12827778	Desmanche	131,00



044	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	1P39FMBCA081129	Desmanche	122,00
044	SUNDOWN/WEB 100	2009/2009	PRETA	JBF9113362	Desmanche	99,00
044	HONDA/ML 125	1982/1982	MARROM	KC08E56838088	Desmanche	94,00
044	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	VERMELHO	KC16E6C504584	Desmanche	339,00
044	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	JC30E11094938	Desmanche	152,00
044	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERMELHO	JC30E11028321	Desmanche	129,00
-045	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	CINZA	JC25E059730	Desmanche	108,00
045	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC41E1B782818	Desmanche	214,00
045	SUNDOWN/MAX 125 SED	2006/2006	AZUL	JCD6026196	Desmanche	80,00
045	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	PRETA	KC16E8E576329	Desmanche	94,00
045	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	JC30E23131629	Desmanche	202,00
045	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	JC25E025510	Desmanche	124,00
045	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	VERMELHO	E3C9E-035893	Desmanche	195,00
045	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	1P39FMBC056228	Desmanche	122,00
046	FIAT/PALIO ED	1997/1997	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	411,00
047	FIAT/SIENA 6 MARCHAS	1999/2000	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	480,00
048	FIAT/SIENA ELX	2001/2002	CINZA	178D80115300093	Desmanche	550,00
049	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2003	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	486,00
050	FIAT/UNO MILLE SX	1996/1997	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	414,00
051	VW/APOLLO GL	1991/1991	CINZA	UT010792	Desmanche	245,00
052	VW/GOL	1988/1988	BRANCA	UP336186	Desmanche	238,00
053	VW/GOL 1.0	2005/2005	CINZA	BTY004268	Desmanche	657,00
054	VW/GOL 1.0	2001/2001	CINZA	AFZ585878	Desmanche	442,00
055	VW/GOL 16V	1999/1999	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	388,00
056	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	533,00
057	VW/GOL SPECIAL	2001/2002	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	482,00
058	VW/KOMBI	1990/1990	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	262,00
059	VW/KOMBI FURGAO	1982/1982	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	143,00
060	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	2011/2012	PRETA	10DB50149204	Desmanche	1.202,00
061	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	2008/2008	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	927,00
062	FIAT/STRADA WORKING	2001/2001	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	755,00
063	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	VERDE	146A70114597570	Desmanche	397,00
064	FORD/ESCORT GL	1987/1987	BEGE	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	178,00
065	GM/CLASSIC LIFE	2009/2009	BEGE	S80002108	Desmanche	792,00
066	GM/MONZA SL/E 2.0	1991/1991	AZUL	E20LVH31052055	Desmanche	361,00
067	GM/OMEGA GLS	1992/1993	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	501,00
068	I/VW JETTA	2007/2007	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	1.494,00
069	RENAULT/CLIO RN 1.0 16V	2001/2001	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	492,00
070	VW/GOL 1.6 POWER	2003/2003	BEGE	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	747,00
071	VW/GOL MI	1997/1998	BRANCA	AFZ242879	Desmanche	365,00
072	GM/CORSA GL 1.6	1996/1996	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	412,00
073	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	495,00
074	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	BRANCA	1P39FMBCA132317	Desmanche	100,00
074	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	VERMELHO	WY139FMA13343255	Desmanche	131,00
074	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1992	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	113,00
074	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	249,00
074	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	JC30E77064431	Desmanche	197,00
074	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	JC41E19537248	Desmanche	242,00
074	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	VERMELHO	E3G9E-113873	Desmanche	223,00
074	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	194,00
074	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	VERMELHO	E338E-090551	Desmanche	125,00
074	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERDE	JC30E23126840	Desmanche	202,00
075	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	PRETA	F466BR343915	Desmanche	190,00
075	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	JC25E-Y022421	Desmanche	129,00
075	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	JC30E1Y097377	Desmanche	132,00
075	HONDA/XLR 125	2001/2002	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	165,00
075	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	JC25E-X172415	Desmanche	126,00
075	SUNDOWN/WEB 100	2004/2004	PRETA	JBB4001285	Desmanche	69,00
075	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	PRATA	KC16E5B525065	Desmanche	357,00
075	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	1P39FMBCA128711	Desmanche	122,00
075	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	ROSA	JC42E2A361617	Desmanche	333,00
076	HONDA/CG 125	1988/1988	PRETA	JC18E-2155538	Desmanche	94,00
076	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2003	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	119,00
076	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	JC25EW094807	Desmanche	123,00
076	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	VERMELHO	JC41E1A526209	Desmanche	252,00
076	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	123,00
076	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	PRETA	HA07E12032029	Desmanche	157,00
076	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	JC30E11179611	Desmanche	164,00
076	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	VERMELHO	JC41E2A026674	Desmanche	276,00
076	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	JC30E13249802	Desmanche	201,00
076	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	VERMELHO	WY139FMA13339614	Desmanche	131,00
077	I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2011	PRETA	1P39FMBA080061	Desmanche	82,00
077	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	PRATA	JC18E-2076443	Desmanche	94,00
077	TRAXX/JL110 8	2008/2008	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	82,00
077	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	AZUL	JBM6050995	Desmanche	88,00
077	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	PRETA	E3G7E-053156	Desmanche	262,00
077	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	VERMELHO	KC08E68024559	Desmanche	298,00



077	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	PRETA	HA07E-4022994	Desmanche	190,00
077	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B809768	Desmanche	267,00
077	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	JC30E78055472	Desmanche	214,00
077	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	164,00
078	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	JC25EW142771	Desmanche	123,00
078	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	123,00
078	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRATA	KC08E56822891	Desmanche	248,00
078	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	178,00
078	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	E382E-228073	Desmanche	203,00
078	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	VERDE	HA07E13006219	Desmanche	191,00
078	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	PRETA	E3C9E-040123	Desmanche	208,00
078	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	178,00
078	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	176,00
078	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	1P39FMBCA105874	Desmanche	122,00
079	I/SHINERAY XY 50 Q	2011/2012	PRETA	1P39FMBCA161873	Desmanche	122,00
079	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	124,00
079	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	JC30E75108929	Desmanche	190,00
079	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	PRETA	F401BR173206	Desmanche	217,00
079	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	AZUL	E382E-102927	Desmanche	154,00
079	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1996	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	109,00
079	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRETA	JA04E17050823	Desmanche	255,00
079	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	KC08E15031354	Desmanche	178,00
079	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	259,00
080	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	JC25ET041970	Desmanche	108,00
080	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	JC25EW146381	Desmanche	119,00
080	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	PRETA	KC15E39007189	Desmanche	302,00
080	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	1P39FMBCE052732	Desmanche	122,00
080	DAFRA/SPEED 150	2011/2011	PRETA	C7AB001730	Desmanche	133,00
080	HONDA/CG 125	1984/1984	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	94,00
080	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	JC25EW057160	Desmanche	123,00
080	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	159,00
080	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	116,00
080	TRAXX/JL110 8	2008/2008	VERMELHO	JL1P50FMH08T001012	Desmanche	82,00
081	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHO	JC48E2B077884	Desmanche	371,00
081	HONDA/C100 BIZ	1999/2000	VERDE	HA07EY001889	Desmanche	127,00
081	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	112,00
082	GM/MONZA 650	1993/1993	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	350,00
083	VW/GOL CL	1993/1993	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	407,00
084	VW/GOL CLI	1995/1996	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	480,00
085	FORD/ESCORT GL	1991/1992	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	245,00
086	VW/VOYAGE	1984/1985	BEGE	BW207956	Desmanche	197,00
087	GM/KADETT LITE	1993/1994	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	313,00
088	FORD/VERSAILLES GL	1991/1992	AZUL	UD216030	Desmanche	232,00

Valter José Bortoletto
Diretor Presidente do DETRAN-MS
Em substituição

AVISO DE LEILÃO 2021000000288

LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata inservível, apreendidos/recolhidos na agência do Detran, nos municípios de Alcinoópolis, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica, Inocência, Paraíso das Águas, Paranaíba e Selviria (MS), nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Ilto Antônio Martins

Endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br

Modalidade do leilão: On line

Data de Abertura: 25/08/2021 às 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Data de encerramento: 10/09/2021, a partir das 16:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Data e local de visita dos lotes: De 01, 02 e 03/09/2021, no horário de expediente das agências do Detran/MS, acima especificadas e no Pátio localizado no endereço da Avenida Três Barras, 5.003, onde estão depositados os bens a serem ofertados.

Tipos de veículos ofertados: 104.890,00 KG (pesagem estimada) DE MATERIAL FERROSO.

Público-alvo: Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas



perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS: www.detran.ms.gov.br

Site do Leiloeiro: www.viaileiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rodovia MS-080, Km 10, Campo Grande/MS.

No escritório da Leiloeira Oficial sito à Rua Alagoas, 396, Sala 1006, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS.

Fone: (67) 3321-7262 ou 67 98136-2615.

Campo Grande/MS, 17 de Agosto de 2021.

Valter José Bortoletto
Diretor Presidente do DETRAN-MS
Em substituição

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 25, inciso I, da lei 8.666/93.

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Lote	Valor Total
27/005.718/2021	Aquisição de Nutrição Parenteral Prolongada (NPP).	PRÓBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA.	Único	R\$ 3.621.520,00

Em 17 de agosto de 2021.

Assinou:

Lívio Viana De Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação - Medida Provisória n. 1.047/2021

Fonte: 0248000125

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/005.488/2021	Aquisição Emergencial de Medicamento (Piperacilina + Tazobactam)	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	001	R\$ 1.584.247,70

Em 18 de agosto de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/004.957/2021	Aquisição Emergencial de Medicamentos (Heparina Subcutânea 5000 UI)	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	001	R\$ 145.320,00

Em 18 de agosto de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS**RATIFICO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/004.734/2021	Aquisição Emergencial de Medicamento (Ácido Caprílico+)	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME	001	R\$ 421.968,00

Em 19 de agosto de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS**RATIFICO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/006.188/2021	Aquisição Emergencial de Medicamento (Pemetrexede 500mg)	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	001	R\$ 4.071,50

Em 19 de agosto de 2021.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 845, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, em caráter temporário, o 1º Tenente BM RR ADOALDO CHATOBRIAND LOPES, matrícula n. 74210022, com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 31/034975/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 846, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, com efeito a partir da data da publicação, conforme especificação constante no quadro:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Processo n.
42314022	Amarildo Santana Delmondes	3º Sargento PM RR	31/045136/2021
78933021	Anderson Vieira Batista	Subtenente PM RR	31/020735/2021
37393021	Assis Oliveira da Costa	3º Sargento PM RR	31/045138/2021
53436021	Eloir Arruda Netto	2º Sargento PM RR	31/045141/2021
56636021	José Carlos Marinho de Sousa	Subtenente PM RR	31/040592/2021
32245021	Nicolau Nalaki Yamada	1º Sargento PM RR	31/040599/2021
79788021	Paulo Sérgio Pereira	Subtenente PM RR	31/045140/2021
60004021	Rivelton Monteiro Jarcem	2º Sargento PM RR	31/045105/2021
58953021	Wilson Antonio Costa	3º Sargento PM RR	31/045135/2021

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 847, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR o 3º Sargento PM RR AURELINO PEREIRA SOUZA, matrícula n. 58913022, para compor o Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada - (CVMRR), junto ao Fórum da Comarca de Caarapó/MS, com fulcro nos art. 1º, 3º, 4º e 8º, parágrafo único, todos da Lei Complementar n. 132, de 12 de janeiro de 2009 (Processo n. 31/045143/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 848, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INCLUIR a servidora aposentada oriunda de cargo efetivo da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, na tabela remuneratória do anexo III da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 277, de 15 de outubro de 2020, observada a classe em que se encontra, fixando a referência e o nível estabelecido no art. 2º da Lei Complementar n. 277/2020, de acordo com a habilitação, a remuneração e a contagem de tempo de serviço apurada até 30 de setembro de 2020, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2020 (Processo n. 55/006479/2021).

Cargo/Função: Professor 20h - Superior

Matrícula n.	Nome	Tabela Salarial			
		Código	Classe	Referência	Nível
36921023	Celia Regina Martins de Lima	600	E	3	V

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 849, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 95, de 7 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial n. 8.366, de 4 de fevereiro de 2013, que convocou o Capitão BM RR CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA FILHO, matrícula n. 10849024, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/500904/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 850, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora EDNA MARIA SOARES DA SILVA, matrícula n. 92562021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível IV, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Sonora - (Simted/MS), com fulcro no art. 62, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar n. 266, de 11 de julho de 2019, no período de 30 de abril de 2021 a 29 de abril de 2025 (Processo n. 29/036215/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 851, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor JOÃO MESSIAS RODRIGUES MENDES, matrícula n. 43824021, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Comunicação, função Coordenador de Programação, classe D, nível IV, código 70166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, para exercício do Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádiodifusão, Televisão, Publicidade e

Similares do Estado de Mato Grosso do Sul – (Sintercom/MS), com fulcro no art. 156, inciso III, alínea “a”, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alínea “a”, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, na redação dada pelo Decreto n. 14.847, de 29 de setembro de 2017, no período de 10 de junho de 2021 a 10 de junho de 2025 (Processo n. 13/001342/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 852, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “P” n. 643, de 13 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.223, de 14 de julho de 2020, na parte que designou o Subtenente BM RR JOÃO FIGUEIREDO, matrícula n. 77325024, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 14 de julho de 2020 (Processo n. 31/500768/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 854, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os oficiais abaixo relacionados para exercerem a função de Assessor Militar do Gabinete do Comandante-Geral da PMMS, com fulcro no art. 23, inciso V, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, regulamentado pelo Decreto n. 12.560, de 3 de junho de 2008, com efeito a partir da data de publicação:

Matrícula n.	Nome	Posto
83412021	Gil Alexandre da Rocha	Coronel QOPM
101092021	Anderson Machado Padilha	Tenente-Coronel QOPM

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 860, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ROBERTO RODRIGUES CARDOSO, matrícula n. 82032021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000798/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 861, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 588, de 14 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.541, de 18 de junho de 2021, que autorizou a cedência de servidores para a Associação Juliano Varela, no município de Campo Grande/MS, na parte referente à servidora CAMILA CAMARGO LINS, matrícula n. 100877021, a contar de 19 de julho de 2021 (Processo n. 55/000660/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 862, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 587, de 14 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.541, de 18 de junho de 2021, que autorizou a cedência de servidores para a Associação Juliano Varela, no município de Campo Grande/MS, na parte referente à servidora LUZIA SOUZA VILLALVA, matrícula n. 85512021, a contar de 31 de julho de 2021 (Processo n. 55/000660/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 863, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora LUZIA SOUZA VILLALVA, matrícula n. 85512021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi, no município de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, com base no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso III, e art. 6º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista o Acordo de Cooperação n. 152/SED/2019, e respectivo Termo Aditivo n. 1, de 30 de dezembro de 2020, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2021 (Processo n. 55/006256/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 864, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELAINE MACEDO FERRO, matrícula n. 89221021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação Pestalozzi, no município de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, com base no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso III, e art. 6º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista o Acordo de Cooperação n. 167/SED/2019, e respectivo Termo Aditivo n. 01, de 30 de dezembro de 2020, no período de 30 de julho a 31 de dezembro de 2021 (Processo n. 55/006657/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 865, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 113173021, Diretor-Adjunto, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, e como Ordenador de Despesas, no período de 11 a 24 de agosto de 2021, durante a licença para tratamento de saúde do titular Daniel de Barbosa Ingold, matrícula n. 480845021, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 774, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, FÁBIO VEIGA DE CAMARGO, matrícula n. 489117021, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 12 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 775, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR RENAN BORGES LEAL para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 407 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e as organizações da sociedade civil, resolve:

DESIGNAR para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público, como membros titulares, APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO matrícula n. 47240025, ocupante do cargo de Direção Superior e Assessoramento, Símbolo DCA-4, FABIANA FERNANDES RODRIGUES, matrícula n. 98432022, ocupante do cargo de advogado, THIAGO MUNHOZ GUAZINA, matrícula n. 478136022, ocupante

do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8 e como suplente PEDRO PAULO DA ROCHA BATISTA, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, matrícula n. 47284021, para sob a presidência da primeira, monitorar as parcerias a serem celebradas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Edital de Chamamento Público SEFAZ/MS n. 001/2021 e no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2021.

Felipe Mattos de Lima Ribeiro

Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 408 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e as organizações da sociedade civil, resolve:

DESIGNAR para constituírem a Comissão de Seleção do Chamamento Público como membros titulares, MARIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS, matrícula n. 91044023, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, PLINIO ANTONIO DE SOUZA, matrícula n. 27512026, ocupante do cargo de Gerencia Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, KATIA REGINA TEIXEIRA RONCATTI, ocupante do cargo Analista Fazendário, matrícula n. 45449023, e como suplente MARIZA CHAPARRO DO NASCIMENTO, matrícula n. 106260021, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, para sob a presidência da primeira, efetivar a análise e seleção das propostas de parcerias apresentadas na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Edital de Chamamento Público SEFAZ/MS n. 001/2021 e no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2021.

Felipe Mattos de Lima Ribeiro

Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 409 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e as organizações da sociedade civil, resolve:

DESIGNAR MARILENE COSTA MELO RODRIGUES, matrícula n. 86167021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, como Gestora da Parceria, a ser firmada pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Edital de Chamamento Público SEFAZ/MS n. 001/2021 e em atendimento ao que dispõe a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2021.

Felipe Mattos de Lima Ribeiro

Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 404 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 018/2013, registro GCONT n. 1916 e 1941, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e as empresas LB Comércio e Participações Ltda. - CNPJ n. 23.421.250/0001-09 e a RN Comércio e Participações Ltda. - CNPJ n. 23.439.720/0001-53, (Processo n. 11/024.623/2013):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 018/2013
429178022	Rufino Kuhnen	Assessor Superior	Gestor do Contrato
431032021	Ana Alice Casanova Belini	Gerência Executiva e Assessoramento	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 018/2013
487963021	Diego Silva Fonseca	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
97835022	Claudia de Oliveira Ribeiro Gonçalves	Analista Fazendário	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 405 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 011/2020, registro GCONT n. 13.861 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa SOFTWARE AG Brasil Informática Ltda - CNPJ n. 07.594.862/0001-39, (Processo n. 11/006.652/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 011/2020
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
115213024	Celso Tadashi Tanaka	Direção Especial e Assessoramento	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 011/2020
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
46297021	Orlando Satoshi Mishima	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 406 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 010/2020, registro GCONT n. 13.846 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa T-SYSTEMS do Brasil Ltda - CNPJ n. 04.426.565/0001-96, (Processo n. 11/003.735/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 010/2020
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
115213024	Celso Tadashi Tanaka	Direção Especial e Assessoramento	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 010/2020
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
46297021	Orlando Satoshi Mishima	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de agosto de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.027, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006:

Cargo: Agente Penitenciário Estadual

Matrícula n.	Servidor	Validade	Processo n.
468044022	Jaime Henrique Ferreira de Sá Queiroz	28/5/2021	31/600180/2018
99307024	Thiago da Cruz Bandeira Pires	29/4/2021	31/600734/2017

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.049, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 1.309, de 8 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.220, de 9 de julho de 2020, na parte referente à designação de NAYARA SOUZA NASCIMENTO, matrícula n. 25550025, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Desempenho e Desenvolvimento do Servidor (Coged), a contar de 27 de julho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.050, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto n. 15.449, de 27 de maio de 2020, resolve:



DESIGNAR RUTIANE DE MORAES SABINO, matrícula n. 25550025, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Desempenho e Desenvolvimento do Servidor (Coged) desta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, a contar de 27 de julho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.065, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da licença gestante concedida por meio da Resolução "P" SAD n. 666, de 7 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.536, de 14 de junho de 2021, à servidora DAYENE VARGAS FERREIRA BARBOSA, matrícula n. 431044021, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, função Assessor Técnico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no período de 30 de agosto a 28 de outubro de 2021, com fulcro no art. 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010 (Processo n. 55/006231/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.066, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Segurança Socioeducativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor EDUARDO OLIVEIRA ARCANGELO, matrícula n. 133589022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 20 de julho de 2021 (Processo n. 31/048177/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.067, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora ROSELI ALVES VARJÃO ESPÍNDOLA, matrícula n. 58083021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, em prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, para 20 horas semanais, no turno vespertino, com fulcro na Lei n. 1.134, de 26 de março de 1991, alterada pela Lei n. 1.656, de 18 de março de 1996 e Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997, no período de 24 de abril de 2021 a 23 de abril de 2022 (Processo n. 29/026843/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
72962021	IRACEMA BRITO DE MORAES	IRACEMA BRITTO DE MORAES EVANGELISTA	29/044213/2021 (C.I. N. 568/CODIF/SED/2021)

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.359, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUBSTITUIR a servidora MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 123886021, pelo servidor JOSELITO SROCZYNSKI, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional n. 57134021/22, como Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de n. 29/001812/2020 – PAD n. 15/2020, ratificando-se em todos os seus demais termos a Resolução "P" SED n. 2.522, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.282, de 18 de setembro de 2020, página 130.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.360, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUBSTITUIR a servidora MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 123886021, pelo servidor JOSELITO SROCZYNSKI, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional n. 57134021/22, como Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de n. 29/009660/2019 – PAD n. 17/2020, ratificando-se em todos os seus demais termos a Resolução "P" SED n. 2.524, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.282, de 18 de setembro de 2020, página 131.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.361, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato o servidor LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 478725022, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de Serviços de Adequação do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, da Escola Estadual Floriano Viegas Machado, localizada no município de Dourados/MS, e a servidora ANA CRISTINA REZENDE FERREIRA BRESSA, matrícula n. 479892021, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, como substituta de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 647/DGIAPE/SED):

Processo n.	OES	Favorecido
29/040.308/2021	075/2021	M.C.A CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.362, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato o servidor DANILO LEITE CAMPOS, matrícula n. 490719021, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de Serviços de Reforma Parcial da Escola Estadual Maria Helena Albaneze, localizada no município de Corumbá/MS, e o servidor THIAGO DE CAMARGO MACHADO, matrícula n. 489934021, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado:

Processo n.	OES	Favorecido
29/039.914/2021	076/2021	LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº227, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Lindonalva Maria Campos, matrícula nº31253021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 10/08/2021 a 17/08/2021, em virtude do falecimento de seu pai, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Proc. nº 65/005399/2021).

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.
APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Na Resolução "P" SEDHAST nº 040, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.415, de 22 de fevereiro de 2021, na página 97, na parte que se refere a servidora Keila Borges Tormenta, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...Keila Borges Tormenta..."
PASSE A CONSTAR: "...Keyla Borges Tormenta ..."

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 223, 19 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Ronald Ferreira de Oliveira da função de membro suplente do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS de Mato Grosso do Sul (NEEP/SUAS-MS), representante do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MS).

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 224, 19 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear Bárbara Jandaia de Brito Nicodemos para, em complementação de mandato do biênio 2020-2022, exercer a função de membro suplente do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS de Mato Grosso do Sul (NEEP/SUAS-MS), representante do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MS), em substituição a Ronald Ferreira de Oliveira.

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO "P" SEINFRA N. 042, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, artigo 13 do Decreto n. 14.680, de 17 de março de 2017, resolve:

AUTORIZAR a servidora ISADORA MONTAGNA SANTIAGO, matrícula 490230021, ocupante do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, lotada na Secretaria de Estado de Infraestrutura, a desempenhar suas funções na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com validade a contar de 19 de julho de 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" Nº. 066/21/CGP/SEJUSP/MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando que cabe ao Coordenador-Geral de Perícias gerir as atividades referentes à administração de pessoal, bem como, promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral de Perícias;

Considerando a necessidade de assegurar o pessoal necessário à eficiência operacional das unidades periciais, visando o benefício e o interesse público,

RESOLVE:

Colocar, observada a conveniência do serviço e o interesse da administração, o servidor abaixo relacionado, relativo ao prontuário, cargo/função, classe e lotação ali mencionados, com base no parágrafo 2º, do artigo 69 da Lei Complementar nº 114/2005 e artigo 19 do Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006, **à disposição** do gabinete do Departamento de Apoio as Unidades Regionais – DAUR/CGP/CG/MS no período de **11 de agosto de 2020 a 08 de novembro de 2021**, totalizando **90** (noventa) dias.

PRONT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	ORIGEM	DESTINO
--------	------	------------------	--------	--------	---------

81943022	Claúdio Teruo Migueta	Perito Criminal	1ª	IALF/CG/MS	DAUR/CG/MS
----------	-----------------------	-----------------	----	------------	------------

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2021.

José de Anchieta Souza Silva

Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias
Em Substituição Legal

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 052/DGP/DGP-4/PMMS DE 21 DE JULHO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **3º SGT PM RR AILTON FERREIRA DA SILVA** – prontuário nº 56305021, RG nº 363057 SSP/MS, CPF 390.674.081-15, nascido em 02/04/1967, natural de Três Lagoas - MS, filho de Antônio Feitosa Da Silva e Doralice Ferreira Da Silva, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 25/06/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062430 01 55 2021 4 00065 202 0023646 15 expedida pelo CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA – TRÊS LAGOAS - MS (Solução do processo 31/049223/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" 053/DGP/DGP-4/PMMS DE 21 DE JULHO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **CABO PM RR JOSE ALMI PEREIRA MOURA** – prontuário nº 39189021, RG nº 121338 SSP/MS, CPF 294.539.761-72, nascido 17/12/1962, natural de Jardim Olinda - PR, filho de Fenelon Pereira De Moura e Creusa Vieira Da Silva Moura, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 24/05/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062901 01 55 2021 4 00306 201 0118693 28 expedida pelo 2º OFÍCIO DE NOTAS E 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL RICARDO KLING DONINI – CAMPO GRANDE-MS (Solução do processo 31/049298/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" 054/DGP/DGP-4/PMMS DE 21 DE JULHO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de



falecimento, o **2º TEN. PM RR MILKSON ARESTIDES ALVES** – prontuário nº 68072021, RG nº 389440 SSP/MS, CPF 464.976.171-91, nascido 10/07/1966, natural de Aquidauana - MS, filho de José Alves Da Silva e Olga Arestides Alves Da Silva, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 12/04/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062042 01 55 2021 4 00089 253 0045770 11 expedida pelo 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE CORUMBÁ -MS (Solução do processo 31/049330/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 055/DGP/DGP-4/PMMS DE 21 DE JULHO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **3º SGT PM REF. ABEL NUNES LEDESMA** – prontuário nº 993021, RG nº 2360972 SSP/MS, CPF 104.318.451-15, nascido 07/06/1949, natural de Ponta Porã - MS, filho de Olinto Ledesma e Angela Nunes Ledesma, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 17/04/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 061721 01 55 2021 4 00037 256 0013247 65 expedida pelo 2º SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO CIVIL DE AQUIDAUANA -MS (Solução do processo 31/049418/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 057/DGP/DGP-4/PMMS DE 22 DE JULHO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **3º SGT PM DESIG. ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS** – matrícula nº 78186021, RG nº 585333 SSP/MS, CPF 528.309.851-68, nascido 10 de maio de 1968, natural de Aquidauana - MS, filho de Rosa dos Santos, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 12 de junho de 2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 061721 01 55 2021 4 00038 030 0013321 50, expedida pelo 2º SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO CIVIL DE AQUIDAUANA -MS (Solução do processo).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 058/DGP/DGP-4/PMMS DE 21 DE JULHO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **CABO PM REF. LUIZ VOLNI VARGAS** – prontuário nº 70617024, RG nº 181777 SSP/MS, CPF 480.910.061-87, nascido 21/09/1961, natural de Vacaria- RS, filho de Claudino Vargas e Seloni Cechinato

Vargas, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 19/03/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 061804 01 55 2021 4 00042 006 0014992 21 expedida pelo 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL OLEGÁRIO CAMPOS – PONTA PORÃ -MS (Solução do processo 31/049979/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 059/DGP/DGP-4/PMMS DE 21 DE JULHO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **SD PM RR OLIZIOR RUGENSKI** – prontuário nº 31374021, RG nº 345556 SSP/MS, CPF 254.573.571-04, nascido 18/07/1960, natural de Wenceslau Braz – PR, filho de Oromino Rugenski e Maria De Lourdes Rugenski, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 17/03/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 063008 01 55 2021 4 00012 216 0004307 86 expedida pelo SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL LEONARDO COUTO GIFFONI DOS SANTOS - LADÁRIO - MS (Solução do processo 31/050024/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 060/DGP/DGP-4/PMMS DE 29 DE JULHO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **3º SGT PM DESIG. ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS** – prontuário nº 78186021, RG nº 585333 SSP/MS, CPF nº 528.309.851-68, nascido em 10/05/1968, natural de Aquidauana – MS, filho de Rosa Dos Santos, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 12/06/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 061721 01 55 2021 4 00038 030 0013321 50 expedida pelo SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE AQUIDAUANA BRUNO SOARES DANIEL – AQUIDAUANA - MS (Solução do processo 31//2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 062/DGP/DGP-4/PMMS DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **CABO PM REF. AIRTON JULIO** – prontuário nº 26874021, RG nº 208583 SSP/MS, CPF nº 231.071.461-53, nascido em 24/10/1953, natural de Miranda – MS, filho de Ciriaco Julio e de Luiza Francelino

Julio, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 04/07/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062901 01 55 2021 4 00309 049 0119441 88 expedida pelo 2º OFÍCIO DE NOTAS E 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL RICARDO KLING DONINI – CAMPO GRANDE - MS (Solução do processo 31/054157/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 064/DGP/DGP-4/PMMS DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **2º SGT PM REF. IVANIR FERREIRA** – prontuário nº 133564022, RG nº 353876574 SSP/SP, CPF nº 099.443.621-15, nascido em 04/08/1943, natural de Araçatuba – SP, filho de Severino Ferreira e de Antonia Ferreira, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 01/06/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 121426 01 55 2021 4 00150 109 0067014 16 expedida pelo OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – ARAÇATUBA - SP (Solução do processo 31/055005/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 065/DGP/DGP-4/PMMS DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **CEL PM REF. ANTONIO ROBERTO PRUDENTE** – prontuário nº 55192023, RG nº 211475 SSP/MS, CPF nº 003.824.261-34, nascido em 21/04/1946, natural de Barra dos Coqueiros – SE, filho de Antonio De Araújo Prudente e de Maria Dos Santos Prudente, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 29/06/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062901 01 55 2021 4 00308 299 0119391 33 expedida pelo 2º OFÍCIO DE NOTAS E 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL – RICARDO KLING DONINI – CAMPO GRANDE - MS (Solução do processo 31/055039/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 066/DGP/DGP-4/PMMS DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **SD PM REF. JONAS RUFINO DA SILVA** – prontuário nº 64883021, RG nº 450104 SSP/MS, CPF nº 445.654.531-34, nascido em 17/01/1967, natural de São Paulo – SP, filho de João Rufino Da Silva e de Nilda De Araújo Silva, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 24/07/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 157990 01 55 2021

4 00023 077 0008434 01 expedida pelo 1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – NOVA ANDRADINA-MS (Solução do processo 31/055085/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 067/DGP/DGP-4/PMMS DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **SD PM REF. TELMO VILHALBA** – prontuário nº 54402021, RG nº 338969 SSP/MS, CPF nº 372.770.651-15, nascido em 29/11/1965, natural de Aral Moreira – MS, filho de Santos Vilhalba e de Zoraide Obrego, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 15/08/2018**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 061804 01 55 2018 4 00037 035 0013522 10 expedida pelo 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL OLEGÁRIO CAMPOS - PONTA PORÃ -MS (Solução do processo 31/055247/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 068/DGP/DGP-4/PMMS DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **3º SGT PM RR JOSE JOAQUIM DA SILVA** – prontuário nº 726021, RG nº 310771 SSP/MS, CPF nº 103.890.831-00, nascido em 15/03/1953, natural de Guararapes – SP, filho de Joaquim Antônio Da Silva e de Maria Joana De Jesus, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 28/04/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 061796 01 55 2021 4 00119 061 0052353 03 expedida pelo DOURADOS CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO NOTAS LUIS ALBERTO DEGANI DE OLIVEIRA – DOURADOS -MS (Solução do processo 31/055326/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 069/DGP/DGP-4/PMMS DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **2º SGT PM REF. GERCINO CARLOS DA SILVA** – prontuário nº 23888021, RG nº 176954 SSP/MS, CPF nº 205.555.631-20, nascido em 27/03/1959, natural de Valparaíso – SP, filho de Severino G. Da Silva e de Helena Dos S. Silva, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 28/04/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062901 01 55 2021 4 00305 006 0118198 17 expedida pelo 2º OFÍCIO DE NOTAS E 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL

RICARDO KLING DONINI – CAMPO GRANDE-MS (Solução do processo 31/055337/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 070/DGP/DGP-4/PMMS DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **CABO PM REF. HAROLDO MERCADO CHORE** – prontuário nº 60300021, RG nº 385870 SSP/MS, CPF nº 408.832.641-53, nascido em 08/05/1968, natural de Ladário – MS, filho de Paulo Chore e de Maria Mercado Chore, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 11/03/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062901 01 55 2021 4 00301 295 0117287 78 expedida pelo 2º OFÍCIO DE NOTAS E 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL RICARDO KLING DONINI – CAMPO GRANDE-MS (Solução do processo 31/055370/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 071/DGP/DGP-4/PMMS DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **CABO PM REF. LUIZ ALVES PEREIRA** – prontuário nº 13648025, RG nº 208644 SSP/MS, CPF nº 163.535.011-53, nascido em 25/05/1958, natural de Ribas Do Rio Pardo – MS, filho de João Alves Pereira e de Leontina José Pereira, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 14/05/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062901 01 55 2021 4 00306 034 0118526 83 expedida pelo 2º OFÍCIO DE NOTAS E 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL RICARDO KLING DONINI – CAMPO GRANDE-MS (Solução do processo 31/055415/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 072/DGP/DGP-4/PMMS DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **2º TEN. PM REF. MANUEL FRANCISCO DA CRUZ** – prontuário nº 66655021, RG nº 266883 SSP/MS, CPF nº 045.337.471-91, nascido em 30/12/1942, natural de Campo Grande – MS, filho de Francisco M. Da Cruz e de Quitéria J. Do Nascimento, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 13/04/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062901 01 55 2021 4 00304 001 0117893 11 expedida pelo 2º OFÍCIO DE NOTAS E 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL RICARDO KLING DONINI – CAMPO GRANDE-MS (Solução do processo 31/055466/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 073/DGP/DGP-4/PMMS DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **1º TEN. PM RR ERCI JOSE GONÇALVES** – prontuário nº 3146021, RG nº 208604 SSP/MS, CPF nº 108.026.301-20, nascido em 27/07/1945, natural de Camapuã – MS, filho de Félix Gonçalves Luiz e de Etelvina Ferreira De Lima, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 21/04/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062901 01 55 2021 4 00304 140 0118032 66 expedida pelo 2º OFÍCIO DE NOTAS E 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL RICARDO KLING DONINI – CAMPO GRANDE-MS (Solução do processo 31/055490/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 074/DGP/DGP-4/PMMS DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **3º SGT PM REF. LIDO PARABÁ BARBA** – prontuário nº 12053022, RG nº 221867 SSP/MS, CPF nº 156.904.151-20, nascido em 27/11/1953, natural de Ladário – MS, filho de Pascoal Paraba Taceo e de Gracilda Duram Barba, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 30/05/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062901 01 55 2021 4 00306 271 0118763 32 expedida pelo 2º OFÍCIO DE NOTAS E 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL RICARDO KLING DONINI – CAMPO GRANDE-MS (Solução do processo 31/055633/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA “P” 075/DGP/DGP-4/PMMS DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **2º SGT PM RR OTÁVIO JOSE DE SOUZA SOARES** – prontuário nº 54810021, RG nº 529721 SSP/MS, CPF nº 378.901.741-87, nascido em 13/02/1966, natural de Corumbá – MS, filho de Ariel Soares e de Clara Helena De Souza Soares, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 12/06/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062042 01 55 2021 4 00090 186 0046003 98 expedida pelo 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS GLAUCIA DO VALLE PEREIRA PAIVA – CORUMBÁ-MS (Solução do processo 31/055670/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS

MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" 076/DGP/DGP-4/PMMS DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **SD PM REF. WILDES DOS SANTOS** – prontuário nº 3107021, RG nº 320576 SSP/MS, CPF nº 107.989.431-49, nascido em 09/08/1950, natural de Indaia Do Sul – MS, filho de Francisco Dos Santos e de Margarida A. Dos Santos, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 09/08/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062901 01 55 2021 4 00311 044 0120036 86 expedida pelo 2º OFÍCIO NOTAS E 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL RICARDO KLING DONINI – CAMPO GRANDE-MS (Solução do processo 31/055719/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 612, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Cel QOPM **LUIS FERNANDO LOPES DE CARVALHO**, Mat. 119910021, do **Comando Geral / Estado Maior-Geral (EMG-PM-1) / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Gab Sub Cmt G / Campo Grande – MS**.

CAMPO GRANDE, 19 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 613, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DISPENSAR, o 1º Ten QAOPM **DOVAL FERREIRA GARCIA**, Mat. 105318021, da função de confiança de **Comandante do 4º Pel / 1ª Cia / 8º BPM / CPA-1 / Batayporã – MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.676, de 15 de junho de 2018, a contar de 16 de agosto de 2021.

DESIGNAR, o Cap QAOPM **MARCOS BEZERRA DA SILVA**, Mat. 23639021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 4º Pel / 1ª Cia / 8º BPM / CPA-1 / Batayporã – MS**, conforme Art 23, inciso IV da Lei Complementar n. 127/08, a contar de 16 de agosto de 2021.

(Solução ao Despacho n. 2092 – GAB/CMTG/2021, de 17 de agosto de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DEIPE N. 36, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Interno realizado conforme o Edital n. 1/2021/DEIPE/CFC-BM/CBMMS, publicado no Diário Oficial n. 10.519, de 26 de maio de 2021, resolve:

DESIGNAR, os militares relacionados no quadro constante no anexo I desta Portaria, como Instrutores para o Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar (CFC/BM/2021), a contar de 5 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO I DA PORTARIA "P" CBMMS/DEIPE N. 36, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

OR.	CÓDIGO	DISCIPLINA	C/H	POST/GRAD	INSTRUTOR	MATRÍCULA
1	LEGBM - II	LEGISLAÇÃO BOMBEIRO MILITAR - II		TC QOBM	LEANDRO MOURA MARZOLLA	124.784-021
				1º TEN QOBM	PAULO CORDEIRO RAMIRO	435.324-023
				2º TEN QOEBM	LAÍS DE ALMEIDA RICCI XAVIER	484.837-021
				2º TEN QOEBM	RENATO GRESPAN FERRARI	99.841-021
2	ICOBM	IDENTIDADE E CULTURA DA ORGANIZAÇÃO BOMBEIRO MILITAR		1º SGT QPBM	CHARLES RIBEIRO BRONZE	133.716-021
				1º SGT QPBM	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	124-347-021
3	CRAHOM - II	COMBATE AO RACISMO E A HOMOFOBIA		CAP QOBM	BRUNO OZÓRIO VILELA	7618-021
				2º TEN QOEBM	ANTONIO OLIVEIRA FRANCO	74.685-025
4	REGEN	RELAÇÕES DE GÊNERO		2º TEN QOEBM	LUCIANA VASCONCELOS DA CRUZ	661.430-023
				3º SGT QPBM	TELMA LEITE FIALHO	107.623-021
5	EFM - II	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR - II		1º SGT QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
				CB QPBM	WELLINGTON CASTRO DA SILVA	41.310-021
6	SSA	SEGURANÇA NO SERVIÇO DE AQUARTELAMENTO		3º SGT QPBM	HIPÓLITO GABRIEL DE SOUZA DURTTRA	94.113-021
				3º SGT QPBM	EZEQUIEL MARINHO FALCÃO	131.726-021
7	APAPH	ATUALIZAÇÕES E S PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR		3º SGT QPBM	ANA LÚCIA FRANCELINO CRISTALDO	119.432-022
				SD QPBM	CRISTHIAN RAMOS DE ARAÚJO	432.910-021
				SD QPBM	LUIZ CARLOS MÜLER MIRANDA LEMES	433.122-021
8	APCIU	ATUALIZAÇÕES E S PROFISSIONAIS EM COMBATE A INCÊNDIO URBANO		1º TEN QOBM	GABRIEL FERREIRA LOPES	12.653-021
				2º SGT QPBM	ALEXANDRE ROGÉRIO DE CÁCERES BRITES	98.390-021
				3º SGT QPBM	DARCY ANTONIO RAMOS	98.579-021
				SD QPBM	EDUARDO VITÓRIO BRAGA	433.031-021

9	APCIF	ATUALIZAÇÕES PROFISSIONAIS EM COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL	1º TEN QOBM	CARLOS ANTONIO SALDANHA DA COSTA	112.089-023
			2º TEN QEBM	ALEXANDRE ARAÚJO DE OLIVEIRA	484.850-021
			ST QPBM	SANTIAGO DA SILVA JÚNIOR	74.141-021
			3º SGT QPBM	HIPÓLITO GABRIEL DE SOUZA DURTTRA	94.113-021
			CB QPBM	PAULO RAPHAEL DOS SANTOS	7.555-021
			CB QPBM	WELLINGTON CASTRO DA SILVA	41.310-021
			SD QPBM	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433.014-021
			SD QPBM	LUIZ CARLOS MÜLER MIRANDA LEMES	433.122-021
			SD QPBM	PEDRO HENRIQUE SOUZA RAQUEL	326.467-021
			SD QPBM	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433.070-021
			SD QPBM	CRISTHIAN RAMOS DE ARAÚJO	432.910-021
10	APSTE	ATUALIZAÇÕES PROFISSIONAIS EM SALVAMENTO TERRESTRE	1º TEN QAOMB	ANTONIO MARCOS FRANCELINO	83.626-021
			1º SGT QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
			1º SGT QPBM	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	124.347-021
			3º SGT QPBM	EZEQUIEL MARINHO FALCÃO	131.726-021
			3º SGT QPBM	LUCIANO LEITE QUINTANA	6.611-021
			3º SGT QPBM	HIPÓLITO GABRIEL DE SOUZA DURTTRA	94.113-021
			3º SGT QPBM	ANA LÚCIA FRANCELINO CRISTALDO	119.432-022
			CB QPBM	CRISTIANO SILVA MONTEIRO	38.331-021
			CB QPBM	WELLINGTON CASTRO DA SILVA	41.310-021
			SD QPBM	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433.014-021
			SD QPBM	LUIZ CARLOS MÜLER MIRANDA LEMES	433.122-021
			SD QPBM	PEDRO HENRIQUE SOUZA RAQUEL	326.467-021
			SD QPBM	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433.070-021
			SD QPBM	CRISTHIAN RAMOS DE ARAÚJO	432.910-021
11	APSAL	ATUALIZAÇÕES PROFISSIONAIS EM SALVAMENTO EM ALTURA	1º TEN QOBM	EVALDO NUNES DE OLIVEIRA	12.712-022
			1º TEN QOBM	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	101.051-021
			CB QPBM	PAULO RAPHAEL DOS SANTOS	7.555-021
			SD QPBM	MARCOS ANTONIO MARQUES SILVA	432.770-021
12	APSAQ	ATUALIZAÇÕES PROFISSIONAIS EM SALVAMENTO AQUÁTICO	1º TEN QOBM	DIEGO GARCIA BAUMGARDT	39.066-021
			1º SGT QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
			1º SGT QPBM	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	124.347-021
			1º SGT QPBM	GILMAR NASCIMENTO LOPES	84.269-021
			SD QPBM	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433.014-021
			SD QPBM	PEDRO HENRIQUE SOUZA RAQUEL	326.467-021
			SD QPBM	RAHIFI DANIEL REIS CHAVES	405.034-021
			SD QPBM	MARCOS ANTONIO MARQUES SILVA	432.770-021
13	APAPP	ATUALIZAÇÕES PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO COM PRODUTOS PERIGOSOS	SD QPBM	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433.070-021
			1º TEN QOBM	EVALDO NUNES DE OLIVEIRA	12.712-022
			1º TEN QOBM	LUIZ FERNANDO QUINTANA	29.088-021
			CB QPBM	PAOLO RYCARDO BARBOSA JOLO	117.583-021

14	APBSMC	ATUALIZAÇÕES DE PROFISSIONAIS EM BUSCA E SALVAMENTO EM MATAS E CERRADOS	1º TEN QAOBM	ANTÔNIO MARCOS FRANCELINO	83.626-021
			1º TEN QOBM	DIEGO GARCIA BAUMGARDT	39.066-021
			1º TEN QOBM	EVALDO NUNES DE OLIVEIRA	12.712-022
			1º TEN QOBM	GABRIEL FERREIRA LOPES	12.653-021
			1º TEN QOBM	JOELHE RODRIGUES DE ALENCAR	432.340-021
			1º TEN QOBM	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	101.051-021
			1º TEN QOBM	ALEX CRISTALDO CANO	27.137-021
			1º TEN QAOBM	JUARÊS MAGALHÃES DO AMARAL	111918021
			1º TEN QOEBM	ROSANA LOPES GUSMÃO	444.850-021
			1º TEN QOEBM	LUCIANA VASCONCELOS DA CRUZ	66.143-023
			ST QPBM	PEDRO LARREA	54.401-021
			1º SGT QPBM	GILMAR NASCIMENTO LOPES	84.269-021
			1º SGT QPBM	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	124347021
			1º SGT QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
			2º SGT QPBM	ALEXANDRE ROGÉRIO DE CÁCERES BRITES	98.390-021
			3º SGT QPBM	ANA LUCIA FRANCELINO CRISTALDO	119.432-022
			3º SGT QPBM	DARCY ANTONIO RAMOS	98.579-021
			3º SGT QPBM	ELIZANGELA BORHRER DA SILVA	95212021
			3º SGT QPBM	EZEQUIEL MARINHO FALCÃO	131.726-021
			3º SGT QPBM	GILBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	130.427-021
			3º SGT QPBM	HIPÓLITO GABRIEL DE SOUZA DUTRA	94.113-021
			3º SGT QPBM	LUCIANO LEITE QUINTANA	6.611-021
			3º SGT QPBM	ROGERS BONFIM FERREIRA	127.695-021
			3º SGT QPBM	THIAGO KALUNGA SILVA PEREIRA	102.678-021
			3º SGT QPBM	VEREDIANO RAFAEL RODRIGUES MARTINS	133.722-021
			CB QPBM	CHRYSTYAN ROGERS MOREIRA	158-021
			CB QPBM	CRISTIANO SILVA MONTEIRO	38311-021
			CB QPBM	PAULO RAPHAEL DOS SANTOS	7.555-021
			CB QPBM	PAULO RENATO XAVIER	26.114-022
			CB QPBM	SAMUEL RAMIRES JÚNIOR	94.372-021
			CB QPBM	WELLINGTON CASTRO DA SILVA	41.310-021
			SD QPBM	CRISTHIAN RAMOS DE ARAÚJO	432.910-021
			SD QPBM	EDUARDO VITÓRIO BRAGA	433.031-021
			SD QPBM	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433.014-021
			SD QPBM	LUIZ CARLOS MÜLER MIRANDA LEMES	433.122-021
			SD QPBM	PEDRO HENRIQUE SOUZA RAQUEL	326.467-021
			SD QPBM	MARCOS ANTONIO MARQUES SILVA	432.770-021
			SD QPBM	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433.070-021
15	APPCIP	ATUALIZAÇÕES DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	1º TEN QOBM	BRUNO HENRIQUE ARGUELHO ORUE LACHI	432.339-021
			CB QPBM	FABIANO ANDRADE	4.627-021
16	SCI - II	SISTEMA DE COMANDOS DE INCIDENTES	2º SGT QPBM	ALEXANDRE ROGÉRIO DE CÁCERES BRITES	98.390-021
			3º SGT QPBM	GILBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	130.427-021

PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 41, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Homologa as matrículas dos militares no Curso de Formação de Cabos do Corpo de Bombeiros Militar 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, conforme EDITAL N. 7/2021/DEIPE/CFC-BM/CBMMS, de 2 de agosto de 2021, de convocação para matrícula, publicada no Diário Oficial n. 10.595, de 4 de agosto de 2021, e de acordo com o Ato de Matrícula do Curso nº 009/DIVENS/ABM/2021, de 10 de agosto de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as matrículas dos militares relacionados no quadro constante no anexo



desta Portaria, no Curso de Formação de Cabos do Corpo de Bombeiros Militar (CFC/BM/2021).

Art. 2º Deixar de matricular no Curso de Formação de Cabos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, o Soldado QPBM Vinicius Lael Moreira Macial, matrícula n. 423.626-021, e o Soldado QPBM Paulo Guilherme de S. Valdez Azevedo, matrícula n. 423.729-021, por não cumprir o item II, "b", 2, do EDITAL N. 7/2021/DEIPE/CFC-BM/CBMMS, publicado no DOEMS n. 10.595, de 4 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 5 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE - Coronel QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO DA PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 41, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CFC/BM/2021).

Ord.	Graduação	Nome	Matrícula
1.	CB BM	MARCIO VINICIUS DUARTE	82.898-021
2.	SD BM	GILBERTO PEREIRA DA SILVA - Sub Judice	45.868-022
3.	SD BM	MÁRCIO PIRES	110.170-021
4.	SD BM	DIEGO TORRES LOPES	1.360-021
5.	SD BM	BRUNO ALCEU PEIXOTO LANCINE	423.712-021
6.	SD BM	LEONARDO CEZAR VAZ PRATES - Sub Judice	424.391-021
7.	SD BM	LUAN CARLOS ASSUNÇÃO DOS SANTOS	423.609-021
8.	SD BM	ILSON BATISTA DA SILVA FRANK	337.544-021
9.	SD BM	JEAN CARLOS CARVALHO XIMENES	423.630-021
10.	SD BM	JOÃO FELIPPE DE ANDRADE MELLO	423.494-021
11.	SD BM	FÁBIO DA SILVA MOTA	423.625-021
12.	SD BM	CRISTIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - Sub Judice	115.593-022
13.	SD BM	GIOVANI BERTOZZI	423.717-021
14.	SD BM	HORBERT GLAYCON NIECZAJ ROSAN	423.493-021
15.	SD BM	JOSIANE SILVA PEREIRA	423.575-021
16.	SD BM	CARLOS EDUARDO DUARTE BATISTA - Sub Judice	423.553-021
17.	SD BM	SERGIO DOS SANTOS CEDARO	423.565-021
18.	SD BM	ABBNNER DA SILVA MELO	423.723-021
19.	SD BM	TIAGO MENEZES VARMASSERA	423.691-021
20.	SD BM	GIANLUCCA MOTTA HOLANDA DE ANDRADE ROMERO	423.702-021
21.	SD BM	LUIS FERNANDO SOUZA DA SILVA	423.727-021
22.	SD BM	JURANDIR ANTONIO FIORENZA JUNIOR	423.529-021
23.	SD BM	RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA	423.498-021
24.	SD BM	THIAGO GUIMARÃES GOECKS	423.485-021
25.	SD BM	GABRIEL CARVALHO FEDEL	423.490-021
26.	SD BM	PETERSON SANTOS DA SILVA	5.446-022
27.	SD BM	DELIANO PARREIRA DA SILVA - Sub Judice	423.655-021
28.	SD BM	ELIÉBER MACHADO DOS SANTOS	423.598-021
29.	SD BM	IRAN FERREIRA AGUIRRE JUNIOR	423.925-021
30.	SD BM	FRANKLIN ORTIZ DE SOUZA - Sub Judice	423.711-021
31.	SD BM	TATIANE DE CARVALHO DOURADO	423.926-021
32.	SD BM	UANDERSON DA SILVA CARVALHO	423.744-021
33.	SD BM	MATHEUS RODRIGUES BARONI	423.710-021

34.	SD BM	RENATO FERREIRA RODOVALHO	423.520-021
35.	SD BM	FELIPE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	423.721-021
36.	SD BM	RAFAEL RODRIGUES BIANCHIN – Sub Judice	423.928-021
37.	SD BM	HENRIQUE FRANÇA PONTES	423.538-021
38.	SD BM	GUILHERME MOREL DE SOUZA	423.664-021
39.	SD BM	LEANDRO MOURA GONÇALVES	423.627-021
40.	SD BM	JULIANA FARIAS DE SOUZA	423.658-021
41.	SD BM	SLLONE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	423.633-021
42.	SD BM	MATEUS MARQUES DE OLIVEIRA	423.750-021
43.	SD BM	JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI JUNIOR	423.524-021
44.	SD BM	LUCAS CRAMOLICHE DE ARAÚJO	423.931-021
45.	SD BM	ELIVELTON DOS SANTOS IBANEZ	423.632-021
46.	SD BM	HIGOR CORDEIRO ROCHA	423.613-021
47.	SD BM	TIMÓTEO DE ALMEIDA JUNIOR	423.700-021
48.	SD BM	CAROLINNE CAMARGO DA SILVA	423.657-021
49.	SD BM	ALEXANDRE DOMBROSKI VAVAS	423.759-021
50.	SD BM	MARCOS ROBERTO CAMARGO	423.722-021
51.	SD BM	THIAGO DE SOUZA BRITES	423.527-021
52.	SD BM	TALES TEIXEIRA DA SILVA BALBINO	423.607-021
53.	SD BM	STENIO FELIX DE SANTANA NOGUEIRA	423.515-021
54.	SD BM	CHRYSTHIANN VINICIUS MENDES PEREIRA	423.758-021
55.	SD BM	PAULO MATHEUS DE SOUZA NEIVA	423.491-021
56.	SD BM	LUANE ESCOBAR ALVES KALISCH	423.649-021
57.	SD BM	FÁBIO ESPINOSA ARAÚJO	423.707-021
58.	SD BM	VICTOR HUGO BERNARDO MEDINA	423.715-021
59.	SD BM	RODRIGO BRUNO ANDRADE – Sub Judice	423.860-021
60.	SD BM	RONAN DIAS GARCIA	37.886-022
61.	SD BM	RUBSON RAMALHO DOS REIS JÚNIOR	423.699-021
62.	SD BM	EDGAR ROMÁRIO DE PAULA DOS SANTOS	423.755-021
63.	SD BM	MARCOS FELIPE SANTOS ROCHA – Sub Judice	423.579-021
64.	SD BM	THAIS PINHEIRO FONSECA	423.623-021
65.	SD BM	IGOR BITENCOURT FERREIRA	423.648-021
66.	SD BM	WESLEY ROGERIO DA SILVA MOURA	423.543-021
67.	SD BM	PABLO DA SILVA GONZALES	423.932-021
68.	SD BM	WELLINGTON LIMA FERREIRA DA COSTA	423.558-021
69.	SD BM	FELYPE RODRIGUES DA SILVA	423.621-021
70.	SD BM	JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA	423.698-021
71.	SD BM	HIGOR DA CUNHA CARVALHO	423.767-021
72.	SD BM	SEBASTIAO PEREIRA CAMARGO JUNIOR	423.545-021
73.	SD BM	JOHNNY ARAUJO BARBOSA DE SOUZA	423.470-021
74.	SD BM	ABIMAEI FERREIRA DOS SANTOS	423.696-021
75.	SD BM	ROGER CRISTIAN TOLFO	423.752-021
76.	SD BM	ALEXANDRE CARNEIRO FARIAS	423.629-021
77.	SD BM	WELLINGTON DOS SANTOS SILVA – Sub Judice	423.927-021
78.	SD BM	MARCELA COLOMBO UNGARI	423.413-021
79.	SD BM	GABRIELA SCHLEY COELHO	423.645-021
80.	SD BM	WILLIAN CORREA DE MELLO	423.644-021
81.	SD BM	MARCOS PAULO AJALA LIMA	423.619-021
82.	SD BM	LUCAS SALGUEIRO DA SILVA	423.724-022
83.	SD BM	LUCAS PERIANO MARTI	423.640-021

84.	SD BM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021
85.	SD BM	RAFAEL EVANGELISTA NUNES BATISTA	61.068-022
86.	SD BM	RODRIGO JOSÉ DINIZ DA SILVA - Sub Judice	423.731-022
87.	SD BM	NAYARA DE SOUZA OLARTE	423.638-021
88.	SD BM	JANAINA LORENTE MARQUES	423.573-021
89.	SD BM	ÍTALO BRUNO BORGES MOMENTI	423.517-021
90.	SD BM	THIAGO WELINGTON LEÃO	423.667-021
91.	SD BM	ALEXANDER VINICIUS DE SOUZA SANTOS	423.728-021
92.	SD BM	ALAN PEREIRA DA ROCHA	423.614-021
93.	SD BM	JOSÉ DE CARVALHO ADÃO	423.574-021
94.	SD BM	ERENILSON GRANCE DOS SANTOS	423.669-021
95.	SD BM	HENRIQUE COSME DE MEDEIROS DE MATTOS	423.581-021
96.	SD BM	RAFAEL STERFANY PEREIRA DA SILVA	423.572-021
97.	SD BM	GUSTAVO GIL FONSECA	423.522-021
98.	SD BM	DEYVID ALEX SILVA MOTA	423.748-021
99.	SD BM	GRAZIELA CRISTINA BORGES DE SOUZA - Sub Judice	60.781-022
100.	SD BM	ENIO DENILSON CAMARGO - Sub Judice	423.583-021
101.	SD BM	IGOR DE SOUZA SENA	423.690-021
102.	SD BM	CAUÊ DE MENEZES MASCARENHAS - Sub Judice	423.580-021
103.	SD BM	LUIZ ALTINO DO NASCIMENTO JUNIOR	423.635-021
104.	SD BM	WAGNER ALVES DE SOUZA - Sub Judice	424.390-021
105.	SD BM	MATEUS VILALBA FORTUNATO	423.564-021
106.	SD BM	AMAURO SOUZA CORREA DIAS	28.620-023
107.	SD BM	RAPHAEL BARROS DE SOUZA	423.694-021
108.	SD BM	JONHY ANDERSON GOMES GARCIA - Sub Judice	423.693-021
109.	SD BM	GUILHERME LUIZ FONSECA NUNES	423.631-021
110.	SD BM	RENATO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS KUTTERT	20.290-022
111.	SD BM	DIEGO BENTO DE SOUZA	423.716-021
112.	SD BM	VICTOR SARVIANO DA SILVA	423.713-021
113.	SD BM	VIVIANE BATISTA RODRIGUES	423.628-021
114.	SD BM	JONAS PEDRO TEIXEIRA SILVA	423.930-021
115.	SD BM	LUIZ CEZAR LOPES RODOVALHO	423.550-021
116.	SD BM	ROBSON DE ARAUJO ALENCAR DIAS	33.904-022
117.	SD BM	RODRIGO BAHIA DE OLIVEIRA	423.683-021
118.	SD BM	RENAN OLIVEIRA ALCÂNTARA	423.704-021
119.	SD BM	MARCO ANTONIO TOMAZ DOS SANTOS	423.706-021
120.	SD BM	RAFAELA OLIVEIRA SANTOS	423.656-021
121.	SD BM	MICHAEL MONTEIRO DE OLIVEIRA	423.647-021
122.	SD BM	RENATO BLAN BERTI	48.023-022
123.	SD BM	LUCAS DAYTON LIMA GUIMARAES	423.708-021
124.	SD BM	MARCELINO CABALLERO	423.725-021
125.	SD BM	THIAGO ALCÂNTARA CRUZ	423.695-021
126.	SD BM	RANGEL COSME DOS SANTOS MORETTO	423.753-021
127.	SD BM	LUIZ HENRIQUE SERAFIM DOS SANTOS - Sub Judice	423.663-021
128.	SD BM	HEVERTON JEAN ROCHA PONTES	423.677-021
129.	SD BM	GILBERTO CARLOS RODRIGUES JUNIOR	423.611-021
130.	SD BM	VICTOR HUGO POQUIVIQUI FERREIRA	423.751-021
131.	SD BM	DANIEL GESSOLO SOARES	46.285-022
132.	SD BM	WESLEY COELHO PAULINO	423.636-021
133.	SD BM	DOUGLAS REZENDE SIMÕES - Sub Judice	423.929-021

134.	SD BM	MURILO PEREIRA DE SOUZA	423.701-021
135.	SD BM	KLEYTON JEAN CAMPOS CAVALCANTE	423.705-021
136.	SD BM	JOÃO PAULO RIBEIRO	423.671-021
137.	SD BM	LUIZ EUGENIO PEREIRA PAULON – Sub Judice	347.255-021
138.	SD BM	WISLEY CORREA SOARES DOS SANTOS – Sub Judice	433.138-021
139.	SD BM	RODRIGO ROCHA ARCE – Sub Judice	423.688-021
140.	SD BM	JOÃO FELIPE ROMAIKE VITOR – Sub Judice	423.670-021
141.	SD BM	WAGNER TIAGO DE PÁDUA MELO	423.616-021
142.	SD BM	HJONE MAYKSON ANTONELLI DOS SANTOS	423.771-021
143.	SD BM	JEAN CARLO LOPES DA SILVA	378.843-021
144.	SD BM	GUSTAVO ANTUNES CHAVES	423.676-021
145.	SD BM	THIAGO SILVEIRA BARBOSA	423.612-021
146.	SD BM	LUIZ HENRIQUE BRANCO DE ARAÚJO	423.584-021
147.	SD BM	RICARDO DA SILVA – Sub Judice	423-556-021
148.	SD BM	KLEVERSON DE RIBEIRO GARCIA	423.687-021
149.	SD BM	ALAN ROCHA VAREIRO	423.582-021
150.	SD BM	LUCAS VINICIUS LIMA CAVALCANTI	423.769-021
151.	SD BM	RENAN CESAR DAMASCENA NOGUEIRA	423.924-021
152.	SD BM	ROSIMEIRE NUNES LEANDRO	121.565-023
153.	SD BM	FILLIPE ROBERTO TAVARES DA COSTA – Sub Judice	424.392-021
154.	SD BM	APOLO HENRIQUE BENVINDO MAZINI	423.761-021

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 N. 229, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o Maj QOBM Aldinei Peres da Silva, matrícula n. 97.734-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 1ºGBM/CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 31.07.2021 a 03.08.2021 e no período de 06.08.2021 a 12.08.2021, em substituição ao titular da função em razão de participação na Operação Hefesto no município de Corumbá-MS.

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o Maj QOBM Aldinei Peres da Silva, matrícula n. 97.734-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 6ºGBM/CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 11.08.2021 a 16.08.2021, em substituição ao titular da função em razão de participação na Operação Hefesto no município de Corumbá-MS.

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o 1º Ten QOBM Wellinton Correia de mello, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 18ºSGBM/Ind./CBMMS (Sidrolândia-MS), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 02.08.2021 a 13.08.2021, em substituição ao titular da função em razão de participação no curso de mergulho em caverna – CAVE/2021, realizado na cidade Bonito-MS.

Designar, por necessidade do serviço, o Maj QOBM André Vitório Munhoz Rosa de Oliveira, matrícula n. 37.856-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante da Academia de Bombeiros Militar/CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 17.08.2021 a 02.09.2021, em substituição à titular da função em razão de participação em curso promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 N. 235, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOBM Douglas Oliveira Souza Neto, matrícula n. 52.856-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 14ºSGBM/Ind./CBMMS (Porto Murtinho-MS), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 11.08.2021 a 08.11.2021, em substituição ao titular da função em razão de gozo de Licença para Tratar da Saúde-LTS (CI n. 239/CBI/CBMMS, de 17 de agosto de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 236, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Classificar, por necessidade do serviço, o Sd BM Everthon Fabrício Fragnan da Silva, matrícula n. 484.493-021, no 11ºSGBM/Ind./CBMMS (Ivinhema-MS), a contar da data da publicação, por ter sido reincluído nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, na condição *sub judice*, conforme se fez público no DOEMS n. 10.609, de 18 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

ARTÊMISON MONTEIRO DE BARROS – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 232, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os militares abaixo relacionados, conforme origem e destino especificados na tabela, a contar da data da publicação.

Matrícula	Graduação/Nome	Origem	Destino
41.848-024	1º Sgt Desig. Roberto Alves de Souza	15º SGBM/Ind	5º GBM
56.299-024	1º Sgt Desig. Adailto Teixeira de Araújo	15º SGBM/Ind	5º GBM
432.936-021	Sd BM Danilo Henrique Alves da Silva	12º SGBM/Ind.	6º SGBM/Ind.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

ARTÊMISON MONTEIRO DE BARROS – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 231, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os bombeiros militares abaixo relacionados, das respectivas OBM de origem para a Coordenadoria Militar/SEJUSP/CIOPS, a contar da data da publicação.

Matrícula	Graduação/Nome	OBM de Origem
60.923-021	Cb BM Paulo Henrique de Almeida Ferreira	1ºGBM
432.798-021	Sd BM Romulo Henrique de Paula da Silva	5ºGBM
423.932-021	Sd BM Pablo da Silva Gonzales	2ºSGBM/Ind.
401.052-021	Sd BM Vinicius de Lima Alegre	13ºSGBM/Ind

432.946-021	Sd BM Guilherme Vinicius Aguiar dos Santos	17º SGBM/Ind
-------------	--	--------------

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

ARTÊMISON MONTEIRO DE BARROS – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/BM-1 N. 040, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VI e X, do art. 8º, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e tendo em vista o disposto no art. 6º da Resolução CGE/MS/Nº 006, de 05 de junho de 2018 resolve:

Nomear a comissão composta pelos militares abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, procedam ao estudo e proposição de atualização da Carta de Serviços ao Usuário do CBMMS, com o prazo até dia 10 de setembro de 2021, para conclusão dos trabalhos e realização da edição das Cartas no site das Cartas de Serviço, devidamente atualizadas.

Matrícula	Nome	Posto/Grad.	Função
113.051-021	Leandro Mota de Arruda	TC QOBM	Presidente
113.127-021	Wandner Valdivino Meirelles	TC QOBM	Membro
109.428-021	André Delai Rufato	TC QOBM	Membro
129.606-022	Jose Alison Pinheiro de Souza	MAJ QOBM	Membro
97.449-021	Ricardo do Nascimento Miranda	1º TEN QAQBM	Membro
484.829-021	Andre Luiz de Albuquerque Vasconcelos	2º TEN QOEBM	Membro

Revoga-se a Portaria “P” CBMMS/DP-2 N. 205, de 1º de dezembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” AGEPAN Nº 051, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O Diretor Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Portaria “P” Agepan nº 013/21, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.429, de 05 de março de 2021, à página 169, que designou os servidores abaixo, para constituir a Comissão de Análise e Acompanhamento do TAC-Termo de Ajustamento de Conduta dos Serviços de Transporte Intermunicipal de passageiros;

SETOR	TITULAR	SUPLENTE
DTR	Fábio Randall de Moura Fernandes	Thaisi Siqueira Fernandes
SAP	Rafael Ribeiro de Souza	Lilian Aparecida Affonso da Cunha
PROJUR	Tatiana Rodrigues de Souza	Fabíola Porcaro de Abreu

Campo Grande MS, 18 de agosto de 2021

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 683, de 18 de agosto de 2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER o ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor **TONIN JOSE MARTINS FERREIRA**, matrícula nº. 468059022, ocupante do Cargo de Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, do Quadro Permanente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício no Estabelecimento Penal de Paranaíba, no período de 28 de agosto de 2019 a 26 de outubro de 2019, em razão de prorrogação afastamento do exercício do cargo por 55 (cinquenta e cinco) dias consecutivos, para tratamento de saúde, com fundamento no inciso VIII, artigo 26 do Decreto nº. 12.125, de 18 de julho de 2006, combinado com o Decreto nº. 12.667, de 04 de dezembro de 2008.

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.684, de 18 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER o ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor **LUIZ LEANDRO DE SOUZA XIMENES**, matrícula nº. 476882022, ocupante do Cargo de Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, do Quadro Permanente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício na Penitenciária Estadual Masculino de Regime Fechado da Gameleira, no período de 16 de março de 2021 a 26 de julho de 2021, em razão de prorrogação afastamento do exercício do cargo por 133 (cento e trinta e três) dias consecutivos, para tratamento de saúde, com fundamento no inciso VIII, artigo 26 do Decreto nº. 12.125, de 18 de julho de 2006, combinado com o Decreto nº. 12.667, de 04 de dezembro de 2008.

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.685, de 18 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER o ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor **JOSE MAURO QUIJADA**, matrícula nº. 111917023, ocupante do Cargo de Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, do Quadro Permanente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício na Penitenciária Estadual de Dourados, nos períodos de 23 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, em razão de prorrogação afastamento do exercício do cargo por 40 (quarenta) dias consecutivos, para tratamento de saúde, com fundamento no inciso VIII, artigo 26 do Decreto nº. 12.125, de 18 de julho de 2006, combinado com o Decreto nº. 12.667, de 04 de dezembro de 2008.

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.686, de 18 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:



SUSPENDER o ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor **JOSE MAURO QUIJADA**, matrícula nº. 111917023, ocupante do Cargo de Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, do Quadro Permanente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício na Penitenciária Estadual de Dourados, nos períodos de 18 de fevereiro de 2021 a 03 de abril de 2021, em razão de prorrogação afastamento do exercício do cargo por 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, para tratamento de saúde, com fundamento no inciso VIII, artigo 26 do Decreto nº. 12.125, de 18 de julho de 2006, combinado com o Decreto nº. 12.667, de 04 de dezembro de 2008.

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 698, de 19 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI Nº 0215/2021/CG-CPA/AGEPEN,

RESOLVE:

DESIGNAR os(a) servidores(a) Marta Abdo Merlone dos Santos Courbassier, matrícula nº 67031022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Administração e Finanças, Elisabeth Dranka, matrícula nº 75876023, Agente Penitenciária Estadual da Área de Segurança e Custódia e Marina Maicá Paz, matrícula nº 467901023, Agente Penitenciária Estadual da Área de Assistência e Perícia para, sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão Processante, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, iniciados com a designação feita por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 60, de 25 de janeiro de 2021, publicada na página 75, do DOE nº 10.388, de 26/01/2021, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/005.264/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 699, de 19 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/056.623/2021; e **DESIGNAR** os(a) servidores(a) Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021, Agente Penitenciária Estadual da Área de Segurança e Custódia; e Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula 81845022 Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor, apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 687, de 19 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/629.069/2019, Edinei Gomes de Brito, matrícula nº 89595022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças, designado pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 373, de 11 de maio de 2021, publicada na página 180/181 do Diário Oficial nº 10.504, de 12/05/2021, pela servidora Cleusa Barbosa de Oliveira, matrícula nº 70560022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Segurança e Custódia, a contar da presente data.
Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 688, de 19 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/629.060/2017, Edinei Gomes de Brito, matrícula nº 89595022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças, designado pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 374, de 11 de maio de 2021, publicada na página 181 do Diário Oficial nº 10.504, de 12/05/2021, pela servidora Marta Abdo Merlone dos Santos Courbassie, matrícula nº 67031022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Administração e Finanças, a contar da presente data.
Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 689, de 19 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/629.060/2017, Edinei Gomes de Brito, matrícula nº 89595022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças, designado pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 374, de 11 de maio de 2021, publicada na página 181 do Diário Oficial nº 10.504, de 12/05/2021, pela servidora Marta Abdo Merlone dos Santos Courbassie, matrícula nº 67031022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Administração e Finanças, a contar da presente data.
Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

Republica por incorreção.

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 673, de 12 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação constante na CI Nº 0051/2021/CG-CPA (CG)/AGEPEN,

RESOLVE:

SUSPENDER do curso do prazo processual, pelo período de 19/07/2021 a 09/08/2021, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/629.069/2019, considerando período de afastamento por licença médica do servidor Edinei Gomes de Brito, matrícula nº 89595022, membro da comissão processante designada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 373, de 11 de maio de 2021, publicada na página 180 do DOE nº 10.504, de 12 de maio de 2021; ressaltando que os atos de expediente que não transgridam princípios do contraditório e da ampla defesa, poderão ser realizados por membro da Comissão em atividade.
Campo Grande, MS, 12 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 690, de 19 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/629.057/2019, Edinei Gomes de Brito, matrícula nº 89595022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças, designado pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 203, de 10 de março de 2021, publicada na página 100 do Diário Oficial nº 10.436, de 11/03/2021, pelo servidor Ricardo Patrese Cáceres, matrícula nº 35702023, Agente Penitenciária Estadual da Área de Segurança e Custódia, a contar da presente data.
Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 691, de 19 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/646.193/2021, Edinei Gomes de Brito, matrícula nº 89595022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças, designado pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 575, de 07 de julho de 2021, publicada nas páginas 196/197 do Diário Oficial nº 10.565, de 08/07/2021, pelo servidor Ricardo Patrese Cáceres, matrícula nº 35702023, Agente Penitenciária Estadual da Área de Segurança e Custódia, a contar da presente data.
Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 692, de 19 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/601.503/2020, Edinei Gomes de Brito, matrícula nº 89595022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças, designado pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 354, de 29 de abril de 2021, publicada na página 159 do Diário Oficial nº 10.489, de 30/04/2021, pelo servidor Ricardo Patrese Cáceres, matrícula nº 35702023, Agente Penitenciária Estadual da Área de Segurança e Custódia, a contar da presente data.
Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 693, de 19 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/600.771/2015, Edinei Gomes de Brito, matrícula nº 89595022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças, designado pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 477, de 09 de junho de 2021, publicada na página 187 do Diário Oficial nº 10.532, de 10/06/2021, pelo servidor Ricardo Patrese Cáceres, matrícula nº 35702023, Agente Penitenciária Estadual da Área de Segurança e Custódia, a contar da presente data.
Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021



PORTARIA AGEPEN "P" Nº 694, de 19 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/029.744/2021, Edinei Gomes de Brito, matrícula nº 89595022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças, designado pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 331, de 27 de abril de 2021, publicada na página 156 do Diário Oficial nº 10.485, de 28/04/2021, pelo servidor Ricardo Patrese Cáceres, matrícula nº 35702023, Agente Penitenciária Estadual da Área de Segurança e Custódia, a contar da presente data.
Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 695, de 19 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/036.914/2021, Edinei Gomes de Brito, matrícula nº 89595022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças, designado pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 419, de 26 de maio de 2021, publicada na página 257 do Diário Oficial nº 10.520, de 27/05/2021, pela servidora Marina Maica Paz, matrícula nº 467901023, Agente Penitenciária Estadual da Área de Assistência e Perícia, a contar da presente data.
Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 696, de 19 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação constante na CI Nº 0219/2021/CG-CPA (AQ)/AGEPEN,

RESOLVE:

SUSPENDER do curso do prazo processual, pelo período de 19/07 a 23/07/2021 e de 26/07 a 09/08/2021, nos autos da Sindicância nº 31/630.153/2018, considerando período de afastamento por licença médica do servidor Edinei Gomes de Brito, matrícula nº 89595022, membro da comissão processante designada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 601, de 13/12/2018, publicada no DOE 9.801, de 14/12/2018, página 56; ressaltando que os atos de expediente que não transgridam princípios do contraditório e da ampla defesa, poderão ser realizados por membro da Comissão em atividade.
Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 697, de 19 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI Nº 0179/2021/CG-CPA (DOU)/AGEPEN,

RESOLVE:

DESIGNAR os(a) servidores(a) Katiúscia Virginia Zocolaro Velloso, matrícula nº 106857022, Procuradora de Entidades Públicas, Katiúscia Petry, matrícula nº 79387022, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Segurança e Custódia e Arnold Siegfried Rosenacker, matrícula nº 94416021, Agente Penitenciário(a) Estadual da área de Administração e Finanças; para constituírem a Comissão Processante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar

continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 340, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.489, de 30 de abril de 2021, página 156, no interesse do PAD nº 31/030.412/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/600214/2007

ASSUNTO: REQUER ALTERAÇÃO DE TEMPO AVERBADO DE CONTRIBUIÇÃO.

Apostilar para fins de regularização funcional, em favor da servidora **ENIR ADAO SOARES DA SILVA**, para apostilar/retificar, a **Portaria "P" AGEPEN/ Nº 206/07 de 14 de março de 2007**, publicada no **Diário Oficial nº 10.069, página 82 de 14 de março de 2020**, no total averbados de 6.639 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005, por motivo de concomitância de tempo averbado:

Onde Consta:

I) 07(sete) anos, 00(zero) meses e 09(nove) dias, correspondente ao período de **06/07/1989 à 15/07/1996**, prestados junto a Rede Ferroviária Federal S/A.;

Passe a Constar:

- 2.567 dias, prestados a Rede Ferroviária Federal S/A, na função de Agente Auxiliar de Estação, no período de **7/7/1989 a 15/7/1996**;

Campo Grande-MS, 18 de agosto de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Matrícula nº. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0770, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora JOANA DE SOUZA GONÇALVES, matrícula n. 86562021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Merendeira, classe F, nível 7, código 60023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos II, III, IV e V, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos II, III, IV e V, §2º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/024989/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0771, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor AKIRA ONO, matrícula n. 15593021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, símbolo

461, código 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 6º, incisos II, III, IV e V, §2º, art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos II, III, IV e V, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 11/004298/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
49681024	Irene Arnaldo e Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde	Ageprev	27/005778/2021

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 1.726 /2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
30927022	Noemia Gomes da Silva Rocha	Auxiliar de Serviços de Saúde	Ageprev	55/006424/2021

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 1.298 /2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Proventos
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
26336026	Sivelina Hoffmeister	Analista de Planejamento e Orçamento	Ageprev	55/504131/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 1.683/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por Morte
Situação: Ex-cônjuge
Interessado: Maria de Lourdes Santana Moreira

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
47300022	André Irala Moreira	Major-PM	Ageprev	55/004216/2021

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 1.951/2020/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Restabelecimento de Pensão por Morte
Situação: Filha Maior Universitária
Interessada: Anna Nayeli Alencar Sena

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
20019001	Marieide Alencar Sena	Subtenente-PM	Ageprev	55/007856/2021

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, sub judice, conforme autos n. 0816874-82.2021.8.12.0001, em conformidade com a Manifestação n. 1.660/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 1.242, de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.976, de 30 de agosto de 2019, páginas n. 116 e 117, referente ao 3º Sargento-PM MARCOS JOSUÉ DUARTE DOS SANTOS, matrícula n. 55757022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/008073/2021):

ONDE CONSTA: "...em cumprimento à decisão judicial, conforme autos n. 0828201-68.2014.8.12.0001, com validade a contar de 1º de janeiro de 2019 ..."

PASSE A CONSTAR: "... em cumprimento à decisão judicial, com proventos calculados com base no subsídio de grau hierárquico imediatamente superior, conforme autos n. 0828201-68.2014.8.12.0001, com validade a contar de 27 de setembro de 2007 ..."

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 1.336, de 11 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.322, de 12 de novembro de 2020, página n. 170, referente ao Subtenente-BM SYLVIO NEY PAULO, matrícula n. 47804021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/004653/2021):

ONDE CONSTA: "...TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-BM SYLVIO NEY PAULO, matrícula n. 47804021, símbolo 231/1SG/5..."

PASSE A CONSTAR: "...TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Subtenente-BM SYLVIO NEY PAULO, matrícula n. 47804021, símbolo 231/1SG/5..."

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 279, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, desta Agência, PROGRESSÃO FUNCIONAL, com base no parágrafo único do artigo 40 da Lei n. 4.196, de 23 de maio de 2012, com redação dada pela Lei 4.890, de 26 de julho de 2016, para fins de regularização funcional. (Processo N. 71/000907/2021).

CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
38780022	JENIVALDO PEREIRA DE CARVALHO	V	VI	1º/12/2020

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
84327021	LEILA APARECIDA ROCHA	II	III	1º/4/2021

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 278, 19 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato n. **15669/2021** – Processo n. **71/017.652/2021**, objetivando a Locação de Imóvel para o escritório local da IAGRO no município de Nioaque/MS, celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO** e o Srº. **MARCO AURÉLIO MONTEIRO MEDEIROS**.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Saulo Souza Dos Santos	487793021	Gerencia Executiva e Assessoramento
Substituto:	Guilherme Muller Candelorio	427247024	Direção Intermediária e Assessoramento

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Silvio André Isler	116137021	Fiscal Estadual Agropecuário
Substituto:	Danilo Furtado dos Santos	437143021	Fiscal Estadual Agropecuário

1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente/IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" DETRAN Nº 490 DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 31/703477/2020, nº 31/704219/2020, nº 31/012506/2021, nº 31/025770/2021, nº 31/025781/2021, nº 31/025739/2021 nº 31/025757/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 491 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Credenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, os Policiais Militares abaixo relacionados, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência deste órgão, no período de 01/05/2021 a 30/04/2024, tendo em vista realização do Curso de Formação de Agentes de Fiscalização de Trânsito.

Matrícula	Nome
484077021	Rodrigo Tagares Mota
484081021	Rogério Aguiar da Silva
469877025	Rogério Xavier
485641021	Ronan Camilo Souza Correa
484090021	Roney Douglas Vilalva Manoel
485640021	Roosevelt Belmont de Santana Filho
484093021	Ruan Willian do Nascimento
484096021	Ruliano Cezar Garcia Rafael
448876021	Samuel Chaparro Rosa de Oliveira
483868021	Samya Correa Rosa
483871021	Samya Suellen Barros Galvão
438780021	Sara Ribeiro Costa Ferreira
485672021	Silvano Santos da Silva Junior
483876021	Sonia Cavalcante Fagundes de Lana
483752021	Taliane Oliveira de Souza
483761021	Tallis Willian dos Reis do Espirito Santo
483763021	Talmom Antonio da Silva
32662024	Tayara Ribeiro Benites
485639021	Thales Goncalves
483785021	Thiago Alexander de Oliveira Vogado
486482021	Thiago Borges Tonioli da Silva Seidenfuh
483791021	Thiago Henrique Aquino Leiva
483798021	Thiago Koller da Silva
483805021	Thiago Marcal Ribeiro
57141022	Thiago Pereira Bento

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 492 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 8414/2017 – Processo nº 31/702.147/2017**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa SOARES & FERREIRA LTDA ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para acompanhamento de diários oficiais e da justiça, para atender a Procuradoria Jurídica deste Departamento de Trânsito.

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Alandnir Cabral da Rocha	OAB/MS 7795	Procurador de Entidades Públicas
Suplente:	Kurth Carlos Heimbach Soares	72374021	Agente de Atividades de Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 493 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar da Função Gratificada os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande.

Matrícula	Nome	Função	Validade
128410021	Eder Ferreira Xavier	Vistoria e Identificação de Veículos	A contar de 12/08/2021
5983021	Nahin Teodoro da Costa Abdalla	Vistoria e Identificação de Veículos	A contar de 07/06/2021

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 494 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da publicação.

Matrícula	Nome	CNH	Cat.
113288021	Celma Basilio da Silva	155499084-7	AB
123364022	Soraya de Araujo Almeida	200553202-8	D

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 495 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **RODRIGO DA CRUZ RODRIGUES**, matrícula nº 15349021, ocupante do cargo de Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Amambai, no período de 20/08/2021 a 03/09/2021, em virtude de férias do titular Ramão dos Santos Fernandes, matrícula nº 54320021, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, Símbolo DCA- 10.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 496 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ANTONIO CARLOS DE SOUZA RUI DIAS**, matrícula nº 47256021, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, para substituição de função gratificada no Setor de Patrimônio e Almoxarifado do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, em virtude de férias do titular Andre Luiz Souza, matrícula nº 130109021, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 497 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/029483/2021 e apresentar o respectivo relatório, bem como tornar sem efeito a Portaria "P" DETRAN nº 240 de 30/04/2021, publicada no Diário Oficial nº 10.494 de 04/05/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 498 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,



R E S O L V E:

Autorizar o registro de tempo de contribuição requerido pela servidora **CLAUDIA REGINA THOMAZ**, matrícula nº 52523022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, conforme especificação abaixo: (Processo nº 31/048714/2021)

I – Para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, conforme Manifestação nº 485/2021/PROJU/DETRAN/MS, sendo:

- a) 699 (seiscentos e noventa e nove) dias, prestados a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, correspondente ao período de 01/09/2005 a 31/07/2007, no cargo de Agente de Segurança Patrimonial.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 499 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 472 de 04/08/2021, publicada no Diário Oficial nº 10.598 de 06/08/2021, referente a designação do servidor **PAULO RICARDO BAZARIN**, matrícula nº 107125022, **onde constou:** no período de 29/07/2021 a 26/10/2021, **passa a constar:** no período de 29/07/2021 a 26/09/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 500 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/000627/2021)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
133488022	Anadelja Artigas	Agente de Atividades de Trânsito	26/07/2021 a 09/08/2021	15	Não
81645021	Claudia Aparecida Barros Camargo	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	02/08/2021 a 30/09/2021	60	Sim
22009022	Edison Salles Filho	Assistente de Atividades de Trânsito	02/08/2021 a 31/08/2021	30	Não
434576021	Eliane Alencar da Silva	Gestão Operacional e Assistência	02/08/2021 a 06/08/2021	5	Não
8070023	Glauca Nunes Santos Coutinho	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	02/08/2021 a 16/08/2021	15	Não
429280021	Kelley Alexandre da Luz	Assistente de Atividades de Trânsito	02/08/2021 a 16/08/2021	15	Não
28842021	Orlando Melgarejo Britez	Assistente de Atividades de Trânsito	27/07/2021	1	Não
28842021	Orlando Melgarejo Britez	Assistente de Atividades de Trânsito	03/08/2021 a 06/08/2021	4	Sim

434444021	Patricia da Silva de Oliveira	Direção Executiva e Assessoramento	21/07/2021 a 27/07/2021	7	Não
24790022	Thiago Bravo Branquinho	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	03/08/2021	1	Não
24790022	Thiago Bravo Branquinho	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	04/08/2021 a 05/08/2021	2	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 048/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KELLY REGINA DE SOUZA OSHIRO, matrícula nº 435996021, para desempenhar a função de Gerente Geral de Administração e Finanças nesta Fundação, no período de 4 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2021, em substituição ao servidor titular LUCIANO MORAIS AGI, matrícula nº 104606023, durante suas férias regulamentares, com fulcro no art. 3º do Decreto Estadual nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017.

Campo Grande, 19 de agosto de 2021.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 77/21 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P"/ FUNTRAB Nº. 80/20 de 27 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 10.265 de 31 de agosto de 2020, página 106, que designou as servidoras para conduzir veículo oficial na FUNTRAB, com validade a contar da publicação.

Campo Grande-MS, 18 de agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Diretor-Presidente da FUNTRAB/MS

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 78/21 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13. 571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
480261022	José Benedito de Oliveira Machado	Direção Executiva e Assessoramento/DCA-8	Nova Andradina

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

DELIBERAÇÃO "P" CETER/MS Nº. 30, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL - CETER/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.415 de 16 de outubro de 2019, e nos termos do §1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 15.360, de 5 de fevereiro de 2020, resolve:

SUBSTITUIR, a conselheira **Daniela Teixeira Dias**, membro nomeado suplente, representando a bancada dos empregadores, na Federação do Comércio de MS – FECOMERCIO/MS, conforme **Ofício nº 0085/21 SG/FECOMERCIO/MS** por **REGIANE DEDÉ DE OLIVEIRA**, que a partir do dia 10 de agosto de 2021, passou exercer a mesma representatividade.

DOUGLAS RODRIGUES SILGUEIRO

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda de Mato Grosso do Sul - CETER – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 636, de 19 de agosto de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Professor de Ensino Superior, da Unidade Universitária de Dourados, aberta pelo edital 13/2021/RTR, de 02/08/2021, publicado no Diário Oficial nº. 10.594 de 03 de agosto de 2021 páginas 84 a 93, conforme segue abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Enfermagem

Profª. Drª. Flaviany Aparecida Piccoli Fontoura (Presidente)

Prof. Me. Jair Rosa dos Santos

Prof. Me. Wilson Brum Trindade Junior

Profª. Me. Eliza Hidalgo Moraes Pereira (Suplente)

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 1/IMASUL/2021 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2018, conforme consta no anexo único deste Edital, dando por encerrado o Ciclo III – Ano 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRE BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

ANEXO DO EDITAL Nº 1/IMASUL/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

Matricula nº	Servidor	Cargo	Nota (ADI)
19470023	Adauto Rodrigues de Souza	Agente Condutor de Veículos I	92,58
109324021	Adeildo Moreira Albuquerque	Guarda-Parque	92,90
118458021	Adriana dos Santos Damiao	Fiscal Ambiental	95,70
93781023	Adriana Godoi	Técnico Ambiental	88,95
115069023	Adriana Souza Lima	Guarda-Parque	93,17
470927021	Adriano Fernandes Anário	Assistente III	86,46
118775021	Adriano Souza Coelho	Analista Ambiental	87,07
93778026	Ailton Oliveira Nogueira	Analista de Sistemas - Master	97,45
1151025	Alba Teresinha de Souza Silva	Assessor	99,47
102647023	Alcebiades Alves Nogueira Cunha	Assistente III	89,89
79311021	Alda Maria Kohler	Gestor Desenvolvimento Rural	90,87
120381021	Alesandro Copatti	Fiscal Ambiental	87,77
126163023	Alexandre Divino Aguilera de Paula	Técnico Ambiental	88,37
100661021	Aline Bitencourt de Oliveira Duarte	Fiscal Estadual Agropecuário	90,75
1672023	Amauri Augusto da Silva	Pesquisador	94,48
124863021	Ana Carolina Seixas Nascimento	Analista Ambiental	96,21
52884025	Ana Cristina Amador de Souza Bergler	Gestor de Processo	90,16
129715023	Ana Luiza Barroso Pavani Lima	Agente de Serviços Organizacionais	92,18
84897021	Ana Luiza Sanguino	Fiscal Ambiental	93,19
69625024	Anabel Cristina Soares Diniz	Assistente	91,98
126425021	Andrea Carvalho Macieira	Analista Ambiental	94,40
111636021	Andréia Pieretti da Silva	Analista Ambiental	94,63
30485024	Angelica Haralampidou	Fiscal Ambiental	93,74
81644022	Antonio Pereira da Silva Filho	Agente de Atividades Ambientais	92,66
93961021	Auristela Silva dos Santos	Fiscal Ambiental	93,82
55721021	Benito Nestor Leite Junior	Guarda-Parque	88,40
12019026	Brigido Cristaldo	Assistente II	89,65
434258021	Bruno Neres Coelho Rocha	Assistente III	93,25
437425021	Bruno Pereira Carvalho Barbosa	Gestor de Processo	97,78
132519024	Camila Damasio	Assessor II	88,29
62224021	Carlos Alberto Aiza	Assessor II	93,17
435407021	Carlos Henrique Ferreira Leal	Assistente III	96,18
468487021	Caroline Barbosa de Jesus Aguiar	Assistente II	94,69
63027022	Celina Aparecida Dias	Fiscal Ambiental	92,40
87900022	Claudete de Fatima Padilha de Souza Brus	Analista Ambiental	93,32
62543022	Claudia Regina Macedo C Netto	Fiscal Ambiental	90,30
112875022	Claudia Vergara Torrealba	Assistente II	90,71
7414021	Cleuza Maria Gomes Viana	Fiscal Ambiental	90,66
113294021	Corina de Carvalho	Gestor de Processo	92,99
5733022	Dalete Fajardo Nogueira	Fiscal Ambiental	87,46
23770022	Daniel Baeta de Assis	Fiscal Ambiental	84,28
56960024	Daniel Souza de Barros	Assistente	93,13
72158021	Daniela Barbieri Novaes	Fiscal Ambiental	84,97
101317021	Daniela de Oliveira Pereira	Fiscal Ambiental	95,49
120905021	Daniela Rocha dos Reis	Analista Ambiental	92,66
435410021	Daniele Nascimento da Silva	Assistente III	88,12
29121021	Daniella Arai Zanetta Bassan	Fiscal Ambiental	96,48

61129023	Danilo Regis da Silva Flores	Gestor de Processo	86,35
435725021	Darcio dos Santos Oliveira	Técnico em Recursos Humanos	97,16
52102022	Delia Francisca Villamayor Javorka	Fiscal Ambiental	98,18
24161021	Dianessa Tiago Martins	Assistente II	94,21
103932023	Diego do Carmo Brito	Assistente II	89,57
65105023	Dirce Martins de Oliveira	Fiscal Ambiental	91,36
94793022	Divino Alberto Lima dos Santos	Assistente III	93,22
112978021	Edilce Amaral Maia	Técnico em Serviços Ambientais	95,62
16214021	Edmur Lavezo Gomes	Fiscal Ambiental	86,18
47914025	Edson Antonio Ferreira	Agente Condutor de Veículos I	93,67
434612022	Eduardo Barros Bittencourt	Assistente	91,96
72835021	Elaine Becker Kerber	Técnico Sócio Organizacional Rural	87,94
28768022	Elisabeth Arndt	Fiscal Ambiental	91,37
60616023	Elizabeth Burkhardt	Fiscal Ambiental	97,19
42390021	Ellayne Fatima Loureiro de Freitas	Fiscal Ambiental	86,00
104851021	Elton Miranda Ramos	Guarda-Parque	92,97
58741021	Elza Maria Cardoso	Fiscal Ambiental	83,45
25745021	Emilio Morito Sakuma	Fiscal Ambiental	93,44
430697022	Enos Firmino de Oliveira	Assessor	84,26
111582021	Erlisson Rocha de Souza	Fiscal Ambiental	94,27
126061022	Fernanda Faleiros Lopes	Fiscal Ambiental	93,55
430566021	Fernanda Walery da Silva Sousa	Assistente III	98,55
4174022	Fernando Vicente Ferreira	Agente Condutor de Veículos I	93,48
472816021	Fidelio Rossi Oliveira	Assistente III	85,29
117972021	Flavia Neri de Moura	Fiscal Ambiental	97,13
68720025	Francisca Pereira da Silva	Assistente de Serviços Organizacionais	96,69
30523024	Francisco Marsiglia Junior	Fiscal Ambiental	88,43
471055021	Gilcielen da Silva Santos	Assistente III	83,90
31709026	Gilmar Meneguzzo	Analista Planejamento e Orçamento	88,90
469787021	Gustavo Aparecido Lopes Ribeiro	Assistente	90,25
25489021	Helena Maria de Amorim Tomczak	Fiscal Ambiental	91,55
86068021	Heleno da Silva Mira	Técnico em Serviços Ambientais	86,20
98535021	Heloisa Pincela Vasconcelos	Fiscal Ambiental	94,10
432001021	Heriberto Gimenes Junior	Assessor II	97,19
61133021	Herus Brufao Ravaza	Fiscal Ambiental	92,14
120976021	Igor Camilo Silva	Fiscal Ambiental	82,65
14113028	Ilone Margarete Monteiro de Melo	Técnico em Recursos Humanos	96,83
43605025	Ilton Andrade Munhao	Analista Planejamento e Orçamento	99,80
84353022	Iolanda Rocha Varnassera	Agente de Atividades Ambientais	90,60
47373026	Isabel de Menezes Barboza	Assistente III	93,00
57440022	Isabela Goncalves Soares Moretti	Assistente III	89,80
99265023	Jacqueline Zarour Tortorelli	Assistente	98,33
35724021	Janio Fagundes Borges	Fiscal Ambiental	92,56
472780021	João Alexandre da S. E Sousa	Assistente III	84,51
76181026	Joao Batista	Assistente III	91,25
42670022	Joao Ferreira da Rocha	Técnico Ambiental	92,25
49482021	Joao Mendes Silva Junior	Fiscal Ambiental	93,33
47243021	Joice Leonardo Mello da Mata	Motorista de Veículos Pesados	96,32
115165021	Joniel Guimarães de Oliveira	Gestor de Desenvolvimento Rural	95,09

79462021	Jose Antonio dos Santos Fernandes	Técnico Ambiental	89,85
33905021	Jose de Anchieta Gomes	Assistente III	86,85
73900022	Jose de Arimateia Filho	Assistente II	96,44
12965024	José Geraldo Enciso Puga	Fiscal de Obras Públicas	95,63
20248023	José Gomes de Arruda	Fiscal Ambiental	88,50
65499023	Juarez Casser da Cunha Clemente	Fiscal Ambiental	97,11
97024021	Jun Nukariya	Fiscal Ambiental	87,98
472776021	Kallyna de Oliveira Rocha	Assistente	80,00
435023021	Kamilla Meireles Aparecida Garcia Rosa	Assistente III	90,45
435022021	Karine Aparecida de Souza Martins	Assistente III	89,75
103604022	Katriny Danguì Nichelle	Assistente	94,23
112543023	Kelson Ribeiro dos Santos	Analista Ambiental	86,33
132544021	Kely Monteiro Leite	Agente Condutor de Veículos I	95,04
104341021	Leandro Camillo de Lelles	Fiscal Ambiental	95,17
431787023	Leandro Pedro Oliveira Haddad	Motorista de Veículos Leves	89,67
116734021	Leticia Azevedo de Souza	Fiscal Ambiental	92,68
127371023	Lidiane de Jesus Souza Chaves	Assistente	96,23
68725023	Lindinalva Vieira de Lima Coene	Agente de Atividades Ambientais	87,78
106159022	Lisane Mendes e Silva Knauf	Fiscal Ambiental	85,33
119148021	Lizany Lechner da Silva	Gestor de Processo	94,57
374957021	Luan Silva do Nascimento	Assistente II	93,17
435259021	Lucas Augusto da Silva Miranda	Assistente II	87,72
335987021	Lucas Bezerra da Silva Azuaga	Assistente	72,19
473170021	Lucas Cazati	Assessor	87,87
87793023	Luciana Carla Mancino	Fiscal Ambiental	90,16
15579021	Luciana Paula Barbosa Campos	Fiscal Ambiental	94,50
123875023	Luciano da Rocha Ibanhes	Guarda-Parque	92,72
133809021	Luciano Jikimura	Fiscal Ambiental	90,15
465749021	Luciano Martins Delboni	Gestor de Processo	92,24
91961023	Luclecia Carnauba da Costa Terra	Fiscal Ambiental	83,98
107706021	Luis Armando Andino Matas	Guarda-Parque	90,48
41182022	Luiz Carlos Teixeira	Técnico Ambiental	93,32
98421021	Luiz Gustavo de Sa Vasconcelos	Gestor de Processo	97,78
112316023	Marcelle Carmen Garcia Braga	Assistente	93,46
339076021	Marcelle Freitas Miranda	Gestor de Processo	92,78
14676021	Marcelo Cancini de Souza	Analista Ambiental	98,97
64531021	Marcelo Moraes de Freitas	Fiscal Ambiental	93,08
91427022	Marcia Carolina Nunes aa Cunha Goncalves	Fiscal Ambiental	96,00
58511022	Marcia Cristina de Alcantara Silva	Fiscal Ambiental	91,35
68838022	Márcia Delmondes de Jesus	Fiscal Ambiental	88,91
82820025	Marcia Regina Correa Bitner	Analista Ambiental	90,11
119773023	Marcia Regina dos Santos	Atendente Infantil	83,97
76281021	Marcia Sulek de Carvalho	Fiscal Ambiental	91,71
53207022	Marco Aurelio Carneiro	Fiscal Ambiental	96,25
24255021	Marcos Tadeu Pedroso	Guarda-Parque	91,92
109916023	Maria Aparecida de Lima Benteo	Agente de Atividades Ambientais	96,26
79787023	Maria Aparecida dos Santos	Técnico Ambiental	89,63
82151021	Maria Celia Montanholi Martins	Fiscal Ambiental	85,93
30327021	Maria de Fatima Guimaraes Martins	Fiscal Ambiental	96,73
84133022	Maria de Lourdes Lino de Araujo	Técnico de Compras e Suprimentos	96,97

125774022	Maria de Lourdes Oliveira Dias	Gestor de Processo	95,72
22680024	Maria Estela de Queiroz Cavalcanti	Coordenador	95,76
35297024	Maria Helena Pereira Vieira	Assistente	92,75
39193021	Maria Helena Salomao	Fiscal Ambiental	93,92
81975022	Maria Igina Duarte Veiga	Assistente III	85,75
5459023	Maria Lucia Yukie Uemura	Técnico de Compras e Suprimentos	99,34
99657024	Mariana Macieira Borges	Gestor de Processo	89,70
90089021	Marielle Giordano Sadalla Ferraz	Fiscal Ambiental	83,11
19545022	Marielly Mattoso Chimenes	Gestor de Processo	97,48
22160022	Marilea Cordeiro Manvailler	Técnico Ambiental	96,33
68253023	Marilucia Canisso Valse	Fiscal Ambiental	94,54
99465023	Mario Antonio de Brito	Fiscal Ambiental	82,08
35814021	Mario Marcio Gomes de Siqueira	Fiscal Ambiental	77,05
119928022	Marlon Cezar Cominetti	Fiscal Ambiental	90,78
80929023	Martha Gilka Gutiérrez Carrijo	Fiscal Ambiental	85,56
474049021	Martinho Quintana Barbosa	Assistente III	79,43
17964028	Mauro Buba	Analista de Sistemas - Master	99,83
110764024	Mayra Adriana Luiz Pereira Marcondes	Gestor de Serviços Hospitalares	99,93
424006022	Meire Orosco Figueira	Assistente	86,00
63135021	Michael Aguirre Pereira	Assistente II	93,54
115742023	Michele Helena Caseiro do Canto Estrela	Assistente	95,60
127471021	Michelle Carmo de Almeida	Fiscal Estadual Agropecuário	89,55
436312021	Monia Michelle Shimizu de Carvalho	Assistente II	86,00
473195021	Monike Suellen O. Magalhães	Gestor de Processo	93,20
33237021	Nathieli Keila Takemori Silva	Analista Ambiental	97,56
103126023	Nelson Iwao Ikeda	Fiscal Ambiental	98,07
47422022	Nilson Andre dos Santos	Agente Condutor de Veículos I	95,08
429151021	Noemy Uehara	Assistente	97,90
83004023	Nolli Marcia Tavares Correa	Assessor II	83,00
71055022	Ocimar dos Santos Zerial	Gestor de Processo	96,38
10577025	Odilon Luiz Rigo	Coordenador	93,03
50166022	Olivier Antonio Hall	Fiscal Ambiental	92,62
435264021	Pâmela Aparecida Correia Sanches	Assistente III	97,16
39086023	Patricia Staszuk Corsini	Fiscal Ambiental	89,08
124852021	Paula Cristina de L. N. Santana	Fiscal Ambiental	95,01
57140022	Paulo Henrique Feitosa Nobre	Assistente II	88,35
50903022	Paulo Roberto Aquino	Fiscal Ambiental	94,77
23136022	Pedro Mendes Neto	Fiscal Ambiental	97,17
432270021	Raffael Cezar Sanways	Gestor de Processo	97,38
99940021	Randal Dutra	Fiscal Ambiental	97,97
94293021	Raquel Adriana Velasques Portugal	Técnico Ambiental	83,12
25381024	Regina Celia de Carvalho Cavalcanti	Técnico em Serviços Ambientais	85,88
8966021	Reginaldo de Oliveira	Guarda-Parque	96,55
448522021	Renata de Oliveira Baís	Assistente III	97,05
468106021	Renata Karina Pereira de Avila	Gestor de Processo	90,93
71324022	Renato Antonio Barbosa	Fiscal Ambiental	91,30
6041021	Roberta Martins Passos Humberg	Fiscal Ambiental	87,27
105478022	Rodiney Lima de Freitas	Gestor de Processo	88,71
109412024	Rosana Aparecida Gabriel Adamowicz	Fiscal Ambiental	92,00
31824022	Rosane Alves da Cruz	Técnico em Recursos Humanos	95,00

106271022	Rosangela Alencar de Queiroz	Fiscal Ambiental	90,98
78329023	Rosangela Aparecida de Souza	Analista Ambiental	94,22
106104023	Rosangela Maria Rocha Gimenes	Técnico Ambiental	92,63
133168022	Roseane Soares Ramos Benites	Fiscal Ambiental	95,56
116988021	Sandra Batistoti	Gestor de Processo	96,27
59759022	Sebastião Carlos Reco	Agente Condutor de Veículos I	88,28
32937025	Selene Peixoto Albuquerque	Fiscal Ambiental	91,74
106187022	Silvana Rodrigues Duarte da Silva	Agente de Serviços Organizacionais	83,97
43083022	Sirlei de Lima Duranes	Agente de Atividades Ambientais	89,55
74054023	Solange Mikui de Almeida Domingues	Analista Ambiental	91,72
83367023	Solange Tatiana Fatima Sposito	Fiscal Ambiental	90,81
52239023	Sydney Aguilera	Procurador de Entidades Públicas - Especial	83,00
86161021	Thauna Coderitch de Matos	Assistente	84,32
99163022	Thiago Moser Pereira	Analista Ambiental	100,00
435411022	Tiago Jose Leao Rossi	Assistente III	99,93
67619022	Valmir Martins de Assis	Técnico em Serviços Ambientais	86,88
48833024	Vera Lucia Faria	Técnico em Serviços Ambientais	86,00
21101021	Vera Marcia Acceturi	Fiscal Ambiental	92,55
92529021	Vilma Quintana	Assistente III	89,40
99261021	Vitor Leandro Narciso	Gestor de Processo	96,26
9420026	Walter Yoshiro Kadoi	Analista Planejamento e Orçamento	78,98
20279022	Wanderley Barbosa de Moraes	Motorista de Veículos Pesados	73,30
25528021	William da Silva Palma	Analista Ambiental	99,91
80629025	Willian Cesar de Castro Rodrigues	Analista Planejamento e Orçamento	97,23
39412026	Willian Pedro Karamalac de Godoy	Fiscal Ambiental	92,11
Matricula nº	Líder	Cargo	Nota (ADI)
68767021	Alyne Alves Lessa	Chefe de Unidade de Planejamento e Projetos	95,76
98204023	Ana Paula Felicio	Chefe de Unidade de Fauna	93,90
98396021	Andre Borges Barros de Araujo	Diretor de Licenciamento	84,31
90392021	Delson Sandim Afonso	Chefe de Unidade de Análise de EIA de Atividades Industriais	94,91
54446024	Eliane Crisostomo Dias Ribeiro de Barros	Gerente de Desenvolvimento e Modernização	98,99
89897023	Eliane Maria Garcia	Chefe de Unidade de Educação Ambiental	95,90
117206021	Ellington Miranda Ramos	Chefe de Unidade de Tecnologia da Informação	96,04
68576023	Fânia Lopes de Ramires Campos	Chefe de Unidade de Recursos Pesqueiros	94,09
109091022	Flavio Luiz Vidal dos Santos	Responsável Procuradoria Jurídica	89,84
84438023	Francisco Gilvanci dos Santos	Chefe de Unidade de Laboratório	87,67
20744021	Gislaine de Lima Brito Freitas	Gerente Central de Atendimento	85,91
63835021	Josamar Vieira de Franca	Chefe de Unidade Técnica de Instrumentos de Gestão Ambiental	96,54
93689021	Leonardo Sampaio Costa	Gerente de Recursos Hídricos	91,27
107095022	Leonardo Tostes Palma	Gerente de Unidades de Conservação	91,21
98348026	Luciany Torres Dias	Chefe de Unidade Técnica Atividades Não Industriais	97,04
50087022	Lucy da Silva Sá Xavier	Chefe de Núcleo - Escritório Local de Aquidauana	90,66
107302023	Luís Miguel da Cunha Fernandez de La Reguera	Responsável pela Assessoria de Assuntos Ambientais	83,30
22797021	Luiz Carlos Vargas da Silva	Chefe de Unidade - Escritório Regional de Dourados	90,55
60299023	Luiz Mario Ferreira	Gerente de Controle e Fiscalização	88,97
97047021	Marcelo Brasil de Brasil	Chefe de Núcleo - Escritório Local de Bonito	88,57
51166023	Oswaldo Antônio Riedlinger dos Santos	Gerente de Recursos Florestais	89,67

87840023	Patricia Rodrigues Mendonca	Chefe de Unidade de Recursos Humanos	98,10
14529021	Rafael Alex Barbosa	Chefe de Unidade - Escritório Regional de Três Lagoas	88,54
124369021	Raffael Felipe Pretto	Chefe de Unidade de Análise de EIA de Atividades Não Industriais	94,37
47310024	Ricardo Eboli G Ferreira	Diretor-Presidente	87,43
82842022	Roberto Silveira Barbosa	Gerente de Administração e Finanças	88,10
82466021	Romullo Oliveira Louzada	Chefe de Unidade de Fiscalização e Controle	91,21
91500022	Sandra Regina Dambros	Gerente de Licenciamento Ambiental	88,91
41891022	Sebastiao Carvalho de Oliveira	Chefe de Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Administrativos	92,93
92150021	Sergio Luis Bianchini	Chefe de Unidade do Geoprocessamento	89,75
83689021	Thais Barbosa de Azambuja Caramori	Diretora de Desenvolvimento	87,17
61807022	Vander Melquiades F. de Jesus	Gerente de Recursos Pesqueiros e Fauna	91,14
45831022	Vania Pereira de Oliveira Rizzardo	Chefe de Unidade Financeira	97,78
54091021	Victor Augusto Abrão Duenhas	Chefe de Unidade Técnica de Atividades Industriais	95,71

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Maria Rita Barbato

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 560/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES, matrícula n.719641-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da Comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **26 de junho de 2014 a 24 de junho de 2019**, inerente ao quarto quinquênio, com fundamento nos artigos 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.146/2021).

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 572/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público ALÉSCIO ARTIOLLE, matrícula n. 677655-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Cível Residual da comarca de Dourados/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **07 de junho de 2012 a 05 de junho de 2017**, inerente ao sétimo quinquênio, com fundamento nos artigos 114, inciso VI, e artigo 124,

ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.153/2021).

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 573/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER à Defensora Pública KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSSO, matrícula n. 829854-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 18ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **09 de dezembro de 2012 a 07 de dezembro de 2017**, inerente ao terceiro quinquênio, com fundamento nos artigos 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.123/2021).

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 358/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, JULIANA BORGES DE SOUZA, matrícula n. 5518890-3 do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de agosto de 2021. (Protocolo n. 33/020.706/2021)

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 359/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR GIOVANNA OHARA DE ABREU, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de agosto de 2021, na vaga de Juliana Borges de Souza.

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 360/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR THALIA CORDEIRO LESCANO, matrícula n. 5522436-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de agosto de 2021.

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Antonio João

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 033/2021

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 079/2021.

Objeto: Aquisição de cestas básica para serem doadas para famílias que se encontrem em extrema situação de vulnerabilidade e necessitam de concessão de benefícios eventuais, conforme art.22 da Lei nº 8.742/1993 e Lei nº 12.435/2011, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Antonio João/ MS.

Empresa Classificada: **HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI EPP**, vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 100.560,00** (Cem mil, quinhentos e sessenta reais).

Antonio João/MS, 18 de agosto de 2021.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 037/2021

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que a Sessão Pública que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas junto à Concorrência Pública nº 001/2021, do tipo "técnica e preço" que se encontra em andamento junto a este Município, objetivando a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, na data especificada abaixo:

- Dia: 24 de agosto de 2021.
 - Hora: início às 09:00 (horário de BR)
 - Local: Paço Municipal Oswaldo Bernardes da Silva, Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento na cidade de Aparecida do Taboado - MS, CEP: 79.570-000.
- Aparecida do Taboado/MS, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 072/2021

Tomada de Preços n.º 010/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços n.º 010/2021, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a REFORMA DO ESF VILA PEREIRA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as condições definidas no ato de convocação. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09h00min (BR) do dia 09 de setembro de 2021, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 070/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

de TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viiação e Serviços Urbanos, anexos ao Edital, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 11h00min (BR) do dia 09 de setembro de 2021, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

Referente ao processo nº 114/2021, - O presente CREDENCIAMENTO visa à contratação de empresa da área da saúde, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, através de inexigibilidade de licitação, que prestem serviços nas áreas de CLÍNICO GERAL, CLÍNICO GERAL PEQUENAS CIRURGIAS – URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO DO TRABALHO, e que estejam interessadas em firmar Termo de Credenciamento com o Município de BANDEIRANTES/MS pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes neste edital.

SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Depto de Licitações e Contratos

PRIMEIRO ADENDO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, através do Departamento de Licitações e Contratos, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município, conforme a decreto nº 013/2013, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública, visando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, na área da saúde, sem vínculo empregatício de qualquer natureza que prestem serviços nas áreas de CLÍNICO GERAL, CLÍNICO GERAL PEQUENAS CIRURGIAS – URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA e MÉDICO DO TRABALHO, que estejam interessados em firmar contrato de Credenciamento com o Município de Bandeirantes/MS, conforme os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

CREDENCIAMNETO: 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2021

ALTERAÇÕES:

1) Alterar no item 5 do edital, onde se lê: 5. Os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, junto ao Setor de

Licitação da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES, sito à Rua Arthur Bernardes, 300, Centro, Centro, BANDEIRANTES/MS, endereçando-o a Direção de licitação conforme as especificações do

Item 8.2, a partir da publicação do presente edital na imprensa oficial, no horário compreendido das 07h00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias de expediente., Leia-se: 5. Os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES, sito à Rua Arthur Bernardes, 300, Centro, Centro, BANDEIRANTES/MS, endereçando-o a Direção de licitação conforme as especificações do Item 8.2, a partir da publicação do presente edital na imprensa oficial, no horário compreendido das 07h00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias de expediente.

2) Alterar no subitem 9.2.1 do edital, onde se lê: 9.2.1. Os anexos constantes neste edital deverão ser devidamente preenchidos no Word com

os dados do interessado, uma vez que os mesmos são apenas "modelos". Além disso, é imprescindível que aqueles onde conste a assinatura do candidato tenham firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação. Leia-se: 9.2.1. Os anexos constantes neste edital deverão ser devidamente preenchidos no Word com os dados do interessado sobre pena de INABILITAÇÃO, uma vez que os mesmos são apenas "modelos".

3) Alterar no subitem 9.9 do edital, onde se lê: a. Cópia do Diploma do Profissional a ser Credenciado. Leia-se: a. Cópia do Diploma do Profissional a ser credenciado ou documento equivalente referente a certidão de conclusão de curso e colocação de Grau;

ABERTURA DA SESSÃO: Período de recebimento dos documentos 24/08/2021 à 06/09/2021, A sessão de abertura dos envelopes das empresas ou profissionais que manifestaram interesse no credenciamento, será realizado dia 08 de Setembro de 2021 às 07:00h - horário local (HORÁRIO LOCAL). ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Presidente Arthur Bernardes, nº. 300, Centro, Bandeirantes – MS.

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.bandeirantes.ms.gov.br.

Bandeirantes/MS, 19 de Agosto de 2021.

QUEILA FELICIANO ALVES DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nos termos da legislação pertinente:

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para a Aquisição De Pneus e Câmaras De Ar Para Atender a Frota De Veículos e Máquinas Pesadas Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Produção, Educação, Obras, Gestão Urbana E Habitação E Saúde Pública.

EXECUÇÃO: Indireta;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço;

ADJUDICAÇÃO: por item.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 03 de Setembro de 2021 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Arthur Bernardes nº 300 – Centro, neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante ou através do e-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Bandeirantes-MS, 19 de Agosto de 2021.

SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 037/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de serviço de locação de maquinários e veículos, para atendimentos das demandas do serviço público, na realização de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA Nº 167/2021, processo administrativo nº 083/2021. ADJUDICO a empresa: FEBO ESCAVACOES E TOPOGRAFIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.247.315/0001-70, para fornecer os itens nº 02, 03, 05 e 06 no valor total de R\$ 316.850,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais). Os itens nº 01 e 07 ficaram desertos e o item 04 ficou fracassado. DEIZIANE BERNARDES DA SILVA – Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada as licitantes para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS; 19 de agosto de 2021. GABRIEL BOFFO DA ROCHA - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Brasilândia

AVISO DE REPETIÇÃO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 1/2021 - PROCESSO Nº 1411/2021.

OBJETO: seleção de pessoa jurídica visando à concessão de uso para posterior doação, de uma área de terras rurais de propriedade do Município de Brasilândia, constante da matrícula 11.256 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com área de 27.940,20 m², para instalação de indústria ou empresa geradora de empregos e renda ao Município de Brasilândia/MS, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 23/09/2021 às 08:00 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00h. O edital também, estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS 19/08/2021. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Prefeitura Municipal de Caarapó**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da CPL designada através do Decreto Municipal nº 032/2021 de 01 de março de 2021, torna público aos interessados que promoverá CREDENCIAMENTO, objetivando O Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em Análises Clínicas Laboratoriais a serem realizados no município de Caarapó-MS, de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Tabela SUS, Anexo I do edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Os interessados poderão se credenciar entre o dia 23 de agosto de 2021 e 08 de setembro de 2021, das 7 às 13 horas, no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó- MS. A data da sessão para Abertura e Julgamento dos envelopes das empresas credenciadas será no dia 09 de setembro de 2021 às 08 horas, no endereço supramencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a CPL, na Avenida Presidente Vargas, nº 465, centro. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Além do endereço acima, o Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios

Caarapó-MS, em 19 de agosto de 2021.

Maria Inês da Silva

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.909/2020-82**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo declaradas habilitadas as empresas MRL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI ME, KELLTCH-ON ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e IMPACTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 – Privativa – Concorrência nº 012/2021. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2021.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL**AVISO DE RESULTADO**

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública aos interessados o RESULTADO do evento a seguir informado, referente a documentação apresentada para a sessão de 20.07.2021, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito, em 19.08.2021.

CREDENCIAMENTO: 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43.559/2020-41

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL DE CÃES E GATOS

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2021.

CARMELA RYSDYK - Superintendente de Licitações e Compras Diretas

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO - Presidente da Comissão**Prefeitura Municipal de Cassilândia****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SOB A DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 10H30 DO DIA 09/09/2021, (HORÁRIO MS).



ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br.

CASSILÂNDIA-MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021.

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MORENINHA DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS, EM ATENDIMENTO AO REPASSE OGU – MDR Nº 893043/2019 – OPERAÇÃO Nº 1068097-16, NESTA CIDADE DE CASSILÂNDIA- MS.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO, TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021. A SESSÃO PÚBLICA FICA REMARCADA PARA O DIA 23/08/2021, ÀS 11H00 (onze horas) (MS). INFORMAÇÕES: licitacao@cassilandia.ms.gov.br.

CASSILÂNDIA-MS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 49/2021 - Processo nº 11312/2021

Órgão: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preço para os itens: 1, 2, 8, 12, 14, 20, 23, 24, 25, 26 E 27 no valor total de R\$ 103.417,20; 2) SPORTS EMPORIO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.187.164/0001-81, menor preço para os itens: 22 no valor total de R\$ 6.309,60; 3) CARVALHO E IMADA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preço para os itens: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19 E 21 no valor total de R\$ 65.934,00.

CORUMBÁ /MS 17 de Agosto de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro – Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 52/2021 - Processo nº 11988/2021

Órgão: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS), PARA ATENDER OS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preço para os itens: 1, 5, 7, 10 E 11 no valor total de R\$ 168.333,84.

ITENS FRACASSADOS: 2, 3, 4, 6, 8 E 9.

CORUMBÁ /MS 17 de Agosto de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro – Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 53/2021 - Processo nº 11308/2021

Órgão: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRIOS), PARA ATENDER OS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-

60, menor preço para os itens: 2, 3 E 6 no valor total de R\$ 8.566,80.

ITENS FRACASSADOS: 1, 4, 5 E 7.

CORUMBÁ /MS 18 de Agosto de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro – Equipe de Apoio.

Extrato da Carta Contrato nº 65/2021/SMS Processo nº 16.280/2020 Pregão Presencial nº 19/2021 – Município de Corumbá e a empresa CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: nº 36.121.635/0001-94.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 008/2021 para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da rede de serviços de saúde do município, conforme Processo nº 16.280/2020 e o Pregão Presencial nº 19/2021.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais) empenho 1223/2021.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.103.2.680 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PROCIDADÃO CORUMBÁ

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 09/08/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a empresa CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: nº 36.121.635/0001-94.

Extrato da Carta Contrato nº 64/2021/SMS Processo nº 16.280/2020 Pregão Presencial nº 19/2021 – Município de Corumbá e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: nº 02.520.829/0001-40.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 008/2021 para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da rede de serviços de saúde do município, conforme Processo nº 16.280/2020 e o Pregão Presencial nº 19/2021.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) empenho 1214/2021.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0103.2671 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROCIDADÃO CORUMBÁ

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 09/08/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: nº 02.520.829/0001-40.

Extrato da Carta Contrato nº 66/2021/SMS Processo nº 16.280/2020 Pregão Presencial nº 19/2021 – Município de Corumbá e a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: nº 03.924.435/0001-10.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 008/2021 para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da rede de serviços de saúde do município, conforme Processo nº 16.280/2020 e o Pregão Presencial nº 19/2021.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais) empenho 1217/2021.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0103.2671 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROCIDADÃO CORUMBÁ

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 10/08/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: nº 03.924.435/0001-10.

Extrato da Carta Contrato nº 69/2021/SMS Processo nº 16.280/2020 Pregão Presencial nº 19/2021 – Município de Corumbá e a empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: nº 32.181.809/0001-53.



Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 008/2021 para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da rede de serviços de saúde do município, conforme Processo nº 16.280/2020 e o Pregão Presencial nº 19/2021.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 28.480,65 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) empenho 1211 e 1212/2021.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0103.2671 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROCIDADÃO CORUMBÁ

10.302.103.2.680 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PROCIDADÃO CORUMBÁ

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 10/08/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: nº 32.181.809/0001-53.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021.

Pregão Eletrônico nº 64/2020

Processo nº 15.162/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 24.602.765/0001-60.

Objeto: aquisição de aquisição de materiais de expediente (agenda, apagador, apontador e outros) para atender as Unidades de Saúde.

Valor: R\$ 23.126,32

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0103.2675 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.16 Material de Expediente

Data da Assinatura: 16/08/2021.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SIMEIA A H M MUSTAFA – EPP.

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

VALIDADE: 07/10/2021.

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, através da Secretaria Municipal da Saúde, pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Rogério dos Santos Leite,

RESOLVE: Cancelar o item 03 (Armário roupeiro em aço) e 13 (Estante de aço) da Ata de Registro de Preço nº 007/2019 do fornecedor COMERCIAL K & D, conforme discriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O Decreto n. 2.298/2020 dispõe em seu artigo 24, § 1º, Inciso III, que: “III- não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.”.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Corumbá/MS.

DOS FORNECEDORES E DOS ITENS DO DISTRATO: COMERCIAL K & D LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. 17.182.696/0001-17, com sede na Rua Presidente Nilo Peçanha, 461, Vila Almeida, Campo Grande/MS – Cep. 79.112-410.

DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

03 – ARMÁRIO ROUPEIRO; Quantidade: 18 und.; Valor Unitário: R\$ 1.750,00; Valor Total: R\$ 31.500,00;

13 – ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS; Quantidade: 89 und.; Valor Unitário: R\$ 209,00; Valor Total: R\$ 18.601,00;

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO: O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

Data: 18/08/2021

Assina: Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Dourados**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

Comunicamos a **suspensão** do julgamento referente ao certame licitatório em epígrafe, referente ao Processo nº **47/2021/DL/PMD**, cujo objeto trata da "**formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar, material de proteção, material de limpeza e produtos de higienização, objetivando atender diversas secretarias desta Municipalidade**". O referido ato atende solicitação da Secretaria Municipal de Educação, órgão requisitante, formalizada através de Comunicação Interna (C.I. nº 1001/2021/Semed) e se dá pela necessidade de prazo para análise de aspectos técnicos do processo licitatório, em decorrência de impugnação, e, se for o caso, a readequação dos termos que compõe o edital. Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. Mais informações através do telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 19 de agosto de 2021.

Marcos Aurélio Simplicio Geraldini
Secretário Municipal Interino de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

PROCESSO: nº **78/2021/DL/PMD**. OBJETO: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de água mineral, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade**. RESULTADO: O certame teve como vencedora e adjudicatária **no item 02** a proponente **W.A TANIZAKI**. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002. A pregoeira informa, ainda, que o **item 01** foi considerado **fracassado**, sendo assim, ficando sem atendimento neste certame.

Dourados-MS, 17 de agosto de 2021.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Eldorado**DECRETO Nº 099/2021**

"Nomeia o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio para realização das Licitações na modalidade de Pregão da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Daiane Ferreira Pedro**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Gabinete DAS-12, para exercer a função de **Pregoeiro Oficial**, nas licitações na modalidade Pregão no município de Eldorado/MS.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores: **Daniele Prado**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e **Fabio Maia de Lima**, ocupante do cargo efetivo de Digitador, para comporem a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no município de Eldorado/MS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de dezesseis de agosto de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0100/2021

"Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado, que será composta por **Daniele Prado**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, **Fabio Maia de Lima**, ocupante do cargo efetivo de Digitador e **Daiane Ferreira Pedro**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Gabinete DAS-12.

Art. 2º - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá, sob a presidência do primeiro nomeado, **Daniele Prado**, exercer todas as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de dezesseis de agosto de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ivinhema

Processo Administrativo nº 124/2019 Credenciamento nº 02/2019 Termo de Credenciamento Nº 19/2021 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e DANIELLA MASCARO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos em atendimento ambulatorial (CONSULTAS) nas especialidades de PSQUIATRIA, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema- MS. VIGENCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93. VALOR: O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente as consultas efetuados por cada médico credenciado, devidamente conferido e vista do pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. ASSINATURAS: Juliano Barros Donato e Daniella Mascaro. FORO: Ivinhema-MS, 13 de julho de 2021. Juliano Barros Donato Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 95/2020 Credenciamento nº 01/2020 Termo de Credenciamento Nº 20/2021 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e PAULO HENRIQUE DE HORIZONTE CLINICA MÉDICA OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos na Realização de Consultas na Especialidade de Oftalmologia, no Centro de Especialidades Médicas-CEM, solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema - MS. VIGENCIA: O Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, vigorando a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta)meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93. VALOR: O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente às consultas efetuadas por cada médico credenciado, devidamente conferido e vista do pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. ASSINATURAS: Juliano Barros Donato e Paulo Henrique De Horizonte. FORO: Ivinhema-MS, 13 de julho de 2021. Juliano Barros Donato Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 114/2020 Credenciamento nº 02/2021 Termo de Credenciamento Nº 21/2021 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e PROVER SAUDE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídica para a Prestação de Serviços na Realização de Consultas e Exames de Diagnósticos solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema - MS. VIGENCIA: O Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, vigorando a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta)meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	PROCEDIMENTOS				
3	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL/TORACICA C/ CONTRASTE	UND.	36/ANO	R\$ 430,00	R\$ 15.480,00
4	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL/TORACICA SEM CONTRASTE	UND.	36/ANO	R\$ 290,00	R\$ 10.440,00
5	TOMOGRAFIA DE TORAX C/ CONTRASTE	UND.	100/ANO	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
6	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UND.	3.000/ANO	R\$ 290,00	R\$ 870.000,00
7	TOMOGRAFIA DE CRANIO C/ CONTRASTE	UND.	100/ANO	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00



8	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UND.	380/ANO	R\$ 290,00	R\$ 110.200,00
---	------------------------------------	------	---------	------------	----------------

VALOR: O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente às consultas efetuadas por cada médico credenciado, devidamente conferido e vista do pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. ASSINATURAS: Juliano Barros Donato e Karina Mieke Hamamoto Tanaka. FORO: Ivinhema-MS, 13 de julho de 2021. Juliano Barros Donato Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 114/2021 Credenciamento nº 02/2021 Termo de Credenciamento Nº 22/2021 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e UNIDADE DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídica para a Prestação de Serviços na Realização de Consultas e Exames de Diagnósticos solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema - MS. VIGENCIA: O Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, vigorando a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta)meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	PROCEDIMENTOS				
3	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL/TORACICA C/ CONTRASTE	UND.	36/ANO	R\$ 430,00	R\$ 15.480,00
4	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL/TORACICA SEM CONTRASTE	UND.	36/ANO	R\$ 290,00	R\$ 10.440,00
5	TOMOGRAFIA DE TORAX C/ CONTRASTE	UND.	100/ANO	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
6	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UND.	3.000/ANO	R\$ 290,00	R\$ 870.000,00
7	TOMOGRAFIA DE CRANIO C/ CONTRASTE	UND.	100/ANO	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
8	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UND.	380/ANO	R\$ 290,00	R\$ 110.200,00

VALOR: O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente às consultas efetuadas por cada médico credenciado, devidamente conferido e vista do pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. ASSINATURAS: Juliano Barros Donato e Thales Querne de Carvalho. FORO: Ivinhema-MS, 28 de julho de 2021. Juliano Barros Donato Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 34/2021 Credenciamento nº 01/2021 Termo de Credenciamento Nº 23/2021 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e LORENE MAIRA VASQUES OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Referência à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para a Prestação de Serviços Médicos (plantões presenciais) Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema - MS. VIGENCIA: O Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, vigorando a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93. VALOR: O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente às consultas efetuadas por cada médico credenciado, devidamente conferido e vista do pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. ASSINATURAS: Juliano Barros Donato e Lorene Maira Vasques. FORO: Ivinhema-MS, 29 de julho de 2021. Juliano Barros Donato Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 114/2021 Credenciamento nº 02/2021 Termo de Credenciamento Nº 24/2021 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e COLLODETTO & FELTRIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídica para a Prestação de Serviços na Realização de Consultas e Exames de Diagnósticos solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA EM UROLOGIA GERAL	UND.	500/ANO	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
2	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA GERAL	UND.	200/ANO	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
	PROCEDIMENTOS				
11	VIDEONASOFIBROSCOPIA	UND.	100/ANO	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
12	VIDEOLARRINGOSCOPIA	UND.	100/ANO	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00

VIGENCIA: O Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, vigorando a partir da data da assinatura do



contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ivinhema – MS, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93. VALOR: O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos atendimentos efetuados por cada médico credenciado, devidamente conferido e visto pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. ASSINATURAS: Juliano Barros Donato e José Eduardo de Souza Feltrim e Natalia Collodetto Soares. FORO: Ivinhema-MS, 29 de julho de 2021. Juliano Barros Donato Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 34/2021 Credenciamento nº 01/2021 Termo de Credenciamento Nº 25/2021 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e LEUDYS ALIAGA BRIZUELA-MS OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para a Prestação de Serviços Médicos (plantões presenciais) Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema - MS. VIGENCIA: O Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, vigorando a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93. VALOR: O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente às consultas efetuadas por cada médico credenciado, devidamente conferido e visto pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. ASSINATURAS: Juliano Barros Donato e Leudys Aliaga Brizuela. FORO: Ivinhema-MS, 29 de julho de 2021. Juliano Barros Donato Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 114/2021 Credenciamento nº 02/2021 Termo de Credenciamento Nº 27/2021 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e CLINICA DE RADIOLOGIA O'DANT LTDA OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídica para a Prestação de Serviços na Realização de Consultas e Exames de Diagnósticos solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema – MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	RESSONANCIA DE CRANIO INFANTIL C/ SEDAÇÃO C/ CONTRASTE	UND.	24/ANO	R\$ 1.740,00	R\$ 41.760,00
10	RESSONANCIA DE CRANIO INFANTIL C/ SEDAÇÃO SEM CONTRASTE	UND.	24/ANO	R\$ 1.640,00	R\$ 39.360,00

VIGENCIA: O Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, vigorando a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta)meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93. VALOR: O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente às consultas efetuadas por cada médico credenciado, devidamente conferido e visto do pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. ASSINATURAS: Juliano Barros Donato e Gessé Antonio Barrios de Jesus. FORO:

Ivinhema-MS, 16 de agosto de 2021.

Juliano Barros Donato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, n.º 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.330.453/0001-74, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com sede na Rua Frei Liberato Quettere, S/N Lt 10, Bairro Potiguar, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 139/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SEAC, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: SCHETTINI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.534.039/0001-07, no valor de R\$ 505.255,59 (quinhentos e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Edilson Soares Ferreira da Silva, matrícula 4711, Superintendente – DGA 3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto 2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

ASSINAM: Luiz Eduardo da Costa Urt – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratante. Ricardo Schettini Figueiredo – Schettini Engenharia LTDA – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, n.º 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.330.453/0001-74, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida 14 de Março, nº 656, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 102/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MENDES SAMPAIO, LOCALIZADA NA RUA RIACHUELO S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.036.465/0001-68, no valor de R\$ 292.927,64 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Paulo Cardoso de Castro, matrícula 5437, Gerente I – DGA 6, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINAM: Elizama Medina de Ávila – Secretaria Municipal de Educação – Contratante.

Daniel Penha Duré – Linkmais Tecnologia E Construção Eireli – Contratada.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO Nº 080/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução EDIFICAÇÃO DE LIXEIRA SELETIVA DE ALVENARIA, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, parte integrante do edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 09 de setembro de 2021 às 09h00.

LOCAL Sala de Licitação da Prefeitura de Laguna Carapã – MS, sito a Av. Erva Mate, 650 – Centro – Laguna Carapã – MS.

O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.lagunacarapa.ms.gov.br ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal no endereço supra.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS, ou aquelas que atenderem até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos envelopes.

Laguna Carapã (MS), 18 de agosto de 2021.

Jessica Sarat de Lara
Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO Nº 079/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Ampliação da Sala Berçário e Amamentação do Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, parte integrante do edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 08 de setembro de 2021 às 09h00.

LOCAL Sala de Licitação da Prefeitura de Laguna Carapã – MS, sito a Av. Erva Mate, 650 – Centro – Laguna Carapã – MS.

O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.lagunacarapa.ms.gov.br ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal no endereço supra.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS, ou aquelas que atenderem até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos envelopes.

Laguna Carapã (MS), 17 de agosto de 2021.

Jessica Sarat de Lara
Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Nova Andradina**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO Nº 002 AO CONTRATO Nº 128/2020**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem presente Termo Aditivo nº 002.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor contrato celebrado entre as partes em 30%, que passará do valor contratual de **R\$ 196.800,00** (cento e oitenta mil e oitocentos reais) para o valor de **R\$ 255.840,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), correspondendo o acréscimo de **R\$ 59.040,00** (cinquenta e nove mil e quarenta reais). Referente a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de pessoas, para realizar viagens intermunicipais transportando usuários do SUS em tratamento de saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se o acréscimo em razão da alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes de combustível. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

Nova Andradina, MS, 30 de julho de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME
André Godoy
Empresa Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Concorrência Nº 006/2021, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal, em 29/07/2021, anexo ao Processo Administrativo nº 92886/2021.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM VÁRIAS VIAS EM CBUQ, TAPA BURACO E MICRO REVESTIMENTO**, no Município de Nova Andradina - MS, conforme solicitação da CI. nº 056/2021/SEMINFRA/DGOP e Solicitação nº 487/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes dos documentos em anexo: a) termo de referência - anexo I; b) declaração de enquadramento da empresa na LC 123/2006 - anexo II; c) proposta de preços - anexo III; d) carta de preposto - anexo IV; e) minuta do contrato - anexo V; f) cronograma físico-financeiro - anexo VI; g) planilhas orçamentárias (sintética e analítica) - anexo VII; h) verificação do BDI - Acórdão 2.622/2013 - anexo VIII, i) memorial quantitativo - anexo IX, j) ART de obra/serviço - anexo X, k) projeto arquitetônico (síntese) - anexo XI, e condições previstas no edital **VALOR DA OBRA:** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 1.217.907,93 (um milhão duzentos e dezessete mil novecentos e sete reais e noventa e três centavos)**;

DOS PRAZOS: A PMNA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

O prazo total para realização das obras e serviços constantes do Edital da Concorrência n. 006/2021, objeto deste Contrato, é de 10 (dez) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. A ordem de serviço deverá ser expedida no prazo de 05 (cinco) dias a partir da autorização da concedente ou repassador do recurso.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho n.: 1346/2021

Proj./Ativ.: 2.117 - Manutenção e Enc. c/ recapeamento de vias, Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0080 - Obras e instalações, Código Reduzido: 51, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

Empenho n.: 1347/2021

Proj./Ativ.: 2.117 - Manutenção e Enc. c/ recapeamento de vias, Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.1000 - Obras e instalações, Código Reduzido: 52, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021,

Nova Andradina MS, 09 de agosto de 2021.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI
Edmilson Rosa
Contratado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Sérgio Dias Maximiano, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação



nestes termos: a) Processo Nr.:92410/2021; b) Licitação Nr.:9/2021; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 19/08/21; e) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de reforma no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ de Nova Andradina/MS.

CONTRATADO: PHC ENGENHARIA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 258.068,32 (duzentos e cinquenta e oito mil e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

DATA: 19/08/21

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Paranhos

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. ADM: 0175/2021

CONTRATO Nº 100/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS

CONTRATADO: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO, CONFOME EMENDA 11864.713000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS).

PAGAMENTO: CONFORME APRESENTAÇÃO DA NF - FATURA.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93

DOTAÇÃO:

FICHA 285

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2036.0000 – GESTÃO DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORO: SETE QUEDAS/MS.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO – PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CPF: 465.735.341-15

OTÁVIO VIEGAS – ADMINISTRADOR

CPF: 131.607.376-91

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PARTES – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI EPP.

OBJETO: contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir idéias ou informar o público em geral. Também integram objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitarios criados; produção e execução de peças, materiais e projetos publicitarios criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonancia com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

PRAZO: O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Publicação, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério do Município de Porto Murtinho MS, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

VALOR: O valor da execução do presente Contrato está estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento do Município de Porto Murtinho MS, conforme a seguir descrito:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0008 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2.065 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 000053 – R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA



Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0008 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.064 – Bloco de Proteção Social Básica
Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código reduzido: 000037 – R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0008 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.074 – Programa Criança Feliz
Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código reduzido: 000112 – R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).
DATA: 17 de agosto de 2021.
ASSINAM: Maria Lucia Barbosa Ribeiro – Contratante
Letícia Assunção Barboza – Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PARTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI EPP.

OBJETO: contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir idéias ou informar o público em geral. Também integram objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

PRAZO: O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Publicação, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério do Município de Porto Murtinho MS, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

VALOR: O valor da execução do presente Contrato está estimado em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento do Município de Porto Murtinho MS, conforme a seguir descrito:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0007 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.082 – Gestão do FIS Saúde

Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0081 (0081) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 000062 – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0007 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.084 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial MAC/AIH

Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0031 (0031) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 000078 – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0007 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.115 – Capacitação Ponderada – APS – Atenção Primária à Saúde

Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0014 (0014) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 000152 – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0007 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.109 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0031 (0031) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 000125 – R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Reais).

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0007 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.109 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0014 (0014) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 000124 – R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Reais).

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0007 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.089 – Manutenção das Atividades Hospital Oscar Ramires Pereira
Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.00154 (0002) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código reduzido: 000112 – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).
DATA: 17 de agosto de 2021.
ASSINAM: Moacir Gomides Teixeira – Contratante
Leticia Assunção Barboza – Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PARTES – MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI EPP.

OBJETO: contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir idéias ou informar o público em geral. Também integram objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

PRAZO: O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Publicação, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério do Município de Porto Murtinho MS, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

VALOR: O valor da execução do presente Contrato está estimado em R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento do Município de Porto Murtinho MS, conforme a seguir descrito:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 04.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Funcional: 04.122.0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 000044 – R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Funcional: 04.122.0002 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

Elemento: 90.39.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 000028 – R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESEN. ECONÔMICO

Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESEN. ECONÔMICO

Funcional: 04.122.0013 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desen. Econômico

Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 000240 – R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil Reais).

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0005 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.014 – Gestão da Educação Municipal

Elemento: 90.39.00.00.00.00.00.01.00001 (0001) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 000131 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil Reais).

DATA: 17 de agosto de 2021.

ASSINAM: Marly Norimi Miyaki – Contratante

Leticia Assunção Barboza – Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2021

PROCESSO Nº 165/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS, inscrito no CNPJ nº 11.160.486/0001, neste ato devidamente representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr Moacir Gomides Teixeira, brasileiro, nomeada através do Decreto nº 12.738 de Agosto de 2021, portador do RG nº 555004 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 456.459.061-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2021, Processo Licitatório nº 165/2021, que

selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2759 DE 12/12/2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (EFI's), ATRAVÉS REGISTRO DE PREÇO, POR 12 MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Fornecedor: TG SILVA - ME, itens 1, 2,3 e 4 – R\$ 127.350,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais)

CNPJ: 24.856.326/0001-83

DO PRAZO - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Porto Murtinho MS, 18 de agosto de 2021.

Moacir Gomides Teixeira - Secretário Municipal de Saúde- Contratante

TG SILVA - ME, CNPJ: 24.856.326/0001-83- CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público para conhecimento dos interessados a retificação por incorreção da publicação do dia 19 de agosto de 2.021, no Diário Oficial do Estado nº 10.610, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2021, Processo Administrativo nº 072/2021, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/09/2021.

LEIA-SE:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/09/2021.

Rio Brilhante – MS, 19 de agosto de 2.021.

VALDERI DA SILVA LEITE
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 089/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi Deserto conforme Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 089/2021, que tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa/clínica especializada na prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso, para tratamento de dependentes químicos, bem como de pacientes que possuem transtornos mentais e necessitem de internação compulsória em Residência Terapêutica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, teve como resultado Deserto o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Agosto de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 089/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa/clínica especializada na prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso, para tratamento de dependentes químicos, bem como de pacientes que possuem transtornos mentais e necessitem de internação compulsória em Residência Terapêutica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, às 14:00hs do dia 08 de setembro de 2021, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br São Gabriel do Oeste – MS, 19 de agosto de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Vicentina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS, torna público a realização de licitação abaixo, do tipo “menor preço”, nos termos da Lei nº. 10.520/2.002, pelo Decreto nº. 049, de 20/12/11 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

OBJETO: Aquisição de veículos SEDAN 1.5 e SEDAN 2.0, conforme especificações no edital.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Dia 01 de setembro de 2021, às 14h00min, na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, Vicentina/MS. O edital poderá ser retirado na Secretaria de Administração, mediante apresentação de requerimento com os dados do proponente interessado, das 07h30min às 11h30, de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes Vicentina/MS, 18 de agosto de 2021.

LUCIANO LIMA DA SILVA

Pregoeiro

Câmara Municipal de Cassilândia

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Presidência desta Casa de Leis, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, conforme adiante especificada:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (UM) VEÍCULO "0" ZERO KM TIPO SEDAN, ANO E MODELO MÍNIMO 2021 OU SUPERIOR PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS«Licitação_OBJETO», de acordo com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital gratuitamente no Setor de Licitação, localizada na Rua Amim José, nº 356, na Câmara Municipal de Cassilândia/MS. O Edital de forma eletrônica poderá ser solicitado sem ônus, via e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.cmcassilandia@gmail.com, desde que preenchido o REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL, o qual poderá ser solicitado através do mesmo endereço de e-mail ou encontram-se disponíveis aos interessados GRATUITAMENTE no site <https://www.cassilandia.ms.leg.br/> o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3596-1331. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ABERTURA DA SESSÃO: 08/09/2021

HORAS: 09:00

LOCAL: Câmara Municipal de Cassilândia/MS

Cassilândia – MS, 13 de agosto de 2021

Ivonete Moreira Camargo - Pregoeira

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ÁREAS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 4º letra a, b e letra c, artigo 16º, artigo 20º, artigo 21º, artigo 26º, artigo 58º letras a, b e letra j, artigo 59º letras a, b, g, h, § 1º, 2º e 3º e artigo 60º do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, da UNIMED/CG para participarem de Assembleia Geral, que será realizada no dia 25 de Agosto de 2021 na sede do sindicato, localizado na rua laguna nº70, Bairro Cabreúva, município de Campo Grande MS. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação as 13horas com a presença da metade e mais um dos associados, em segunda e última convocação as 13:30horas, com qualquer número de associados a fim de tratar os seguintes assuntos: a) informes sobre o índice de reajuste e demais cláusulas de benefícios pactuados em 2020, no Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria, e vigentes até Agosto de 2022; b) informe, votação e deliberação sobre o pedido de suspensão das cláusulas econômicas e seus reflexos, do Acordo Coletivo vigente, solicitado pela Unimed CG; c) Informe sobre o parecer jurídico sobre a possibilidade de termo aditivo; D) demais assuntos pertinentes a Categoria. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização da assembleia, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais, em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. Ressaltamos que a Assembleia é a instância democrática máxima, devendo ser respeitada conforme caput do artigo 8º da Constituição Federal e artigo 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho. Informações poderão ser encontradas no site www.siems.org.br.

LAZARO SANTANA
Presidente do SIEMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REF. Rescisão de contrato particular de compromisso de compra e venda de imóvel a prazo
CHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Corrêa, 1162 – Monte Líbano, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº 20.711.525/0001-42, por seu representante legal, Sérgio Carlos de Godoy Hidalgo, portador da cédula de identidade RG n. 4191360 SSP/SP e do CPF n. 061.416.258-00, pelo presente, NOTIFICA o Sr. FERNANDO COUTO FERREIRA, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4295288 SRTE/MS e do CPF nº 033.019.541-70, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens com DAIANA DE OLIVEIRA COUTO, brasileira, maior, atendente externo, portadora da cédula de identidade RG nº 1542044 SEJUSP/MS e CPF nº 018.614.751-10, atualmente em local ignorado, incerto e inacessível, de sua CONSTITUIÇÃO EM MORA, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da dívida, no montante de R\$ 4.107,34 (Quatro mil e cento e sete reais e trinta e quatro centavos), referente à aquisição do Lote 22 da Quadra 07 do Loteamento Jardim da Mooca. O não comparecimento no prazo avençado acarretará a rescisão contratual de pleno direito, arcando o notificado com as penalidades previstas em contrato. Campo Grande, 18 de Agosto de 2021.
CHE EMPREENDIMENTOS LTDA
Sérgio Carlos de Godoy Hidalgo – Representante legal

**ATO DE DECISÃO DO TITULAR
PROSPERIDADE PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ 31.959.727/0001-24 - Nire 54600139713**

VALDEMAR PEREZ JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime separação de bens, empresário, natural Paranaíba – PR, nascido no dia 19 de maio de 1968, filho de Valdemar Perez e de Aidil Eurídice Fidelis Perez, portador da carteira de identidade RG. Nº 302.592, expedida pela SSP-MS em 09/07/02 e do CPF nº 436.646.281-87, residente e domiciliado na Rua Izzat Bussuan nº 1.226, Jardim Girassol, Dourados – MS, CEP 79826-100, titular na empresa PROSPERIDADE PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 31.959.727/0001-24 e NIRE- 54600139713 / JUCEMS, com sede e domicílio na Rua João Cândido da Câmara, nº 1.320, Sala 04 - Vila Tonani, CEP 79826-010 - Dourados/MS, resolve:
Reduzir o capital social de R\$ 12.347.400,00 (doze milhões e trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), para R\$ 968.400,00 (novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), motivado pelo capital excessivo em relação ao objeto da sociedade.
Todas as demais condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Decisão do Titular permanecem em pleno vigor, para todos os efeitos legais e de direito. Dourados, 11 de agosto de 2021
VALDEMAR PEREZ JUNIOR

**ATO DE DECISÃO DO TITULAR
ALIANÇA PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ 31.959.722/0001-00 e NIRE- 54600139705**

ANDREIA CRISTINA DE PAULA DEUS, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, empresária, natural de Santa Isabel do Ivaí – PR, nascida no dia 22 de julho de 1976, filha de Anestardo de Paula Deus e de Julia Cachin de Deus, portadora da carteira de identidade RG nº 000.644.186 expedida pela SSP/MS em 18/10/1989 e do CPF nº 778.207.381-20, residente e domiciliada a Rua Izzat Bussuan nº 1.226, Cohafaba II Plano, nesta cidade de Dourados – MS, CEP 79826-100, titular na empresa ALIANÇA PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 31.959.722/0001-00 e NIRE- 54600139705 / JUCEMS, com sede e domicílio na Av. Marcelino Pires, nº 3.066, Sala 01, 1º andar - Vila Helena, CEP 79800-003 - Dourados/MS, resolve:
Reduzir o capital social de R\$ 1.816.100,00 (um milhão oitocentos e dezesseis mil e cem reais), para R\$ 800.100,00 (oitocentos mil e cem reais), motivado pelo capital excessivo em relação ao objeto da sociedade.
Todas as demais condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Decisão do Titular permanecem em pleno vigor, para todos os efeitos legais e de direito. Dourados, 11 de agosto de 2021
ANDREIA CRISTINA DE PAULA DEUS

EDITAL

AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A. torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da **Renovação da Licença de Operação - RLO nº 54/2019** da atividade, **7.30.1 – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE JARDIM OLINDA de EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.** para **AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.**, localizada no **FINAL DA RUA 20, S/N, BAIRRO JARDIM OLINDA**, município de **DOURADOS/MS**, válida até **02 de maio de 2023**.

EDITAL

CÉLIO FIALHO DA SILVA, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA Licença de Instalação e Operação para Avicultura, através da apresentação do Requerimento Padrão, localizada na propriedade FAZENDA BOA VISTA/PARCELA 1, no município de Sidrolândia – MS

Edital

Energética Santa Helena S/A, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado - SEMDI a Renovação de Licença de Operação nº 05/2021 sob o processo nº 89025/2020, para a Atividade de Barragem - com área de reservatório acima de 1 ha, implantada anteriormente a resolução SEMA-IMAP 004/2004, de 13 de maio de 2004, localizada na Área Rural Desmembrada da Gleba Santa Helena, Município de Nova Andradina/MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. Válida até 16/07/2025.

